(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ: 14.645.717/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

002

Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

DECRETO Nº 4893/2024

NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO A LEI 14.133/2021 E LEI 2.842/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno), a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 14.133/2021 e Lei 2.842/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como Agente de Contratação a servidora Luiza Feltre Merlo de acordo a Lei 14.133/2021 e da Lei 2.842/2024.

Art. 2º – Nas ausências ou impedimentos legais, o Agente de Contratação será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio, conforme designação do Gestor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 17 de outubro de 2024.

Herminio Oliveira
Presidente

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

DECRETO Nº 5835/2026

NOMEIA SERVIDORES NA EQUIPE DE APOIO DE ACORDO A LEI 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno) e a Lei nº 14.133/2021 (NLLC);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Apoio, composta dos seguintes servidores:

Alison Simão Zuccari Lima
Ewerton Ferraz Andrade
Laís Brito de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 19 de janeiro de 2026.

Ivan Cordeiro
Presidente

004

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
002/2026

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO		
Responsável pela demanda	Fabio Sena Santos	Matrícula	9071
Email:	admcamara@hotmail.com	Telefone	(77) 3086 - 9687

1. OBJETO

Contratação de empresa para a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa e na TV Câmara.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o princípio da transparência e eficiência na comunicação institucional, o Poder Legislativo vem aprimorando os mecanismos de divulgação das atividades parlamentares, buscando assegurar amplo acesso à informação e garantir maior publicidade aos atos da administração pública, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e moralidade administrativa (artigo 37 da Constituição Federal).

Em 2023, foram criados programas institucionais na emissora, voltados à prestação de contas e divulgação das ações do Poder Legislativo. No entanto, a atual transmissão das sessões legislativas ocorre por meio de contrato da agência de publicidade, restringindo-se às sessões ordinárias e especiais.

A contratação de empresa para transmissão audiovisual permitirá a expansão dessas transmissões para audiências públicas e demais eventos legislativos, garantindo a continuidade e ampliação do acesso da população às deliberações parlamentares. Além disso, a transmissão da programação local da TV Câmara via plataformas digitais aumentará a abrangência e acessibilidade das informações legislativas, assegurando que o conteúdo fique disponível de forma permanente, possibilitando seu acompanhamento por qualquer cidadão, independentemente de localização geográfica. Estima-se que no ano ocorram 90 sessões (na Câmara e itinerantes), 120 audiências, 20 eventos externos.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

3.1 Os vídeos deverão ser cortados e editados conforme solicitação do setor de comunicação desta Casa e entregues no mesmo dia do evento.

3.2 Estima-se que no ano ocorram 90 sessões (na Câmara e itinerantes), 120 audiências, 20 eventos externos.

3.3 Todos os eventos deverão ser filmados e transmitidos ao vivo.

3.4 São necessárias, no mínimo, 3 câmeras. Sendo 1 para mesa diretora e vereadores, 1 para a tribuna e 1 para intérprete de libras (esta deverá ter transmissão simultânea com as outras)

3.5 Nos meses de janeiro e julho não ocorrem sessões, audiências ou eventos externos, em razão do recesso parlamentar, sendo assim, não ocorrerá pagamento mensal nesses meses.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS PROGRAMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA 10 meses	R$ 8.500,00	R$ 85.000,00

3.6 Valor estimado para a contratação: **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**

04. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

(X) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

05. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

--

Vitória da Conquista, 5 de janeiro 2025

Fabio Sena Santos
Matricula 9071

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025 – PROCESSO 019/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGENS E TRANSMISSÃO VIA STREAMING DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE SESSÕES DE LICITAÇÃO E ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI** e a empresa **MAURI RODRIGUES DE SOUSA FILHO - ME**, na forma a seguir.

Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Presidente **Giulliano Sousa Rodrigues**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. SSPMG 4620319, inscrito no CPF-MF sob o nº. 037.031.216-37, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, e de outro lado **MAURI RODRIGUES DE SOUSA FILHO - ME**, situado a Rua Joaquim Modesto nº 169 A – Bairro Centro – CEP **38.440-144**, na cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.987.865/0011-70, telefone: **(34) 9 8868-1369** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. MAURI RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, brasileiro, portador do RG **M-3.541.240** SSPMG, inscrito no CPF sob o n.º **532.901.786-68**, resolvem **FIRMAR CONTRATO ADMINISTRATIVO** da empresa acima identificada, em conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico 004/2025 - Processo 019/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021com base nas Leis Municipais 6.757/2023, Decreto Municipais 560/2023, 576/2023, 358/2023 e 116/2021, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, e pela Portaria - nº GAB 021 de 10 de setembro de 2025, com observância as disposições descritas no Edital e seus Anexos, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CONFORMIDADE DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com as especificações previstas no **(Termo de Referência)** e **(Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGENS E TRANSMISSÃO VIA STREAMING DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE SESSÕES DE LICITAÇÃO E ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

1.2 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Termo de Referência, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido processo licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO:

2.1 - Pelo integral cumprimento deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor mensal de **R$ 8.500.00 (Cento e oito mil reais), perfazendo o valor total de 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, somente após respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Araguari, atestada por servidor designado.

2.3 - O presente Instrumento obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e terá validade de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 01/10/2025 à 01/10/2026 podendo ser prorrogável conforme estabelecido pelo art. 107 da Lei 14.133/2021.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de filmagem ora contratados serão executados de acordo com o que se segue:

EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

✓ **01 COMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO MULTIMÍDIA:** Computador tipo servidor de streaming, com, as seguintes configurações: Core i7, 8 Gb RAM, HD 500GB, placa de vídeo 1Gb, placa de captura de vídeo, gravador DVD.

✓ **01 INTERFACE DE ÁUDIO PARA CAPTAÇÃO DIRETA:** Interface de áudio para captação direta do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Araguari/MG, com as seguintes características: Interface, que permita a captura de áudio do sistema de som do legislativo para o computador,

de forma a ser sincronizado com a imagem capturada pelas câmeras de vídeo compondo o ambiente de som e imagem para as transmissões e gravações das reuniões do Legislativo.

✓ **04 CÂMERAS DE VÍDEO:** Câmera filmadora HD1080p, com tripé, conexão SDI ou HDMI, USB, RCA, fixa, com zoom digital 12x.

✓ **04 Tripé de Câmera; 04 Cabos SDI ou HDMI.**

✓ **02 TVs, sendo uma de 50" e outra de 70" (polegada)..**

✓ **02 Notebook para transmissão.**

✓ **01 Ponto de Internet de 300MB.**

✓ **01 MESA DE CORTE DE CÂMERAS:** Inserção de legendas; Efeitos de transição de câmeras; Inserção de efeitos sonoros e de vídeo durante a transmissão; Transmissão simultânea multicâmeras.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

✓ **CANAL STREAMING:** A contratada deverá disponibilizar canal de streaming, sem limites de transmissões ao vivo no decorrer do mês, com os seguintes recursos: Suporte para transmissão; Imagem Widescreen; Incorporação On-Demand dos vídeo no repositório; Integração com o Google Analytics; Capacidade de desativar o visualizador de vídeo; Incorporação de vídeo ao vivo e On-Demand dos vídeo nas matérias.

✓ **REPOSITÓRIO DE VÍDEOS:** A contratada deverá garantir o repositório de vídeo. Para tanto, o computador deverá dispor de um espaço mínimo de 2 (dois) terabytes.

✓ **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:** A CONTRATADA deverá prestar o serviço de instalação dos equipamentos na sede da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela instalação, fixação, interligação e configuração das câmeras de vídeo, computador (servidor de streaming) e interface de áudio, com fornecimento de cabos, conectores e suportes para câmeras que se fizerem necessários.

✓ **SUPORTE OPERACIONAL:** A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços de suporte técnico e operacional:

✓ **ASSISTENCIA TÉCNICA:** Prestar suporte operacional para solucionar eventuais problemas técnicos do equipamento que possam prejudicar a regularidade das transmissões on line, observando o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE.

LOCAIS A SEREM INSTALADOS:

✓ Os equipamentos para a transmissão on line deverão ser instalados no plenário localizado na Câmara Municipal de Araguari, na Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Araguari – MG, ou em local previamente determinado pela Superintendência Administrativa da Câmara Municipal.

✓ A realização dos Serviços de Filmagem **poderá ser realizada externamente**, onde após a definição do local, a SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, notificará a Empresa detentora do contrato sobre o local para instalação e execução dos serviços.

✓ As **sessões ordinárias** acontecem todas as terças-feiras com início às 08 horas da manhã com duração 3h:30min podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e determinação da presidência segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari-MG. **Essas condições e horários citados acima poderão ser alterados mediante qualquer mudança futura do Regimento Interno da Câmara Municipal.**

✓ As demais **sessões extraordinárias, audiências públicas e solenes** são **imprevisíveis**, onde a futura **CONTRATADA** deverá ficar a inteira disposição da Câmara Municipal sempre que convocada para a execução dos serviços de filmagem a qualquer dia da semana.

PRAZO DE INSTALAÇÃO:

✓ Os equipamentos deveram ser instalados pela CONTRATADA no prazo máximo de 07(sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

INTERNET:

✓ O ponto de internet para prestação dos serviços será por conta da contratada e deverá e a mesma suportar toda a transmissão – on line.

3.2.1. A locação dos equipamentos bem como a prestação dos serviços contratados terá inicio após a efetiva instalação e terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses.

CONTRATANTE:

3.3. A Contratante fornecerá condições técnicas adequadas para transmissão, via internet, das imagens que serão captadas e editadas pela CONTRATADA e transmitidas no canal da TV Câmara, youtube e facebook.

4 - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:

4.1 - O licitante vencedor deverá retirar o termo contratual, no prazo de 05 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5 - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

5.1 - O contrato será reajustado anualmente com base no índice de variação fixado pelo INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) emitido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas com a execução do presente certame onerará a dotação orçamentária de nº **01.01.00.01.031.0002.2300.3.3.90.39.00** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídico - Ficha 08 - Fonte 500.

7 - DIREITOS DAS PARTES:

7.1 - Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação porventura aplicável.

8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1 - Fornecer os serviços, equipamentos, produtos, mão de obra e suprimentos nos horários e quantitativos estipulados pela **Câmara Municipal de Araguari.**

8.2 - Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental **se for o caso.**

8.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos ora contratados, nos termos da legislação vigente.

8.4 - Comunicar a **Câmara Municipal de Araguari**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

8.5 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Câmara Municipal de Araguari, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1 - Fornecer os serviços, equipamentos, produtos, mão de obra e suprimentos nos horários e quantitativos estipulados pela **Câmara Municipal de Araguari em conformidade com o Termo de Referência e anexos.**

9.2 - Fornecer produtos/serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental **se for o caso.**

9.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos ora contratados, nos termos da legislação vigente.

9.4 - Comunicar a **Câmara Municipal de Araguari**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

9.5 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Câmara Municipal de Araguari, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Em caso de inadimplência contratual, ficará sujeita a "CONTRATADA" à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

10.1.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Termo de referência do Pregão Eletrônico 004/2025, e no presente contrato, a "CONTRATANTE" reserva-se no direito de aplicar à "CONTRATADA":

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

10.2 - Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 - As penalidades previstas no presente contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.4- A "CONTRATADA" estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. - RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137, inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, previstos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores no caso de rescisão administrativa do presente contrato.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenização e multas.

11.5. A rescisão imediata do CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

11.5.1 - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

11.5.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

11.5.3 - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

11.5.4 - Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

11.5.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do CONTRATO;

11.5.6 - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do CONTRATO.

12 - ALTERAÇÃO:

12.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13 - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 - **A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. (se for o caso)**

13.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

13.4 - A CONTRATADA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 - O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

14.2 – A Contratada no ato da assinatura deverá informar o seu preposto a Câmara Municipal contendo todos seus dados e contatos para todas as tratativas do objeto contratado.

15- DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Todos os fornecedores de bens e serviços para a Câmara Municipal de Araguari-MG devem atender às exigências das Instruções Normativas RFB N° 1234/2012 alterada pela RFB N° 2145/2023, estabelecendo procedimentos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

16 – DA ENTREGA DAS GRAVAÇÕES

16.1. A entrega da arquivo gravação ao fiscal de contrato designado pelo C.M.A, em arquivo digital, será requisito indispensável para a validação da execução contratual, constituindo condição vinculada à emissão e liquidação da respectiva nota fiscal, e a comprovação da gravação será confirmada pela transmissão no **YouTube**. Tal exigência alinha-se ao princípio da boa-fé objetiva, garantindo segurança jurídica e rastreabilidade das obrigações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

16.5. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais e legais cabíveis, incluindo, mas não se limitando.

17 - FORO:

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari – MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17. 2 - E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Araguari, 22 de setembro de 2025.

Giulliano Sousa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

MAURI RODRIGUES DE SOUSA FILHO – ME
Sr. MAURI RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Contratado

016

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Diretoria Administrativa e Financeira

CI Nº004/2026 - DAF/COMPRAS

Vitória da Conquista, 5 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Assunto: Autuação de processo para contratação de serviços de transmissão e gravação institucional.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência autorização para a abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa para a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais desta Câmara Municipal.

A demanda compreende a execução técnica dos serviços com veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, nas redes sociais da Casa Legislativa e na TV Câmara, garantindo a integração dos meios de comunicação institucionais. Esta solução abrange a produção, operação e geração de programas para televisão e web, classificando-se como serviço de prestação contínua para o suporte às atividades legislativas.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a transparência pública e o amplo acesso da sociedade aos atos e debates parlamentares, promovendo a eficiência na comunicação oficial. O detalhamento do objeto, incluindo as especificações técnicas e quantitativos, encontra-se devidamente fundamentado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e anexos que instruem este pedido, estando o objeto alinhado ao planejamento desta Casa Legislativa.

Respeitosamente,

JOÃO CARLOS MARINHO BELARMINO
Diretor Administrativo
Decreto n° 4993/2025

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO N.º 003/2026

Vitória da Conquista, 6 de janeiro de 2026.

Nesta data, em estrita observância à autorização prévia exarada pela autoridade competente e conforme os ditames gerais dos artigos 12 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à autuação deste processo administrativo.

O presente feito tem por objeto a contratação de empresa para a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa e na TV Câmara.

Encaminho os autos devidamente autuados ao setor responsável para o prosseguimento da fase preparatória e demais providências administrativas necessárias.

IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

018

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Diretoria Administrativa e Financeira

CI Nº007/2026 - DAF/COMPRAS

Vitória da Conquista, 7 de janeiro de 2026.

Assunto: Instrução de processo para contratação de serviços de transmissão e gravação institucional.

Aos Senhores da Equipe de Apoio,

Considerando a demanda formalizada pela unidade requisitante por meio do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), solicito a esta Equipe de Apoio a adoção das providências necessárias para a instrução técnica do Processo Administrativo nº 003/2026.

O objeto da contratação de empresa para a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa e na TV Câmara.

Determino, portanto, a execução dos procedimentos inerentes à fase preparatória, incluindo o levantamento de mercado e a elaboração dos artefatos técnicos indispensáveis ao regular prosseguimento do feito, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da eficiência e da busca pela proposta economicamente mais vantajosa.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS MARINHO BELARMINO
Diretor Administrativo
Decreto nº 4993/2025

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO: Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 12 a 20 fevereiro de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5. ANÁLISE DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

A pesquisa foi conduzida no período de 12 a 20 fevereiro de 2026, adotando a metodologia de cálculo pela média aritmética simples, com base nos preços obtidos por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores. O objetivo foi apurar os valores praticados no mercado, a fim de estimar um preço referencial, garantindo, assim, a transparência, legalidade e competitividade no processo de contratação.

O **Preço de Referência** (valor estimado) encontra-se detalhado no **Apêndice I**, sendo o cálculo do preço de referência realizado com base na média do valor unitário coletados multiplicada pela quantidade solicitada, para que se chegasse ao valor de referência com base no preço médio praticado no mercado para a contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias conforme abaixo:

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das **sessões plenárias, audiências e demais programações institucionais** da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa,	10 meses	R$ 13.425,00	R$ 134.250,00

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇO

Com o objetivo de obter uma estimativa realista de mercado e assegurar a compatibilidade dos valores praticados, a pesquisa de preços foi realizada com base em cotações comerciais obtidas junto a empresas atuantes no ramo de atividade compatível com o objeto.
As empresas e fontes consultadas foram:

- **13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA - CNPJ: 13.023.844/0001-08**
- **ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA - CNPJ: 00.193.111/0001-61**
- **TARGET PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 51.660.757/0001-42**

As empresas TARGET PROPAGANDA LTDA e ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA foram incluídas na pesquisa em razão de já terem prestado serviços similares à Câmara Municipal, tendo demonstrado bom desempenho na execução dos serviços contratados, o que agrega confiabilidade aos preços por ela apresentados.
As demais empresas foram identificadas por meio de ferramentas de busca pública e plataformas de domínio amplo, com base na sua especialização e ramo de atividade no mercado. A escolha das empresas se deu considerando o portfólio de serviços e a capacidade de entrega dentro dos padrões sinalizados no processo. O preço enviado pela empresa TARGET PROPAGANDA LTDA não foi computado no cálculo da média por ser considerado excessivamente elevado. A seleção das empresas visa garantir a obtenção de preços representativos do mercado, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação conforme previsto na legislação.

6. ANEXOS: Documentação comprobatória contendo 23 (vinte e três) folhas que compõem a pesquisa de preço, seguem anexos a este relatório.

Vitória da Conquista, BA, 20 de fevereiro de 2026.

Ewerton F. Andrade

Ewerton Ferraz Andrade
Equipe de Apoio

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

APÊNDICE I – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

FORNECEDORES			II – CONTRAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				IV- PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES				MÉDIA	
			AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA 47.405.984/0001-54 DATA: 12/11/2025		MAURI RODRIGUES DE SOUSA FILHO 06.987.865/0001-70 DATA: 22/09/2025		13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA 13.023.844/0001-08 DATA: 12/02/2026		ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA 00.193.111/0001-61 DATA: 12/02/2026			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das **sessões plenárias, audiências e demais programações institucionais** da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa, bem como cortes e edições.	10 meses	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00	R$ 8.500,00	R$ 85.000,00	R$ 18.000,00	R$ 180.000,00	R$ 19.200,00	R$ 192.000,00	R$ 13.425,00	R$ 134.250,00

FABRÍCIO FILMES

COTAÇÃO

OBJETO: Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Detalhamento:

1.1 Os vídeos deverão ser cortados e editados conforme solicitação do setor de comunicação desta Casa e entregues no mesmo dia do evento.

1.1.1 Disponibilização de edições e recortes das falas dos parlamentares nas sessões, e quando solicitado nas audiências e demais eventos.

1.2 Estima-se que no ano ocorram 90 sessões (na Câmara e itinerantes), 120 audiências, 20 eventos externos.

1.3 Todos os eventos deverão ser filmados e transmitidos ao vivo nas plataformas digitais.

1.4 São necessárias, no mínimo, 3 câmeras, sendo 1 para mesa diretora e vereadores, 1 para a tribuna e 1 para intérprete de libras (esta deverá ter transmissão simultânea com as outras).

1.5 Nos meses de janeiro e julho não ocorrem sessões, audiências ou eventos externos em razão do recesso parlamentar. Sendo assim, não ocorrerá pagamento mensal nesses meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das **sessões plenárias, audiências e demais programações institucionais** da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa, bem como cortes e edições.	10 meses	R$ 18.000,00 mensal	R$ 180.000,00

Fabrício Araújo Medeiros Silva
CNPJ: 13.023.844/0001-08
Av. Espanha, 526 – Candeias
Vitória da Conquista– Ba CEP: 45028-110
Tel: (77) : 98803-1346
E-mail: fabriciomedeiros@uol.com.br

FABRÍCIO FILMES

1. Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.
2. Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.**

Prazo de Validade da proposta: 180dias

Vitória da Conquista/BA, 12 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA
Data: 12/02/2026 09:40:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabricio Araujo Medeiros Silva

Fabrício Araújo Medeiros Silva
CNPJ: 13.023.844/0001-08
Av. Espanha, 526 – Candeias
Vitória da Conquista– Ba CEP: 45028-110
Tel: (77) : 98803-1346
E-mail: fabricioomedeiros@uol.com.br

024

COTAÇÃO

Razão Social/Nome: ROSSANE COMUNICÇÃO E CULTURA

CNPJ/CPF: 00.193.111/0001-61

Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 578

Telefone: (77) 99191-7633

E-mail: atendimentorossane@gmail.com

OBJETO: Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa e na TV Câmara, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Detalhamento:

1.1 Os vídeos deverão ser cortados e editados conforme solicitação do setor de comunicação desta Casa e entregues no mesmo dia do evento.

1.2 Estima-se que no ano ocorram 90 sessões (na Câmara e itinerantes), 120 audiências, 20 eventos externos.

1.3 Todos os eventos deverão ser filmados e transmitidos ao vivo.

1.4 São necessárias, no mínimo, 3 câmeras, sendo 1 para mesa diretora e vereadores, 1 para a tribuna e 1 para intérprete de libras (esta deverá ter transmissão simultânea com as outras).

1.5 Nos meses de janeiro e julho não ocorrem sessões, audiências ou eventos externos em razão do recesso parlamentar. Sendo assim, não ocorrerá pagamento mensal nesses meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das **sessões plenárias** da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa e na TV Câmara, bem como cortes e edições.	mensal	10	8.000,00	80.000;00

02	Serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das **audiências e demais programações institucionais** da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa e na TV Câmara, bem como cortes e edições.	Unid.	140	800,00	112.000,00
				VALOR GLOBAL	192,000,00

1. Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gegê, 150.

2. Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.**

Prazo de Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)[1]
1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, 12 de FEVEREIRO de 2026.

Cargo do responsável pelo preenchimento: Socio

Assinatura por extenso: gov.br Documento assinado digitalmente
SIDNEI FERRAZ DE OLIVEIRA FLORES
Data: 12/02/2026 16:40:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carimbo CNPJ (Opcional):

ATA FINAL

Câmara Municipal de Juazeiro
Câmara Municipal de Juazeiro
Pregão Eletrônico - PE 005/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/10/2025 08:51	15/10/2025 08:52	24/10/2025 23:59	29/10/2025 08:00	29/10/2025 08:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MÚLTIPLAS CÂMERAS, SISTEMA DE ÁUDIO, COMUTAÇÃO/SWITCHER, EVENTUAIS INSERÇÕES GRÁFICAS/IDENTIDADE VISUAL, GRAVAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E ENTREGA DOS ARQUIVOS DIGITAIS, INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM, TESTES PRÉVIOS E SUPORTE TÉCNICO DURANTE OS EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	10.000,00	12	MÊS	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/10/2025 - 08:50	EDITAL PE005_2025.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/10/2025 - 08:38:13		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo PE 005/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2025 - 10:26:52	Envio de Propostas Readequadas PE 005/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 29/10/2025.
29/10/2025 - 10:29:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo PE 005/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2025 - 10:29:18	Documentos solicitados para o processo PE 005/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PE 005/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2025 - 10:43:55		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PE 005/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 10:57:30
Código verificador: F11B42

0001	Contratação de empresa especializada para a captação, produção e transmissão ao vivo via Internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Juazeiro/BA, com disponibilização de equipe técnica, múltiplas câmeras, sistema de áudio, comutação/switcher, eventuais inserções gráficas/identidade visual, gravação em alta definição, armazenamento temporário e entrega dos arquivos digitais, incluindo montagem/desmontagem, testes prévios e suporte técnico durante os eventos, conforme especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência	AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	8.000,00	12	96.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa especializada para a captação, produção e transmissão ao vivo via Internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Juazeiro/BA, com disponibilização de equipe técnica, múltiplas câmeras, sistema de áudio, comutação/switcher, eventuais inserções gráficas/identidade visual, gravação em alta definição, armazenamento temporário e entrega dos arquivos digitais, incluindo montagem/desmontagem, testes prévios e suporte técnico durante os eventos, conforme especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	47.405.984/0001-54	23/10/2025 - 16:00:52	N/C	N/C	12	R$10.000,00	R$ 120.000,00	Sim
CARLOS HENRIQUE FROLICH	17.625.878/0001-15	28/10/2025 - 11:27:12	N/C	N/C	12	R$10.000,00	R$ 120.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CARLOS HENRIQUE FROLICH	17.625.878/0001-15	60 dias
AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	47.405.984/0001-54	60 dias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 10:57:30
Código verificador: F11B42

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa especializada para a captação, produção e transmissão ao vivo via Internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Juazeiro/BA, com disponibilização de equipe técnica, múltiplas câmeras, sistema de áudio, comutação/switcher, eventuais inserções gráficas/identidade visual, gravação em alta definição, armazenamento temporário e entrega dos arquivos digitais, incluindo montagem/desmontagem, testes prévios e suporte técnico durante os eventos, conforme especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/10/2025 - 16:00:52	10.000,00 (proposta)	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
28/10/2025 - 11:27:12	10.000,00 (proposta)	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:11:35	9.900,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:14:40	9.850,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:15:16	9.840,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:15:50	9.830,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:16:08	9.820,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:16:46	9.810,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:17:12	9.800,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:18:01	9.790,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:18:25	9.780,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:19:19	9.770,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:19:37	9.760,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:19:59	9.750,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:20:17	9.740,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:20:53	9.730,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:21:15	9.720,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:22:07	9.710,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:22:30	9.700,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:22:59	9.690,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:23:21	9.680,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:23:43	9.670,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:24:04	9.660,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:24:50	9.610,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:25:03	9.600,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 10:57:30
Código verificador: F11B42

29/10/2025 - 08:25:43	9.590,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:26:11	9.580,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:26:42	9.570,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:27:15	9.500,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:27:56	9.490,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:28:19	9.000,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:29:34	8.900,00	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
29/10/2025 - 08:30:22	8.800,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido
29/10/2025 - 08:38:13	8.000,00	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	29/10/2025 - 10:43:55	47.405.984/0001-54 - AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	ACT - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA	28/10/2025 - 20:46	FELIPE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/10/2025 - 14:50	03/11/2025 - 23:59	06/11/2025 - 23:59

0001 - Contratação de empresa especializada para a captação, produção e transmissão ao vivo via Internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Juazeiro/BA, com disponibilização de equipe técnica, múltiplas câmeras, sistema de áudio, comutação/switcher, eventuais inserções gráficas/identidade visual, gravação em alta definição, armazenamento temporário e entrega dos arquivos digitais, incluindo montagem/desmontagem, testes prévios e suporte técnico durante os eventos, conforme especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
17625878000115 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	29/10/2025 - 14:43:46	Declaro intenção de recurso em razão da previsão expressa no art. 64 da Lei 14.133/2021, no que tange a vedação à substituição de documento.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 10:57:30.
Código verificador: F11B42

030

17625878000115 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	03/11/2025 - 10:43:30	Envio o presente recurso. Ressaltamos que adotaremos as medidas cabíveis independentemente da contrarrazão e posterior decisão da nobre comissão de licitação. RECURSO JARJURA PRODUÇÕES E EVENTOS.zip	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
12/11/2025 - 10:53:25	CONFORME DECISÃO ANEXA Decisão Final_RECURSO.pdf

Chat

Data	Apelido	Frase
29/10/2025 - 08:03:20	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/10/2025 - 08:04:55	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/10/2025 - 08:04:55	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
29/10/2025 - 08:04:55	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
29/10/2025 - 08:05:05	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS
29/10/2025 - 08:05:37	Pregoeiro	VAMOS INICIAR A DIPSUTA
29/10/2025 - 08:05:58	Pregoeiro	SEJAM RESPONSÁVEIS NOS LANCES PARA NÃO SOFREM AS SANÇÕES PREVISTAS
29/10/2025 - 08:06:00	Pregoeiro	BOA SORTE
29/10/2025 - 08:06:06	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro
29/10/2025 - 08:06:06	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa
29/10/2025 - 08:32:23	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/10/2025 - 08:35:10	Sistema	O item 0001 teve como arrematante AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 8.800,00.
29/10/2025 - 08:35:48	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:00 do dia 29/10/2025.
29/10/2025 - 08:35:48	Sistema	Motivo: VAMOS NEGOCIAR ESSES VALORES?
29/10/2025 - 08:38:13	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 8.000,00.
29/10/2025 - 09:00:56	Sistema	O fornecedor AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
29/10/2025 - 10:26:52	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 29/10/2025.
29/10/2025 - 10:29:01	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
29/10/2025 - 10:29:18	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 29/10/2025.
29/10/2025 - 10:29:18	Sistema	Motivo: EM SEDE DE DILIGÊNCIA SOLICITO APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM A LOGO DO ÓRGÃO QUE EMITIU. TENDO EM VISTA QUE O APRESENTADO CONSTA LOGO DA LICITANTE, EMQUE PESE TER SIDO ANEXADO NOTA FISCAL QUE COMPROVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CAMARA
29/10/2025 - 10:43:55	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
29/10/2025 - 14:37:23	Pregoeiro	VAMOS SEGUIR COM O PROCESSO
29/10/2025 - 14:37:32	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AGENCIA E SOLUCOES MARKETING E SERVICOS LTDA.
29/10/2025 - 14:38:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/10/2025 às 14:50.
29/10/2025 - 14:43:46	Sistema	O fornecedor CARLOS HENRIQUE FROLICH - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/10/2025 - 16:13:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 03/11/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 06/11/2025 às 23:59.
03/11/2025 - 10:43:31	Sistema	O fornecedor CARLOS HENRIQUE FROLICH - ME enviou recurso para o item 0001.
10/11/2025 - 13:41:17	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
12/11/2025 - 10:53:25	Sistema	EMERSON JOSE DA SILVA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por CARLOS HENRIQUE FROLICH, conforme justificativa registrada no sistema.
12/11/2025 - 10:53:25	Sistema	Justificativa: CONFORME DECISÃO ANEXA
12/11/2025 - 10:54:12	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
12/11/2025 - 10:57:12	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por EMERSON JOSE DA SILVA.
12/11/2025 - 10:57:19	Sistema	O item 0001 foi homologado por EMERSON JOSE DA SILVA.

JOANDSON DE MELO SANTOS

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 10:57:30.
Código verificador: F11B42

Pregoeiro

EMERSON JOSE DA SILVA

Autoridade Competente

THIARA ANDRADE FERNANDES

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2025 às 10:57:30.
Código verificador: F11B42

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025 – PROCESSO 019/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGENS E TRANSMISSÃO VIA STREAMING DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE SESSÕES DE LICITAÇÃO E ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI** e a empresa **MAURI RODRIGUES DE SOUSA FILHO - ME**, na forma a seguir.

Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Presidente **Giulliano Sousa Rodrigues**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. SSPMG 4620319, inscrito no CPF-MF sob o nº. 037.031.216-37, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, e de outro lado **MAURI RODRIGUES DE SOUSA FILHO - ME**, situado a Rua Joaquim Modesto nº 169 A – Bairro Centro – CEP **38.440-144**, na cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.987.865/0011-70, telefone: **(34) 9 8868-1369** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. MAURI RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, brasileiro, portador do RG **M-3.541.240** SSPMG, inscrito no CPF sob o n.º **532.901.786-68**, resolvem **FIRMAR CONTRATO ADMINISTRATIVO** da empresa acima identificada, em conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico 004/2025 - Processo 019/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com base nas Leis Municipais 6.757/2023, Decreto Municipais 560/2023, 576/2023, 358/2023 e 116/2021, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, e pela Portaria - nº GAB 021 de 10 de setembro de 2025, com observância as disposições descritas no Edital e seus Anexos, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CONFORMIDADE DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com as especificações previstas no **(Termo de Referência)** e **(Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGENS E TRANSMISSÃO VIA STREAMING DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE SESSÕES DE LICITAÇÃO E ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

1.2 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Termo de Referência, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido processo licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO:

2.1 - Pelo integral cumprimento deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor mensal de **R$ 8.500.00 (Cento e oito mil reais), perfazendo o valor total de 102.000,00 (Cento e dois mil reais).**

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, somente após respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Araguari, atestada por servidor designado.

2.3 - O presente Instrumento obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e terá validade de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 01/10/2025 à 01/10/2026 podendo ser prorrogável conforme estabelecido pelo art. 107 da Lei 14.133/2021.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de filmagem ora contratados serão executados de acordo com o que se segue:

EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

✓ **01 COMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO MULTIMÍDIA:** Computador tipo servidor de streaming, com, as seguintes configurações: Core i7, 8 Gb RAM, HD 500GB, placa de vídeo 1Gb, placa de captura de vídeo, gravador DVD.

✓ **01 INTERFACE DE ÁUDIO PARA CAPTAÇÃO DIRETA:** Interface de áudio para captação direta do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Araguari/MG, com as seguintes características: Interface, que permita a captura de áudio do sistema de som do legislativo para o computador,

de forma a ser sincronizado com a imagem capturada pelas câmeras de vídeo compondo o ambiente de som e imagem para as transmissões e gravações das reuniões do Legislativo.

✓ **04 CÂMERAS DE VÍDEO:** Câmera filmadora HD1080p, com tripé, conexão SDI ou HDMI, USB, RCA, fixa, com zoom digital 12x.

✓ **04 Tripé de Câmera; 04 Cabos SDI ou HDMI.**

✓ **02 TVs, sendo uma de 50" e outra de 70" (polegada)..**

✓ **02 Notebook para transmissão.**

✓ **01 Ponto de Internet de 300MB.**

✓ **01 MESA DE CORTE DE CÂMERAS:** Inserção de legendas; Efeitos de transição de câmeras; Inserção de efeitos sonoros e de vídeo durante a transmissão; Transmissão simultânea multicâmeras.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

✓ **CANAL STREAMING:** A contratada deverá disponibilizar canal de streaming, sem limites de transmissões ao vivo no decorrer do mês, com os seguintes recursos: Suporte para transmissão; Imagem Widescreen; Incorporação On-Demand dos vídeo no repositório; Integração com o Google Analytics; Capacidade de desativar o visualizador de vídeo; Incorporação de vídeo ao vivo e On-Demand dos vídeo nas matérias.

✓ **REPOSITÓRIO DE VÍDEOS:** A contratada deverá garantir o repositório de vídeo. Para tanto, o computador deverá dispor de um espaço mínimo de 2 (dois) terabytes.

✓ **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:** A CONTRATADA deverá prestar o serviço de instalação dos equipamentos na sede da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela instalação, fixação, interligação e configuração das câmeras de vídeo, computador (servidor de streaming) e interface de áudio, com fornecimento de cabos, conectores e suportes para câmeras que se fizerem necessários.

✓ **SUPORTE OPERACIONAL:** A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços de suporte técnico e operacional:

✓ **ASSISTENCIA TÉCNICA:** Prestar suporte operacional para solucionar eventuais problemas técnicos do equipamento que possam prejudicar a regularidade das transmissões on line, observando o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE.

LOCAIS A SEREM INSTALADOS:

✓ Os equipamentos para a transmissão on line deverão ser instalados no plenário localizado na Câmara Municipal de Araguari, na Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Araguari – MG, ou em local previamente determinado pela Superintendência Administrativa da Câmara Municipal.

✓ A realização dos Serviços de Filmagem **poderá ser realizada externamente**, onde após a definição do local, a SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, notificará a Empresa detentora do contrato sobre o local para instalação e execução dos serviços.

✓ As **sessões ordinárias** acontecem todas as terças-feiras com início às 08 horas da manhã com duração 3h:30min podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e determinação da presidência segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari-MG. **Essas condições e horários citados acima poderão ser alterados mediante qualquer mudança futura do Regimento Interno da Câmara Municipal.**

✓ As demais **sessões extraordinárias, audiências públicas e solenes** são **imprevisíveis**, onde a futura **CONTRATADA** deverá ficar a inteira disposição da Câmara Municipal sempre que convocada para a execução dos serviços de filmagem a qualquer dia da semana.

PRAZO DE INSTALAÇÃO:

✓ Os equipamentos deveram ser instalados pela CONTRATADA no prazo máximo de 07(sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

INTERNET:

✓ O ponto de internet para prestação dos serviços será por conta da contratada e deverá e a mesma suportar toda a transmissão – on line.

3.2.1. A locação dos equipamentos bem como a prestação dos serviços contratados terá inicio após a efetiva instalação e terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses.

CONTRATANTE:

3.3. A Contratante fornecerá condições técnicas adequadas para transmissão, via internet, das imagens que serão captadas e editadas pela CONTRATADA e transmitidas no canal da TV Câmara, youtube e facebook.

4 - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:

4.1 - O licitante vencedor deverá retirar o termo contratual, no prazo de 05 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5 - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

5.1 - O contrato será reajustado anualmente com base no índice de variação fixado pelo INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) emitido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas com a execução do presente certame onerará a dotação orçamentária de nº **01.01.00.01.031.0002.2300.3.3.90.39.00** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídico - Ficha 08 - Fonte 500.

7 - DIREITOS DAS PARTES:

7.1 - Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação porventura aplicável.

8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1 - Fornecer os serviços, equipamentos, produtos, mão de obra e suprimentos nos horários e quantitativos estipulados pela **Câmara Municipal de Araguari.**

8.2 - Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental **se for o caso.**

8.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos ora contratados, nos termos da legislação vigente.

8.4 - Comunicar a **Câmara Municipal de Araguari**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

8.5 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Câmara Municipal de Araguari, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1 - Fornecer os serviços, equipamentos, produtos, mão de obra e suprimentos nos horários e quantitativos estipulados pela **Câmara Municipal de Araguari em conformidade com o Termo de Referência e anexos.**

9.2 - Fornecer produtos/serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental **se for o caso**.

9.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos ora contratados, nos termos da legislação vigente.

9.4 - Comunicar a **Câmara Municipal de Araguari**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

9.5 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Câmara Municipal de Araguari, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Em caso de inadimplência contratual, ficará sujeita a "CONTRATADA" à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

10.1.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Termo de referência do Pregão Eletrônico 004/2025, e no presente contrato, a "CONTRATANTE" reserva-se no direito de aplicar à "CONTRATADA":

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

10.2 - Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 - As penalidades previstas no presente contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.4- A "CONTRATADA" estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. - RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137, inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, previstos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores no caso de rescisão administrativa do presente contrato.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenização e multas.

11.5. A rescisão imediata do CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

11.5.1 - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

11.5.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

11.5.3 - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

11.5.4 - Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

11.5.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do CONTRATO;

11.5.6 - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do CONTRATO.

12 - ALTERAÇÃO:

12.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13 - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 - **A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. (se for o caso)**

13.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

13.4 - A CONTRATADA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 - O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

14.2 – A Contratada no ato da assinatura deverá informar o seu preposto a Câmara Municipal contendo todos seus dados e contatos para todas as tratativas do objeto contratado.

15- DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Todos os fornecedores de bens e serviços para a Câmara Municipal de Araguari-MG devem atender às exigências das Instruções Normativas RFB N° 1234/2012 alterada pela RFB N° 2145/2023, estabelecendo procedimentos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

16 – DA ENTREGA DAS GRAVAÇÕES

16.1. A entrega da arquivo gravação ao fiscal de contrato designado pela C.M.A, em arquivo digital, será requisito indispensável para a validação da execução contratual, constituindo condição vinculada à emissão e liquidação da respectiva nota fiscal, e a comprovação da gravação será confirmada pela transmissão no **YouTube**. Tal exigência alinha-se ao princípio da boa-fé objetiva, garantindo segurança jurídica e rastreabilidade das obrigações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2026

16.5. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais e legais cabíveis, incluindo, mas não se limitando.

17 - FORO:

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari – MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17. 2 - E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Araguari, 22 de setembro de 2025.

Giulliano Sousa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

MAURI RODRIGUES DE SOUSA FILHO – ME
Sr. MAURI RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Contratado

042

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Equipe de Apoio

CI Nº015/2026 - COMPRAS

Vitória da Conquista, 20 de fevereiro de 2026.

À Senhora
Jussiara Freitas Lopes
Diretora Financeira

Assunto: Encaminhamento de Relatório de Pesquisa de Preços.

Senhora Diretora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Relatório de Pesquisa de Preços referente ao processo administrativo de contratação de empresa para a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa e na TV Câmara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 4.347/2023 e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que o referido documento contempla a análise de pesquisa, tendo sido utilizado o método da Média. Ademais, informamos, ainda, que o relatório apresenta a devida justificativa para a escolha dos fornecedores consultados, baseada em critérios de idoneidade, especialização no ramo do objeto e ausência de vínculos que pudessem comprometer a isonomia do levantamento, assegurando que a amostra reflete fielmente o nicho de mercado pesquisado.

Diante da regular instrução da fase preparatória, submetemos o processo a esse Departamento para análise e prosseguimento das etapas subsequentes.

Respeitosamente,

ALISON SIMAO ZUCCARI LIMA
Equipe de Apoio
Decreto nº 5835/2026

EWERTON FERRAZ ANDRADE
Equipe de Apoio
Decreto nº 5835/2026

LAIS BRITO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio
Decreto nº 5835/2026

043

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Diretoria Administrativa e Financeira

CI Nº 020/2026 - DAF/COMPRAS

Vitória da Conquista, 23 de fevereiro de 2026.

À Senhora
Nevilda Freire Ribeiro
Setor de Contabilidade

Assunto: Reserva de dotação orçamentária para contratação.

Prezada,

Tendo em vista ao Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com valor total estimado de R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), bem como a respectiva classificação orçamentária.

Ressalta-se que a indicação prévia dos créditos orçamentários constitui condição indispensável para a validade e regularidade do prosseguimento da contratação, sob pena de nulidade do ato administrativo, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância às normas de governança e responsabilidade na gestão fiscal.

Para tanto, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 003/2026 acima identificado, para análise e manifestação desse setor.

Atenciosamente,

JUSSIARA FREITAS LOPES
Diretora Financeira
Decreto nº 5096/2025

Recebi em 23/02/2026

044

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Setor de Contabilidade

Vitória da Conquista, 24 de fevereiro de 2026.

À Senhora
Jussiara Freitas Lopes
Diretora Financeira

Assunto: Declaração de reserva de dotação orçamentária para contratação.

Senhora Diretora,

Informo que, para o Processo Administrativo nº 003/2026, que tem por objeto a contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, existe disponibilidade de recursos no orçamento vigente para fazer frente à despesa estimada em R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Abaixo, detalha-se a classificação orçamentária e financeira:

Unidade: 1900 — Câmara Municipal
Função/Subfunção: 1901 — 01 — Legislativa
Programa/Ação: 0008 — Processo Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRA PESSOA JURIDICA

Declaro, ainda, que o saldo orçamentário é suficiente para cobrir integralmente o elemento de despesa vinculado a este processo, não havendo impedimento financeiro para o seu prosseguimento.

Diante do exposto, encaminho os autos ao setor competente para a adoção das demais providências cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Respeitosamente,

NEVILDA FREIRE RIBEIRO
Técnica em Contabilidade
CRC-BA 13767

045

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Diretoria Administrativa e Financeira

CI Nº021/2026 – DAF/COMPRAS

Vitória da Conquista, 24 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
João Carlos Marinho Belarmino
Diretor Administrativo

Assunto: Autorização para abertura de processo de contratação.

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria autorização para a abertura de processo administrativo visando à realização de contratação direta para o atendimento da demanda descrita abaixo:

- Objeto: Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- Valor estimado: R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

A despesa será suportada pelo seguinte elemento orçamentário:

- Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRA PESSOA JURIDICA

Ressalto que, conforme declaração anexa do setor contábil, há disponibilidade de recursos no orçamento vigente para fazer frente ao compromisso a ser assumido, atendendo ao disposto no art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

JUSSIARA FREITAS LOPES
Diretora Financeira
Decreto nº 5096/2025

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZO a abertura de processo administrativo visando à contratação direta por inexigibilidade para o atendimento da demanda institucional abaixo descrita.

A contratação tem por objeto a contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações e justificativas constantes no respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD).

- O valor total estimado para a contratação é de R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), com amparo no seguinte elemento de despesa:
  - Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRA PESSOA JURIDICA

Determino o encaminhamento dos autos ao setor responsável para a devida instrução da fase preparatória, devendo ser observada a elaboração do Termo de Referência (TR), além da emissão dos pareceres técnicos e jurídicos necessários antes do prosseguimento do feito.

Vitória da Conquista, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS MARINHO BELARMINO
Diretor Administrativo
Decreto nº 4993/2025

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto
Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com a nova lei de licitações (Lei 14.133/2021), integram a fase preparatória do processo licitatório a **análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.**

Os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no respectivo processo licitatório, por meio do **Mapa de Riscos**.

A aplicação da metodologia deve ser realizada nas fases de **planejamento**, **seleção do fornecedor e na gestão contratual**, devendo ser reavaliados, periodicamente, enquanto vigente o contrato.

Na reavaliação deve ser verificada a eficiência dos controles implementados, se há novos riscos e se houve redução do nível de riscos para aceitável, de acordo com o apetite a riscos da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, de forma a adaptar o tratamento, caso necessário.

O Mapa de Riscos materializa as análises realizadas e deverá constar o registro das principais etapas do processo de gestão dos riscos aplicado na contratação proposta:

- Objeto de análise: produto ou serviço a ser contratado;
- Objetivo a ser alcançado/propósito da contratação Gestor (a) de Riscos;
- Ordem de criticidade por Nível de Risco Residual (NRR) ou por maior impacto nos objetivos da contratação (a critério do Gestor de Riscos);
- Eventos de riscos identificados;
- Causas e consequências de cada evento;
- Controles existentes Probabilidade Impacto;
- Classificação de Nível de Riscos Residual (NRR);
- Resposta ao evento de risco;
- Plano de tratamento dos riscos priorizados.

048
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Vitória da Conquista em conjunto com os servidores que compõem a equipe de apoio e as equipes de gestão e fiscalização contratual, realizaram a identificação dos riscos do macroprocesso de contratações, elencando os principais eventos relacionados a todas as fases do processo: planejamento, seleção do fornecedor na gestão contratual.

Apesar de os riscos do macroprocesso sejam amplos, cujos controles já estão estruturados ao longo do fluxo da contratação, cada demanda possui suas peculiaridades. Assim, todo processo de contratação deve possuir um mapa de riscos no intuito de complementar àqueles já identificados no macroprocesso.

A identificação de riscos pode ser realizada de forma conjunta ou individualmente, de acordo com as preferências e relacionamento de cada equipe, mas deve ser descrita em eventos, com suas causas e consequências para viabilizar a indicação de controles preventivos e/ou contingenciais.

CONTROLES PREVENTIVOS – atuam nas causas a fim de evitar que o evento se materialize.

CONTROLES CONTINGENCIAIS – operam nas consequências. São previstos com antecedência, mas só entram em ação caso o evento venha a ocorrer. O objetivo é minimizar o impacto negativo das consequências, ou, em situações de riscos positivos, alavancar a materialização do evento.

ANÁLISE DOS RISCOS

Analisar os riscos significa atribuir uma probabilidade de ocorrência futura do evento e classificar o impacto das consequências no objetivo. Em seguida, obter o nível de risco por meio da multiplicação da probabilidade com o impacto

NÍVEL DE RISCO = PROBABILIDADE X IMPACTO

Porém, é preciso observar alguns conceitos importantes.

Nível de Risco Inerente (NRI) – é o produto da probabilidade e do impacto, ANTES de serem implementados os controles.

Nível de Risco Residual (NRR) – é o produto da probabilidade e do impacto, APÓS a implementação dos controles, ou seja, o nível de risco que permanece depois de ações terem sido realizadas para minimizar o risco.

Considerando esses conceitos, cabe ao responsável pelos riscos analisar se os riscos identificados já possuem medidas de mitigação, como supervisão, legislação vigente, boas práticas, etc.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Ressalta-se que, se porventura optar por analisar os riscos com os controles já implementados, é muito importante deixar devidamente registrado para que haja monitoramento constante desses controles, pois, se por acaso o controle falhar, há grande possibilidade de que o evento venha a se materializar.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

I - OBJETO

Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Para isso, proceder-se-á à presente análise de riscos, de modo a contribuir para o sucesso da contratação.

II - METODOLOGIA

A análise de riscos consiste em obter o Nível de Risco em relação a eventos através de duas dimensões: probabilidade x impacto. Para determinar o Nível de Risco, adota-se uma escala numérica definida pelo Guia, que vão de valores de 01 a 05 para avaliar os graus (ou escala) de probabilidade e impacto, conforme abaixo:

Tabela 1: Escala de Probabilidade

Escala de Probabilidade		
Probabilidade	**Descrição da probabilidade de o evento ocorrer**	**Peso**
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	01
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	02
Média	Possível. De alguma forma o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	05
Alta	Provável. De forma até esperada o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	08
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade (TCU, 2018)

Tabela 2: Escala de Impacto

Escala de Impacto		
Impacto	**Descrição do impacto nos objetivos, caso o evento ocorra**	**Peso**
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de comunicação ou de conformidade).	01
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos.	02
Médio	Moderado impacto nos objetivos, porém recuperável.	05

051
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Alto	Significativo impacto nos objetivos, de difícil reversão.	08
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos, de forma irreversível, sem possibilidade de recuperação.	10

Fonte: Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade (TCU, 2018)

A probabilidade correlaciona-se às chances de concretização de um evento, e o impacto seria a consequência sobre os objetivos estabelecidos. Portanto, Nível de Risco (NR) = probabilidade (P) x impacto (I). O produto dessa equação pode ser definido através da matriz de probabilidade:

Tabela 3: Classificação do Risco

Classificação de Risco	
Faixa	**Classificação**
1 a 9,99	Risco Baixo (RB)
10 a 39,99	Risco Médio (RM)
40 a 79,99	Risco Alto (RA)
80 a 100	Risco Extremo (RE)

Fonte: Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade (TCU, 2018)

Tabela 4: Matriz de Riscos

Matriz de Riscos		**Probabilidade**				
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
Impacto	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM

Fonte: Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade (TCU, 2018)

A partir do referido Guia, a primeira etapa da análise de riscos é a identificação, classificando-os quanto à fase processual, tipo, probabilidade e impacto, de modo a obter o nível de risco correspondente a cada evento. A partir de cada evento e a correlação entre probabilidade e impacto, pode-se chegar à resposta (ou tratamento) ao risco. Seguem as respostas ao risco elencadas no Guia:

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Possibilidades de Tratamento dos Riscos:	
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como o caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências caso ocorra.
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo

Escala para avaliação de controles			
Nível de confiança do controle (NC)	**Avaliação do desenho e implementação dos controles (atributos do controle)**	**Risco de controle (RC)**	**Fator**
Inexistente	Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.	Muito Alto	1,00
Fraco	Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	Alto	0,80
Mediano	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	Médio	0,60
Satisfatório	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	Baixo	0,40
Forte	Controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	Muito Baixo	0,20

Nível de Risco	Critério de priorização e tratamento de riscos
RE	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à governança e alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo.
RA	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível dever ser comunica do a alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do dirigente de área.
RM	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

RB	Nível de risco dentro do apetite a risco, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.

III - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Para a identificação de riscos, utilizou-se a técnica de brainstorming, aliada a pesquisas em outros processos de contratação. A identificação culminou no mapa de riscos disposto no quadro abaixo. A partir dele, proceder-se-á ao tratamento dos riscos.

Id	Risco	Fase	Tipo	P 1	I 2	Nível de Risco (P x I) 3
R 01	Indisponibilidade orçamentária	Planejamento	Geral	01	10	10
R 02	Impossibilidade de contratação dentro do tempo estimado	Planejamento	Geral	02	01	02
R 03	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas	Planejamento	Geral	03	05	15
R 04	Falhas ou erros na especificação técnica	Planejamento	Geral	03	05	15
R 05	Contratação de licitante com restrições para contratar com a Administração Pública	Seleção do fornecedor	Geral	02	04	08
R 06	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o Estudo Técnico Preliminar da contratação	Seleção do fornecedor	Geral	02	05	10
R 07	Atraso no início do contrato	Execução Contratual	Geral	02	03	06
R 08	Perda, ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Execução Contratual	Geral	02	03	06
R 09	Descumprimento dos prazos contratuais	Execução contratual	Específico	03	05	15

054
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

R 10	Gestão/fiscalização contratual inadequada	Gestão contratual	Geral	01	05	05

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Indisponibilidade Orçamentária

Risco 01	Indisponibilidade Orçamentária				
Probabilidade	Muito Baixa	**Impacto**	Muito Baixa	**Nível do Risco**	Baixo
Danos	Impossibilidade de realizar a prestação de serviços				
Ações Preventivas				**Responsável**	
Tratamento: PREVENIR				Gestor / Diretoria Financeira	
Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação				Diretoria Financeira / Setor Demandante	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Fazer uma análise prévia da disponibilidade orçamentária e tomar medidas no sentido de manter estas condições saudáveis e preparadas para suportar os custos do contrato.				Diretoria Financeira / Setor Contábil	

1.2. Impossibilidade de contratação dentro do tempo estimado

Risco 02	Impossibilidade de contratação dentro do tempo estimado				
Probabilidade	Muito Baixa	**Impacto**	Muito Baixa	**Nível do Risco**	Baixo
Danos	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetivos desejados; fragilidade na justificativa da contratação				
Ações Preventivas				**Responsável**	
Tratamento: PREVENIR Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado				Equipe de Apoio / Setor Demandante	
Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação				Equipe de Apoio	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Realizar os trâmites processuais aliando as necessidades da unidade demandante e a força de trabalho da unidade responsável				Equipe de Apoio / Setor Demandante	

1.3. Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas

Risco 03	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas				
Probabilidade	Muito Baixa	**Impacto**	Muito Baixa	**Nível do Risco**	Baixo
Danos	Dificuldade na prestação de serviços. Não atendimento do planejado.				
Ações Preventivas				**Responsável**	
Tratamento: PREVENIR Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado				Equipe de Apoio / Setor Demandante	
Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação				Equipe de Apoio / Setor Demandante	

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Ações de Contingência	Responsável
a) Dialogar com o mercado e setor demandante de modo a trazer maior clareza do serviço, objeto da pretendida contratação; b) Realizar ajustes no Estudo Técnico.	Equipe de Apoio / Setor Demandante

1.4. Falhas ou erros na especificação técnica

Risco 04	Falhas ou erros na especificação técnica				
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto	**Nível do Risco**	Médio
Danos	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação; licitação fracassada ou deserta				

Ações Preventivas	Responsável
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar	Equipe de Apoio / Setor Demandante
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de Apoio / Setor Demandante
Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de Apoio / Setor Demandante / Agente de Contratações
Ações de Contingência	**Responsável**
Corrigir a especificação técnica;	Equipe de Apoio / Setor Demandante

2. RISCOS RELACIONADOS À ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Contratação de licitante com restrições para contratar com a Administração Pública

Risco 05	Contratação de licitante com restrições para contratar com a Administração Pública				
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto	**Nível do Risco**	Médio
Danos	Pode haver a impossibilidade de execução dos serviços contratuais				

Ações Preventivas	Responsável
Tratamento: PREVENIR Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes e consultar fornecedores	Equipe de Apoio / Setor Demandante
Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado entre várias soluções existentes	Equipe de Apoio / Setor Demandante
No Termo de Referência definir forma e critérios de seleção do fornecedor, para reduzir o risco apontado;	Equipe de Apoio
Ações de Contingência	**Responsável**
Adequada seleção de fornecedores, mediante conferência da habilitação: jurídica; fiscal, trabalhista e social; Capacidade Técnica; Econômica - Financeira.	Equipe de Apoio/Gestor de Contrato.

2.2. Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o Estudo Técnico Preliminar da contratação

056
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Risco 06	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o Estudo Técnico Preliminar da contratação				
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto	**Nível do Risco**	Médio
Danos	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos (de negócio ou técnicos)				
Ações Preventivas				**Responsável**	
Tratamento: PREVENIR Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes e consultar fornecedores				Equipe de Apoio / Setor Demandante	
Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado entre várias soluções existentes				Equipe de Apoio / Setor Demandante	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Realizar nova pesquisa				Equipe de Apoio / Setor Demandante	

3. RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Atraso no início do contrato

Risco 07	Atraso no início do contrato				
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Médio	**Nível do Risco**	Baixo
Danos	Atraso na disponibilização dos serviços				
Ações Preventivas				**Responsável**	
Realizar reunião com representante da contratada, quando for o caso, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de gestão, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras.				Administração / Gestor de Contratos	
Fornecer à Contratada Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento contendo dados do empenho vinculado ao contrato, indicando data de início das ações contratadas.				Gestor de Contratos	
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato				Fiscal do Contrato	
Solicitar a abertura de procedimento apuratório para eventual aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato				Gestor de Contratos / Fiscal do Contrato	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Realizar reunião com representante da contratada para solução da questão				Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato	

3.2. Perda, ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Risco 08	Perda, ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação				
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Médio	**Nível do Risco**	Baixo

057
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Danos	Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda				
Ações Preventivas				**Responsável**	
Tratamento: PREVENIR Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato				Fiscal do Contrato	
Exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação				Gestor do Contrato	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Realizar reunião com representante da contratada para solução da questão				Gestor de Contrato / Fiscal do Contrato	

3.3. Descumprimento dos prazos contratuais

Risco 09	Descumprimento dos prazos contratuais				
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Médio	**Nível do Risco**	Baixo
Danos	Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda				
Ações Preventivas				**Responsável**	
Tratamento: TRANSFERIR/COMPARTILHAR Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato				Fiscal do Contrato	
Exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação				Gestor do Contrato	
Ações de Contingência				**Responsável**	
Realizar reunião com representante da contratada para solução da questão Gestor do contrato notificará a unidade responsável para aplicação de penalidade(s)				Gestor do Contrato	

3.4. Qualificação insuficiente do Gestor/Fiscal do contrato

Risco 10	Qualificação insuficiente do Fiscal do contrato				
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Médio	**Nível do Risco**	Baixo
Danos	Gestor/Fiscal não conhece plenamente as cláusulas contratuais, notadamente quanto às obrigações da contratada e da contratante Não acompanhar a contratada no cumprimento integral do contrato Não aplicação de penalidades; Não observação de cláusulas obrigatórias, comprometendo a gestão do contrato e abrindo precedentes que desfavoreçam a Administração Pública				
Ações Preventivas				**Responsável**	
Tratamento: PREVENIR Indicar servidor com competência e habilidade para o desempenho das funções;				Administração	
Prover treinamento ao servidor que será indicado				Administração	
Ações de Contingência				**Responsável**	

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Gestor do contrato deverá zelar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública; O Fiscal do contrato deverá acompanhar a contratada no cumprimento integral do contrato, conhecendo as cláusulas inerentes ao termo; Prover treinamento ao fiscal do contrato	Gestor de Contrato / Fiscal de contrato/ Administração

V. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pelas Equipes integrantes, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Vitória da Conquista - BA, em 25 de fevereiro de 2026.

Alison Lima
Equipe de Apoio
Matrícula: 2130

Luiza Feltre
Agente de Contratações
Matrícula: 7295

Ewerton Ferraz Andrade
Equipe de Apoio
Matrícula: 7296

Ana Paula Almeida Rocha
Gestora de Contratos
Matrícula: 7379

Laís Brito de Oliveira
Equipe de Apoio
Matrícula: 7494

João Carlos Marinho Belarmino
Diretor Administrativo
Matrícula: 8967

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Processo n° 003/2026

Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o planejamento e interesses da Administração.

OBJETO: Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa.

Setor Demandante:	Diretoria de Comunicação
Responsável:	Fabio Sena Santos

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é essencial para suprir a demanda específica de captação, gravação e transmissão ao vivo das atividades legislativas, garantindo a publicidade e o amplo acesso à informação à população, conforme os princípios constitucionais e a Lei nº 14.133/2021: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica — Contratação de empresa para a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais atividades do Legislativo.

Buscando uma estrutura de qualidade e excelência contemplada na captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais, faz-se imprescindível a contratação de empresa do ramo de atividade referido que possua profissionais capacitados e equipamentos adequados para a atividade em questão, buscando o registro das atividades legislativas municipais.

Considerando o princípio da transparência e eficiência na comunicação institucional, o Poder Legislativo vem aprimorando os mecanismos de divulgação das atividades parlamentares, buscando assegurar amplo acesso à informação e garantir maior publicidade aos atos da administração pública, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e moralidade administrativa (artigo 37 da Constituição Federal). A contratação de empresa para transmissão audiovisual permitirá a expansão dessas transmissões para audiências públicas e demais eventos legislativos, garantindo a continuidade e ampliação do acesso da população às deliberações parlamentares.

Além disso, a transmissão da programação local da TV Câmara via plataformas digitais aumentará a abrangência e acessibilidade das informações legislativas, assegurando que o

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

conteúdo fique disponível de forma permanente, possibilitando seu acompanhamento por qualquer cidadão, independentemente de localização geográfica.

A Câmara Municipal não dispõe de recursos humanos necessários e suficientes para o total atendimento das demandas relativas bem como dos materiais necessários para a prestação do serviço pretendido, visto que tais atividades referem-se à área-meio desta Casa Legislativa, é imperativo que se contrate uma empresa para esse fim.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o disposto no art. 18, § 1.º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como requisito para a contratação pública a demonstração de seu alinhamento ao planejamento da Administração, especialmente por meio da inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), informa-se que:

A presente contratação não se encontra listada no Plano de Contratações Anual (PCA), tratando-se de demanda excepcional e superveniente. No entanto, sua execução permanece estritamente alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, atendendo aos princípios da eficiência e continuidade administrativa, sendo indispensável para o pleno exercício das atividades do Poder Legislativo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação do setor demandante, nas dependências da Câmara Municipal ou em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.

b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

O serviço a ser contratado é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma prolongada e contínua, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Tais documentos deverão ser definidos no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades devem ser estimadas em função do consumo (perfil de consumo) e da provável utilização, na forma disposta no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

Essa estimativa de valor é acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, pode ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa. Estimativa de 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) anuais Estimativa de 90 sessões (na Câmara e itinerantes) anuais	10 meses

5– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

A Câmara Municipal poderia adotar uma das seguintes soluções consideradas:

Solução 01: A aquisição dos equipamentos é uma solução que oferece maior flexibilidade de uso para este Poder Legislativo, uma vez que os mesmos estarão inteiramente a disposição

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

para utilização a qualquer hora, inclusive em situações não previstas;
Vantagem: Equipamentos se tornam ativos do patrimônio.
Desvantagem:
a) Recai sobre o fato da constante evolução tecnológica, o que em algum tempo tornará o produto obsoleto, bem como a falta de pessoal técnico especializado para operacionalidade dos equipamentos para o total atendimento da demanda do presente estudo técnico.
b) Alto investimento inicial, custos contínuos de manutenção, depreciação dos equipamentos tecnológicos.
c) A implementação de um sistema de filmagem abrangente impõe desafios logísticos relacionados à infraestrutura da rede. A necessidade de cabeamento estruturado, pontos de energia estáveis e suporte físico para cada unidade gera uma alta complexidade de montagem. Além disso, a distribuição física dos equipamentos deve considerar o alcance do sinal e a integridade dos cabos, o que torna a instalação morosa e de difícil readequação em caso de mudanças no layout do ambiente, que deve ser considerada quando a filmagem ocorra fora das dependências da Câmara Municipal;
d) Sistemas de câmeras exigem um cronograma rigoroso de manutenção preventiva e corretiva. Por estarem frequentemente expostos a fatores ambientais ou instalados em locais de difícil acesso, o reparo ou a limpeza de lentes demanda equipamentos de elevação e deslocamento de técnicos, elevando o custo operacional.

Solução 02: Prestação de serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas) da Câmara Municipal.
Vantagem:
a) Redução de custos com mão de obra especializada.
b) Maior controle sobre a operação diária das transmissões.
c) Ao delegar a tarefa de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias a uma empresa especializada permite que a Câmara Municipal concentre seus recursos e esforços em suas atividades principais, como a elaboração de leis e o atendimento às demandas da comunidade. Isso contribui para a eficiência e produtividade da instituição.
Desvantagem:
a) A empresa selecionada através de processo licitatório pode levar à falta de continuidade, caso a empresa contratada falhe em cumprir prazos ou entregar a qualidade esperada.
b) A equipe interna pode perder o controle direto sobre a produção e a gestão da imagem objeto do presente estudo.

5.1 Comparativo de custo entre as soluções

Solução 01: Aquisição de equipamento:

Custo dos Equipamentos:

Item	DESCRIÇÃO	UND.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Câmeras Mini PTZ 30x PRO Full HD com conexões SDI/HDMI/NDI/POE/USB	Und.	03	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00
02	Controlador PTZ Mini com Joystick	Und.	01	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00
03	Suportes de Parede para câmera PTZ Mini	Und.	03	R$ 250,00	R$ 750,00

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

04	Switcher de vídeo profissional com 6 entradas HDMI (no mínimo)	Und.	01	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00
05	Cabo HDMI FULL HD 1080P (20 M)	Und.	04	R$ 145,00	R$ 580,00
06	Cabo HDMI FULL HD 1080P (10 M)	Und.	03	R$ 79,00	R$ 237,00
TOTAL					**R$ 32.557,00**

Custo de Pessoal

Item	DESCRIÇÃO	UND.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Editor de Mídia Áudio Visual	Mês	12	R$ 2.250,16	R$ 30.002,13[1]
02	Operador de Câmera	Mês	12	R$ 2.370,00	R$ 31.600,00[2]
03	Vale Alimentação (02 Servidores)	Mês	12	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00[3]
04	Vale Transporte (02 Servidores)	Mês	12	R$ 74,79	R$ 897,48*
05	INSS Patronal (02 Servidores) Alíquota de 21%	Mês	12	R$ 1.078,04	R$ 12.936,45
TOTAL					**R$ 122.236,06**

1 – [(13 x R$ 2.250,16) + (1/3 * R$ 2.250,16)] = R$ 30.002,13; dados pesquisados no CAGED: https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml.
2 – [(13 x R$ 2.370,00) + (1/3 * R$ 2.370,00)] = R$ 31.600,00; dados pesquisados na Ata de primeira reunião entre SERTEB - Sindicato das empresas de rádio e televisão do estado da Bahia e o SINTERP/Ba - Sindicato dos trabalhadores em rádio, televisão e publicidade da Bahia, objetivando a Convenção Coletiva de Trabalho 2025.
3 – Conforme regulamentação da Câmara Municipal, benefício de R$ 1.800,00 por beneficiário (2 x 1800,00 = R$ 3.600,00), 13 créditos x R$ 3.600 = R$ 46.800,00 (Prazo de 12 meses).
* O vale transporte está R$ 4,00 (Decreto n° 24.046/2025), 22 (dias úteis) x 8,00 = 176,00, logo R$ 176,00 por servidor; [(176 x 2) – (Sal. Total x 6%)] = R$ 74,79

Custo Total de Equipamentos	R$ 32.557,00
Custo Total de Pessoal (12 meses)	R$ 122.236,06
TOTAL GERAL	**R$ 154.793,06**

Solução 02: Prestação de serviços audiovisuais e relacionados (afins):

Item	Especificação	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa. Estimativa de 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) anuais Estimativa de 90 sessões (na Câmara e itinerantes) anuais	10 meses	R$ 8.500,00	R$ 85.000,00

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para a Câmara Municipal seria: contratação de Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista,

064
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa. A Solução 02 contemplará a montagem dos equipamentos solicitados, assim como: a manutenção, o transporte e a desmontagem destes a fim de suprir as demandas necessárias para realização de eventos com qualidade, sendo de fundamental importância estes itens para composição da estrutura dos mesmos, proporcionado o registro e a memória, para posterior visualização ou maior visibilidade dos eventos e atividade do Poder Legislativo.

A melhor alternativa seria a aquisição de equipamentos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais, porém a Câmara Municipal não possui profissionais especializados para a execução da atividade, o que acarretaria em um maior dispêndio conforme desvantagens apresentadas. Para adequar-se a estas questões a Contratante apresentaria um custo superior à contratação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo, desta forma sendo a melhor escolha para demanda apresentada.

Apesar das desvantagens apontadas na Solução 02 vale destacar que, desde que bem fiscalizada, esta garantirá a transparência das atividades legislativas e as contingências tenderão a serem reduzidas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). As quantidades apresentadas têm por embasamento os apresentados no Documento de Formalização de Demanda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	TOTAL
1	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa. Estimativa de 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) anuais. Estimativa de 90 sessões (na Câmara e itinerantes) anuais.	10 Meses	85.000,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa.

A futura contratada será responsável por realizar a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, utilizando equipamentos de alta qualidade e tecnologia adequada para garantir uma captação nítida e clara.

Transmissão ao Vivo:

A solução deve incluir a opção de transmissão ao vivo das sessões plenárias, permitindo que os cidadãos acompanhem as discussões e decisões dos representantes eleitos em tempo real, promovendo ainda mais transparência e participação pública.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Armazenamento e Disponibilização das Gravações:

Após a gravação das sessões plenárias, a futura contratada deverá realizar o armazenamento seguro e organizado das gravações, garantindo a integridade dos arquivos e facilitando o acesso futuro para consulta.

No contexto das rotinas operacionais relacionadas às gravações das sessões plenárias, considera-se adequado que os arquivos permaneçam armazenados temporariamente pela futura contratada, de forma organizada e segura, preservando sua integridade para eventuais necessidades técnicas ou administrativas imediatamente posteriores à transmissão. Para esse fim, prevê-se como prática operacional a manutenção das gravações por período estimado de 15 (quinze) dias, contados da data de cada sessão, sendo possível o seu descarte após esse intervalo, não caracterizando atividade de arquivamento permanente.

Os vídeos produzidos deverão ser cortados e editados conforme solicitação do setor competente e entregues para backup da Câmara Municipal no mesmo dia do evento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

A Câmara Municipal possui o contrato n° 015/2024 que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento durante as sessões ordinários, extraordinárias, itinerantes, solenes, audiências públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA; porém o contrato em vigência é de apoio operacional exclusivo para equipamentos pertencentes ao patrimônio desta Casa Legislativa, enquanto o que o objeto do presente estudo é uma solução finalística centrada na prestação dos serviços conjuntamente com a disponibilização dos equipamentos de áudio visual, portanto distintos entre si.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
RISCO DE ACIDENTES – INCÊNDIO	A contratada deverá estar ciente de maneira a aplicar as Normas do Ministério do Trabalho e Previdência (NR 10 – Segurança em instalações e Serviços de Eletricidade; NR 23 – Proteção contra incêndios).
RISCO DE ACIDENTES – ARRANJO FÍSICO INADEQUADO	Oferecer treinamentos e capacitações sobre análise de risco e conduta adequada aos seus colaboradores, a fim de evitar acidentes.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

De acordo com as especificações pretendidas declaramos a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade na demanda de contratação.

Vitória da Conquista, Bahia, em 25 de fevereiro de 2026.

Alison Lima
Equipe de Apoio
Matricula: 2130

Ewerton Ferraz Andrade
Equipe de Apoio
Matricula: 7296

Lais Brito de Oliveira
Equipe de Apoio
Matricula: 7494

Lucas Fernandes de Melo
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matricula: 2190

Fabio Sena Santos
Diretor de Comunicação
Matricula: 9071

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Processo n° 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, com disponibilização de equipamentos necessários para o cumprimento do presente objeto. Estimativas: a) 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) anuais b) 90 sessões (na Câmara e itinerantes) anuais	10 Meses

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/2021;

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, conforme art. 6, inciso XV da lei 14.133/2021, tendo em vista que são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, podendo ter a sua vigência plurianual, caso seja mais vantajosa, considerando que sua interrupção poderá acarretar prejuízos a administração quanto ao alcance dos cidadãos que desejem acompanhar as sessões da Câmara Municipal, pelas plataformas disponíveis;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do termo de acordo entre as partes prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Justificativa da Contratação

1.6. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a administração pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefa.

1.7. A referida contratação visa atender à demanda da principal atividade desta Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, qual seja a atividade legislativa, uma vez que a Solução Tecnológica é fundamental para apoiar os trabalhos dos Senhores (as) Vereadores (as). Por tais razões, faz-se necessária a contratação de serviços continuados através da prestação de serviços de filmagem das sessões, transmissão de sessões e eventos externo, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, compreendendo nestes serviços a disponibilização de todos os recursos necessários, sendo estes equipamentos e recursos humanos, neste contexto, fica claro que esta contratação engloba, em suas diversas facetas, a evidenciação da relação política, da função legislativa, pilar da democracia, proporcionando o aumento da prestação de contas das atividades realizadas em benefício ao município.

1.8. Evidentemente, a gravação e transmissão das sessões plenárias da CMVC além de conferir transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, proporciona o registro do ocorrido nas sessões, a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes, no mais, fomenta a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

1.9. Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, uma vez que não possuímos no nosso quadro funcional, profissionais especializados que possam realizar os serviços solicitados, bem como não dispomos dos equipamentos necessários para a realização destes serviços. Deste modo, existe a necessidade de realizar a referida contratação, de modo a manter a população informada de todos os assuntos relacionados a este órgão.

1.10. A contratação é fundamental para as atividades legislativas, garantindo a transparência e o fortalecimento do processo democrático. Ao viabilizar a captação e transmissão em tempo real das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista adequa-se à evolução tecnológica e social, assegurando que as ações do legislativo sejam acessíveis a toda a sociedade por meio de plataformas digitais e redes sociais oficiais.

1.11. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação em conformidade à publicidade, publicização e transparência do processo legislativo e administrativo da Câmara, permitindo ao cidadão conquistense se inteirar das ações realizadas pelo Poder Legislativo local. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores e suas atividades precípuas democráticas.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida fundamenta-se no Art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, modalidade pregão, em sua forma eletrônica:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - pregão;

2.2. A contratação é essencial para suprir a demanda específica de captação, gravação e transmissão ao vivo das atividades legislativas, garantindo a publicidade e o amplo acesso à informação à população, conforme os princípios constitucionais e a Lei nº 14.133/2021.
2.3. Buscando uma estrutura de qualidade e excelência contemplada na captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais, faz-se imprescindível a contratação de empresa do ramo de atividade referido que possua profissionais capacitados e equipamentos adequados para a atividade em questão, buscando o registro das atividades legislativas municipais.
2.4. Considerando o princípio da transparência e eficiência na comunicação institucional, o Poder Legislativo vem aprimorando os mecanismos de divulgação das atividades parlamentares, buscando assegurar amplo acesso à informação e garantir maior publicidade aos atos da administração pública, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e moralidade administrativa (artigo 37 da Constituição Federal). A contratação de empresa para transmissão audiovisual permitirá a expansão dessas transmissões para audiências públicas e demais eventos legislativos, garantindo a continuidade e ampliação do acesso da população às deliberações parlamentares.
2.5. Além disso, a transmissão da programação local da TV Câmara via plataformas digitais aumentará a abrangência e acessibilidade das informações legislativas, assegurando que o conteúdo fique disponível de forma permanente, possibilitando seu acompanhamento por qualquer cidadão, independentemente de localização geográfica.
2.6. A Câmara Municipal não dispõe de recursos humanos necessários e suficientes para o total atendimento das demandas relativas bem como dos materiais necessários para a prestação do serviço pretendido, visto que tais atividades referem-se à área-meio desta Casa Legislativa, é imperativo que se contrate uma empresa para esse fim.
2.7. A presente contratação não se encontra listada no Plano de Contratações Anual (PCA), tratando-se de demanda excepcional e superveniente. No entanto, sua execução permanece estritamente alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, atendendo aos princípios da eficiência e continuidade administrativa, sendo indispensável para o pleno exercício das atividades do Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O que se pretendente de solução: Propiciar a transparência e eficiência do processo legislativo, com a ampliação dos meios de comunicação e transmissão para a efetiva participação popular em todo o processo legislativo, dando conhecimento à população e órgãos de fiscalização do processo legislativo e do posicionamento dos representantes eleitos.
3.2. Também buscar cada vez, através das ferramentas de transparência e conectividade, a participação popular nas audiências públicas, buscando a efetiva opinião popular, para se aproximar cada vez mais do pleno exercício da democracia.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.1.2 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação; e

4.1.3 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente.

Subcontratação

4.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A prestação dos serviços será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista situada na Rua Coronel Gugé, 150 – Bairro: Centro, Vitória da Conquista/BA, com início às 8 horas e 30 minutos, nos dias prováveis de Quarta – Feira e Sexta - Feira, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) horas de antecedência.

5.1.2 Além do estabelecido no item 5.1.1 a prestação dos serviços poderá ser realizada fora das dependências da Câmara Municipal, na zona urbana ou rural do município de Vitória da Conquista – BA, por interesse da Administração, mediante comunicado a futura contratada no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) horas de antecedência a programação estabelecida pela Câmara Municipal.

5.1.3 Todos os eventos, a critério da Administração, deverão ser filmados e transmitidos ao vivo, mediante discriminação da ordem de serviço.

5.1.4 A prestação de serviços é destinada às sessões públicas, audiências públicas, eventos externos e sessões de licitação que ocorra em sua forma presencial.

5.1.4.1. Estima-se que no ano ocorram 90 sessões (na Câmara e itinerantes), 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas).

5.1.5 A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais dos eventos em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada.
5.1.6 Os vídeos deverão ser cortados e editados conforme solicitação do setor de comunicação desta Casa e entregues no mesmo dia do evento. Considera-se adequado que os arquivos permaneçam armazenados temporariamente pela contratada, de forma organizada e segura, preservando sua integridade para eventuais necessidades técnicas ou administrativas imediatamente posteriores à transmissão. Para esse fim, prevê-se como prática operacional a manutenção das gravações por período estimado de 15 (quinze) dias, contados da data de cada gravação, sendo possível o seu descarte após esse intervalo, não caracterizando atividade de arquivamento permanente.
5.1.7 Os arquivos deverão ser disponibilizados digitalmente, em resolução mínima Full HD.
5.1.8 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 01 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para os eventos;
5.1.8.1. Os equipamentos e materiais necessários para a execução do presente objeto serão de responsabilidade da futura contratada.
5.1.9 Em hipótese alguma será aceito material ou serviço com quaisquer características que venha a comprometer a utilização por este Poder Legislativo.
5.1.10 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue.
5.1.11 O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
5.1.12 A Contratada deverá se responsabilizar pela montagem e manutenção, e demais equipamentos necessários para edição, filmagem e transmissão.
5.1.13 Nas transmissões/filmagens a contratada deve dispor de no mínimo:
a) três câmeras móveis ou robóticas próprias para filmagem de eventos (vedado uso de celular, câmera de segurança e afins), resolução mínima Full HD;
b) mesa de corte;
c) microcomputadores / notebooks;
d) câmera dedicada para filmagem de cortes da tribuna;
e) softwares necessários para transmitir em múltiplas plataformas;
f) mínimo de dois operadores, sendo um diretor de corte e um operador de câmera.
5.1.14 As câmeras deverão contemplar a filmagem/gravação de no mínimo:
a) as sessões, os representantes da Mesa Diretora do legislativo; demais vereadores, a tribuna, o interprete de libras (esta deverá ter transmissão simultânea com as outras).
b) as filmagens/gravações e transmissões não abrangidas pela alínea "a" serão organizadas conforme orientação da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por ato da Administração, o cronograma de execução e a vigência contratual serão prorrogados

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando couber.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, podendo o representante da empresa ser convocado pela Administração a qualquer tempo para regularização da execução do contrato firmado entre as partes.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021).

DAS DESIGNAÇÕES

6.8. O Gestor do Contrato será designado nos termos disciplinados na Lei n° 14.133 de 2021.

6.9. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.9.1 O Gestor do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

6.9.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

FISCALIZAÇÃO

6.9.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

6.9.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.9.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.9.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
6.9.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.9.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.9.11 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
6.9.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
6.9.13 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
6.9.14 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.9.15 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
6.9.16 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Gestor do Contrato

6.9.17 Cabe ao gestor do contrato:
6.9.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.9.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.9.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

6.9.17.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.9.17.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da prestação dos serviços.
7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.2.1 não produziu os resultados acordados;
7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Recebimento

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.4. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.
7.5. Ao final de cada período/evento de faturamento:
7.5.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento
7.12. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do recebimento definitivo.

Forma de pagamento
7.13. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;
7.13.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.13.2 Documentos de Regularidade Fiscal:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;
b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.14. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.
7.15. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução
8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta de preços contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

8.4. O modelo de planilha para elaboração e apresentação da proposta comercial, estará anexa ao instrumento de convocação da presente contratação.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
8.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **maiores ou igual a 1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.25. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins

de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado**.

8.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de 1 (uma) certidão ou atestado emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Declarações

8.35. Declaração unificada (anexo ao instrumento convocatório), contendo:

Disposições gerais sobre habilitação

8.36. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.37. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.38. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

8.39. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de emissão.
8.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, com disponibilização de equipamentos necessários para o cumprimento do presente objeto. Estimativas: a) 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) anuais b) 90 sessões (na Câmara e itinerantes) anuais	10 meses	R$ 13.425,00	R$ 134.250,00

9.2. A estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e parâmetros do Decreto Legislativo nº 4493/2024;
9.3. A pesquisa utilizou a metodologia da média, considerando preços obtidos de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores, sendo que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 6 (seis) meses. O objetivo da pesquisa foi analisar os valores praticados no mercado para identificar um preço referencial estimado, garantindo transparência, legalidade e competitividade na contratação;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 1900 – Câmara Municipal;

II) Fonte de recursos: 500;

III) Programa de trabalho: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

IV) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS - TERCEIRA PESSOA JURIDICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Vitória da Conquista, 02 de março de 2026.

Alison Lima
Equipe de Apoio
Matricula: 2130

Ewerton Ferraz Andrade
Equipe de Apoio
Matricula: 7296

Lais Brito de Oliveira
Equipe de Apoio
Matricula: 7494

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Equipe de Apoio

CI Nº017/2026 - COMPRAS

Vitória da Conquista, 2 de março de 2026.

A Senhora
Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação

Assunto: Encaminhamento de processo para contratação de serviços de transmissão institucional.

Senhora Agente de Contratação,

Encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 003/2026, que trata da contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais desta Casa Legislativa.

A solução técnica delineada prevê a veiculação simultânea das atividades no canal oficial do YouTube e demais redes sociais da Câmara, visando assegurar a transparência e o amplo acesso à informação. Ressalte-se que, conforme definido no planejamento, os serviços serão executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, seguindo as condições e exigências estabelecidas nos instrumentos anexos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o feito evidencia o problema a ser resolvido e atesta a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Complementarmente, o Termo de Referência (TR) consolida todos os parâmetros, quantitativos e elementos descritivos necessários para a perfeita caracterização do objeto, garantindo a segurança jurídica e a eficiência para a próxima fase de seleção do fornecedor.

ALISON SIMAO ZUCCARI LIMA
Equipe de Apoio
Decreto nº 5835/2026

EWERTON FERRAZ ANDRADE
Equipe de Apoio
Decreto nº 5835/2026

LAIS BRITO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio
Decreto nº 5835/2026

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Contratações

CI Nº018/2026 - COMPRAS

Vitória da Conquista,3 de março de 2026.

À Senhora
Ana Paula Almeida Rocha
Gestora de Contratos

Assunto: Encaminhamento de autos para elaboração de minuta contratual.

Senhora Gestora,

Encaminho a essa Gestão de Contratos os autos do processo administrativo cujo objeto é a contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Solicito a elaboração e o envio da minuta contratual que melhor atenda à demanda descrita, observando as especificações contidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no respectivo Termo de Referência (TR).

Atenciosamente,

LUIZA FELTRE MERLO
Agente de Contratação
Decreto n° 4893/2024

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista, 9 de março de 2026.

CI –GESTÃO DE CONTRATOS

À
Sr.ª Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Ref.: Autos para elaboração de minuta contratual
Objeto: Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Processo: Pregão Eletrônico N° 002/2026

Senhora Agente de Contratação,

Após análise realizada no Termo de Referência (TR) pela equipe que compõe a gestão contratual desta Câmara, encaminho a minuta contratual a ser adotada, para melhor atendimento à demanda relatada.

Atenciosamente,

Ana Paula Almeida Rocha
Gestora de Contratos CMVC
Decreto nº 4884/2024

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CONTRATO N° 0XX/2026
Processo Licitatório nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, cidade - UF, CEP.: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, celebram entre si CONTRATO DE _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletônico nº 0XX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, com disponibilização de equipamentos necessários para o cumprimento do presente objeto. Estimativas: a) 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) b) 90 sessões (na Câmara e itinerantes)	10 Meses

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Aviso, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão fornecidos/executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Clausula 1.2.

2.2. O início da execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com o Termo de referência

2.3. A execução dos serviços deverá ser feita conforme estabelecido no termo de referência contido no Processo Licitatório n° 003/2026.

2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.6. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.7 A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais dos eventos em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada.

Recebimento

2.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

2.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

2.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

2.9.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

2.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

2.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

2.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
2.9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
2.9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência de _____ a _____, prorrogável na forma do art. 105 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

4.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei n° 14.133/2021.
4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

CAPÍTULO II – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto,
5.2. O valor constante no item anterior é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:
Ano 2026
1900 – CÂMARA MUNICIPAL
1901 – 01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0008 – PROCESSO LEGISALTIVO

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS - TERCEIRA PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R$ _____ (_____), estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 5.1;

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do recebimento definitivo.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

7.3.1 Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

7.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

7.6. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE. as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.7. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "7.6" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

7.7.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "7.6", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.

7.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para _____.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 8.1, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

8.2.2. A data base indicada no item 8.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato;

8.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES E GESTÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.2.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta de contrato;
9.2.17. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos;
c) Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;
d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Aviso e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;
f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
f.1) A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 02 (dois) meses;
h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (à) CONTRATADO (A);
j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões exigidas no aviso para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços / fornecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - MEIOS DE CONTATO

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

13.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico _____, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.
13.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando couber (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).
14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.6. O Gestor do Contrato será designado nos termos disciplinados na Lei n° 14.133 de 2021.
14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).
14.8. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
14.8.1. O Gestor do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.
14.8.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.
14.9. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam:
14.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
14.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
14.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

14.9.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14.9.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
14.10. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com.
14.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
15.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
15.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
15.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
15.10. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

15.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
15.12. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
15.13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
15.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
15.16. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
15.17. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
15.18. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.
18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:
18.3.1. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;
18.3.2. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;
18.3.3. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

19.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

19.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Multa:
b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.
c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
20.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
20.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:
a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
c) funções social e econômica da empresa;
20.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no Termo de Referência de licitação ou no contrato administrativo:
a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato;

20.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;

b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação

20.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

20.11. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

20.12. A dosimetria das sanções previstas no item 20.2 desta cláusula, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) as peculiaridades do caso concreto;

d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;

e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

20.13. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "b" a "g" do item 20.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:

a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

20.14. Caso as infrações administrativas a que se refere o item 20.1 desta cláusula, implicarem danos financeiros significativos para a Administração, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.15. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "h" a "l" do item 20.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;

d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.16. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2 - O contrato também poderá ser extinto:

a) pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;

c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista;

d) por determinação judicial;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

e) por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
21.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.
21.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
21.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;
22.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Licitatório a que se refere o Contrato;
j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n° 14.133/2021;
l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.
22.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
22.4. A rescisão do Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.
22.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ACEITAÇÃO

26.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Licitatório e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista - BA, em ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Ivan Cordeiro da Silva Filho	Representante
Presidente da Câmara Municipal de	cargo
Vitória Da Conquista	Razão Social
	CNPJ sob o nº _____

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Contratações

Vitória da Conquista, 9 de março de 2026.

Ao Senhor
Flávio Farias de Carvalho
Procurador-Geral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Assunto: Encaminhamento de autos para apreciação e emissão de parecer jurídico.

Senhor Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 003/2026, que tem por objeto a contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Informo que a fase preparatória da referida contratação se encontra devidamente instruída sob os aspectos técnicos, contemplando o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a análise de riscos, o Termo de Referência (TR), a pesquisa de preços e a declaração de disponibilidade orçamentária.

Solicito, portanto, a manifestação dessa Procuradoria quanto ao controle prévio de legalidade do procedimento, com especial atenção à regularidade técnica e jurídica das minutas de edital e de contrato anexas, de modo a assegurar a conformidade normativa necessária para o prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

LUIZA FELTRE MERLO
Agente de Contratação
Decreto n° 4893/2024

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelos Decretos nº 4893/2024 e 5835/2026, constante nos autos do processo. A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores designados pela Administração em momento oportuno.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DD/MM/AAAA.

HORÁRIO: HH:MM. (horário de Brasília - DF)

LOCAL: Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail licitacoescmvc@hotmail.com, devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (ex: Pregão Eletrônico Nº 001/2026). As respostas serão divulgadas nos sítios https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/licitacoes e plataforma da LICITANET (https://www.licitanet.com.br/)

DÚVIDAS SOBRE O ACESSO A PLATAFORMA LICITANET: Os interessados em se credenciar na plataforma LICITANET poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 2512-6500 OU e-mail: fornecedor@licitanet.com.br (Fornecedores);

103
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nos endereços eletrônicos e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as do Edital e de seus anexos.

1.4. O valor total da licitação (valor contratual) será de, no máximo, R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado em conformidade com a lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o SISTEMA ELETRÔNICO PROVIDO PELA PLATAFORMA DA LICITANET, por meio do sítio www.licitanet.com.br;

2.1.1. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.2. No caso de dúvidas ou problemas técnicos em relação ao Sistema Portal LICITANET (www.licitanet.com.br), pode ser obtido suporte junto à Central de Atendimento do sistema pelo telefone (34) 2512-6500 ou pelo sítio eletrônico fornecedor@licitanet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação do licitante.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

2.6. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

504

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

105
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, ou seja, **não haverá a inversão de fases de habilitação e julgamento**.

3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.3. Para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE apresentar DECLARAÇÃO junto com a proposta atestando que não possuem, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme modelo constante no ANEXO IV).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

107
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valores unitário e total do(s) item(ns), NÃO SUPERIOR AO DISPOSTO NO ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total de cada item.

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, como impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo a CMVC de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

4.10.1. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

108
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

4.10.1.1. As informações acima indicadas deverão corresponder àquelas constantes no Termo de Referência anexo a este Edital, prevalecendo, em caso de divergência de informações ou omissão, as informações constantes do Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4.1. Durante a fase de lances, os licitantes não podem enviar mensagens nem se comunicar de qualquer outra forma com o pregoeiro.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**.

5.12. No modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.12.1. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

5.12.2. Encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

5.12.3. Encerrada a etapa de lances abertos, o sistema convocará o licitante que apresentou o melhor lance e os licitantes com propostas até 10% superiores para apresentação de lance final e fechado, no prazo de 5 minutos, em sigilo.

109
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

5.12.4. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

5.12.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

5.13. Encerrada a etapa de lances - aberto e fechado - o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, na disputa aberta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital Licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada conforme o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, preferencialmente antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital,

111
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata a Lei nº 14.230, de 2021.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.3 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira estão dispostos no termo de referência deste edital.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sob pena de inabilitação.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração (modelo anexo ao edital) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.1. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.7. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

114

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº. 14.133/2021, o licitante que:
9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado no termo de referência;
9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. Fraudar a licitação
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A sanção prevista no item 9.2.2 do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

116
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **LICITANET**, por meio do sítio **www.licitanet.com.br**
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
11.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e em caso de ausência não justificada, haverá pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou b) encaminhá-lo para assinatura eletrônica, mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 dias úteis, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
11.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
11.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
11.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
11.8. Os prazos do item 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
11.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.
11.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

117
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.camaravc.ba.gov.br e www.licitanet.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP – CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Vitória da Conquista - BA, 02 de março de 2026

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, com disponibilização de equipamentos necessários para o cumprimento do presente objeto. Estimativas: a) 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) anuais b) 90 sessões (na Câmara e itinerantes) anuais	10 Meses

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/2021;

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, conforme art. 6, inciso XV da lei 14.133/2021, tendo em vista que são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, podendo ter a sua vigência plurianual, caso seja mais vantajosa, considerando que sua interrupção poderá acarretar prejuízos a administração quanto ao alcance dos cidadãos que desejem acompanhar as sessões da Câmara Municipal, pelas plataformas disponíveis;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa da Contratação

219
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

1.6. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a administração pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefa.
1.7. A referida contratação visa atender à demanda da principal atividade desta Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, qual seja a atividade legislativa, uma vez que a Solução Tecnológica é fundamental para apoiar os trabalhos dos Senhores (as) Vereadores (as). Por tais razões, faz-se necessária a contratação de serviços continuados através da prestação de serviços de filmagem das sessões, transmissão de sessões e eventos externo, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, compreendendo nestes serviços a disponibilização de todos os recursos necessários, sendo estes equipamentos e recursos humanos, neste contexto, fica claro que esta contratação engloba, em suas diversas facetas, a evidenciação da relação política, da função legislativa, pilar da democracia, proporcionando o aumento da prestação de contas das atividades realizadas em benefício ao município.
1.8. Evidentemente, a gravação e transmissão das sessões plenárias da CMVC além de conferir transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, proporciona o registro do ocorrido nas sessões, a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes, no mais, fomenta a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.
1.9. Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, uma vez que não possuímos no nosso quadro funcional, profissionais especializados que possam realizar os serviços solicitados, bem como não dispomos dos equipamentos necessários para a realização destes serviços. Deste modo, existe a necessidade de realizar a referida contratação, de modo a manter a população informada de todos os assuntos relacionados a este órgão.
1.10. A contratação é fundamental para as atividades legislativas, garantindo a transparência e o fortalecimento do processo democrático. Ao viabilizar a captação e transmissão em tempo real das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista adequa-se à evolução tecnológica e social, assegurando que as ações do legislativo sejam acessíveis a toda a sociedade por meio de plataformas digitais e redes sociais oficiais.
1.11. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação em conformidade à publicidade, publicização e transparência do processo legislativo e administrativo da Câmara, permitindo ao cidadão conquistense se inteirar das ações realizadas pelo Poder Legislativo local. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores e suas atividades precípuas democráticas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida fundamenta-se no Art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, modalidade pregão, em sua forma eletrônica:

> Art. 28. São modalidades de licitação:

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

I - pregão;

2.2. A contratação é necessária para garantir transparência das sessões legislativas, realizando a captação, gravação e transmissão ao vivo das atividades legislativas, garantindo a publicidade e o amplo acesso à informação à população, conforme os princípios constitucionais e a Lei nº 14.133/2021.
2.3. Buscando uma estrutura de qualidade e excelência contemplada na captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais, faz-se imprescindível a contratação de empresa do ramo de atividade referido que possua profissionais capacitados e equipamentos adequados para a atividade em questão, buscando o registro das atividades legislativas municipais.
2.4. Considerando o princípio da transparência e eficiência na comunicação institucional, o Poder Legislativo vem aprimorando os mecanismos de divulgação das atividades parlamentares, buscando assegurar amplo acesso à informação e garantir maior publicidade aos atos da administração pública, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e moralidade administrativa (artigo 37 da Constituição Federal). A contratação de empresa para transmissão audiovisual permitirá a expansão dessas transmissões para audiências públicas e demais eventos legislativos, garantindo a continuidade e ampliação do acesso da população às deliberações parlamentares.
2.5. Além disso, a transmissão da programação local da TV Câmara via plataformas digitais aumentará a abrangência e acessibilidade das informações legislativas, assegurando que o conteúdo fique disponível de forma permanente, possibilitando seu acompanhamento por qualquer cidadão, independentemente de localização geográfica.
2.6. A Câmara Municipal não dispõe de recursos humanos necessários e suficientes para o total atendimento das demandas relativas bem como dos materiais necessários para a prestação do serviço pretendido, visto que tais atividades referem-se à área-meio desta Casa Legislativa, é imperativo que se contrate uma empresa para esse fim.
2.7. A presente contratação não se encontra listada no Plano de Contratações Anual (PCA), tratando-se de demanda excepcional e superveniente. No entanto, sua execução permanece estritamente alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, atendendo aos princípios da eficiência e continuidade administrativa, sendo indispensável para o pleno exercício das atividades do Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O que se pretendente de solução: Propiciar a transparência e eficiência do processo legislativo, com a ampliação dos meios de comunicação e transmissão para a efetiva participação popular em todo o processo legislativo, dando conhecimento à população e órgãos de fiscalização do processo legislativo e do posicionamento dos representantes eleitos.
3.2. Também buscar cada vez, através das ferramentas de transparência e conectividade, a participação popular nas audiências públicas, buscando a efetiva opinião popular, para se aproximar cada vez mais do pleno exercício da democracia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.1.2 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação; e

4.1.3 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente.

Subcontratação

4.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A prestação dos serviços será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista situada na Rua Coronel Gugé, 150 – Bairro: Centro, Vitória da Conquista/BA, com início às 8 horas e 30 minutos, nos dias prováveis de Quarta – Feira e Sexta - Feira, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) horas de antecedência.

5.1.2 Além do estabelecido no item 5.1.1 a prestação dos serviços poderá ser realizada fora das dependências da Câmara Municipal, na zona urbana ou rural do município de Vitória da Conquista – BA, por interesse da Administração, mediante comunicado a futura contratada no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) horas de antecedência a programação estabelecida pela Câmara Municipal.

5.1.3 Todos os eventos, a critério da Administração, deverão ser filmados e transmitidos ao vivo, mediante discriminação da ordem de serviço.

5.1.4 A prestação de serviços é destinada às sessões públicas, audiências públicas, eventos externos e sessões de licitação que ocorra em sua forma presencial.

5.1.4.1. Estima-se que no ano ocorram 90 sessões (na Câmara e itinerantes), 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas).

5.1.5 A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais dos eventos em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada.

5.1.6 Os vídeos deverão ser cortados e editados conforme solicitação do setor de comunicação desta Casa e entregues no mesmo dia do evento, Considera-se adequado que

os arquivos permaneçam armazenados temporariamente pela contratada, de forma organizada e segura, preservando sua integridade para eventuais necessidades técnicas ou administrativas imediatamente posteriores à transmissão. Para esse fim, prevê-se como prática operacional a manutenção das gravações por período estimado de 15 (quinze) dias, contados da data de cada gravação, sendo possível o seu descarte após esse intervalo, não caracterizando atividade de arquivamento permanente.

5.1.7 Os arquivos deverão ser disponibilizados digitalmente, em resolução mínima Full HD.

5.1.8 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 01 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para os eventos;

5.1.8.1. Os equipamentos e materiais necessários para a execução do presente objeto serão de responsabilidade da futura contratada.

5.1.9 Em hipótese alguma será aceito material ou serviço com quaisquer características que venha a comprometer a utilização por este Poder Legislativo.

5.1.10 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue.

5.1.11 O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.12 A Contratada deverá se responsabilizar pela montagem e manutenção, e demais equipamentos necessários para edição, filmagem e transmissão.

5.1.13 Nas transmissões/filmagens a contratada deve dispor de no mínimo:

a) três câmeras móveis ou robóticas próprias para filmagem de eventos (vedado uso de celular, câmera de segurança e afins), resolução mínima Full HD;

b) mesa de corte;

c) microcomputadores / notebooks;

d) câmera dedicada para filmagem de cortes da tribuna;

e) softwares necessários para transmitir em múltiplas plataformas;

f) mínimo de dois operadores, sendo um diretor de corte e um operador de câmera.

5.1.14 As câmeras deverão contemplar a filmagem/gravação de no mínimo:

a) as sessões, os representantes da Mesa Diretora do legislativo; demais vereadores, a tribuna, o interprete de libras (esta deverá ter transmissão simultânea com as outras).

b) as filmagens/gravações e transmissões não abrangidas pela alínea "a" serão organizadas conforme orientação da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por ato da Administração, o cronograma de execução e a vigência contratual serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando couber.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto
6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, podendo o representante da empresa ser convocado pela Administração a qualquer tempo para regularização da execução do contrato firmado entre as partes.

Rotinas de Fiscalização
6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021).

DAS DESIGNAÇÕES
6.8. O Gestor do Contrato será designado nos termos disciplinados na Lei n° 14.133 de 2021.
6.9. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
6.9.1 O Gestor do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.
6.9.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

FISCALIZAÇÃO
6.9.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.9.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.9.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.9.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

124
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.11 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.9.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.9.13 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.9.14 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9.15 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.9.16 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Gestor do Contrato

6.9.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.9.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.9.17.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.17.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Recebimento

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.5. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.5.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.13. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

7.13.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13.2 Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.14. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

7.15. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta de preços contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

8.4. O modelo de planilha para elaboração e apresentação da proposta comercial, estará anexa ao instrumento de convocação da presente contratação.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

127

Habilitação jurídica

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
8.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **maiores ou igual a 1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.25. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado**.
8.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de 1 (uma) certidão ou atestado emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Declarações

8.35. Declaração unificada (anexo ao instrumento convocatório).

Disposições gerais sobre habilitação

8.36. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.37. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.38. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.39. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de emissão.

8.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

130
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, com disponibilização de equipamentos necessários para o cumprimento do presente objeto. Estimativas: a) 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) anuais b) 90 sessões (na Câmara e itinerantes) anuais	10 meses	R$ 13.425,00	R$ 134.250,00

9.2. A estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e parâmetros do Decreto Legislativo nº 4493/2024;
9.3. A pesquisa utilizou a metodologia da média, considerando preços obtidos de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores, sendo que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 6 (seis) meses. O objetivo da pesquisa foi analisar os valores praticados no mercado para identificar um preço referencial estimado, garantindo transparência, legalidade e competitividade na contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/unidade: 1900 – Câmara Municipal;
Fonte de recursos: 500;
Programa de trabalho: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS - TERCEIRA PESSOA JURIDICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 003/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

1. DADOS DA EMPRESA

Razão social da empresa:			
CNPJ.:		**Telefone:**	
Cidade:		**UF:**	
E-mail			

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		**Cargo / Função:**	
E-mail:			

2. OBJETO: Contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal	10 meses		

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

	oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, com disponibilização de equipamentos necessários para o cumprimento do presente objeto. Estimativas: a) 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) anuais b) 90 sessões (na Câmara e itinerantes) anuais			

Valor total por extenso: ***(Valor total por extenso)***

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;

b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;

c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;

d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e

e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Cidade/UF, em..... de ..... de 2026.

[Assinatura digital]
[Nome do responsável que está assinando]
[Cargo]

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº ___/2026
Dispensa de licitação nº ___/2026

A empresa _____, registrada no CNPJ sob nº _____, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;

2) Atende aos requisitos de habilitação **(inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021)**;

3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação **(inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021),** bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;

4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz **(inciso XXXIII, art. 7° da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21)**;

5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os **(incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88)**;

6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021)**;

7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;

8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber **(art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91)**;

9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados **(Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD)**;

10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção **(Instrução Normativa RFB nº 1234/2012)**;

11) **( )** Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3° da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;

12) **( )** a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

135
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Por fim, declaro que a presente contêm informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cidade/UF, em ..... de..... de 20XX.

[Assinatura digital]
[Nome do responsável que está assinando]
[Cargo]

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP – CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara, em cumprimento ao §2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, que não possui, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Cidade/UF, em ..... de..... de 20XX.

[Assinatura digital]
[Nome do responsável que está assinando]
[Cargo]

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO IV –MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0XX/2026
Processo Licitatório nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, cidade - UF, CEP.: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, celebram entre si CONTRATO DE _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 0XX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	QUAN

01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, com disponibilização de equipamentos necessários para o cumprimento do presente objeto.	10 Meses

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Aviso, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão fornecidos/executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Clausula 1.2.

2.2. O início da execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com o Termo de referência

2.3. A execução dos serviços deverá ser feita conforme estabelecido no termo de referência contido no Processo Licitatório n° 003/2026.

2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.6. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.7 A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais dos eventos em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada.

Recebimento

2.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

2.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

2.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

2.9.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

139
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

2.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
2.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
2.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
2.9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
2.9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência de _____ a _____, prorrogável na forma do art. 105 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

4.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei n° 14.133/2021.
4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

CAPÍTULO II – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
5.2. O valor constante no item anterior é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

140
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:
Ano 2026
1900 – CÂMARA MUNICIPAL
1901 – 01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0008 – PROCESSO LEGISALTIVO
01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS - TERCEIRA PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R$ _____ (_____), estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 5.1;

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do recebimento definitivo.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

7.3.1 Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

7.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

7.6. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE. as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.7. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "7.6" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

141
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

7.7.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "7.6", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.
7.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para _____.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 8.1, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.
8.2.2. A data base indicada no item 8.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato;
8.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES E GESTÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

542
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta de contrato;

9.2.17. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

543
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Aviso e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;

f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

f.1) A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 02 (dois) meses;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (à) CONTRATADO (A);

j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões exigidas no aviso para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços / fornecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades

144
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - MEIOS DE CONTATO

13.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico _____, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

13.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando couber (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. O Gestor do Contrato será designado nos termos disciplinados na Lei n° 14.133 de 2021.

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

14.8. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

14.8.1. O Gestor do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

14.8.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

14.9. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam:

14.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

345
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

14.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
14.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.
14.9.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14.9.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
14.10. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com.
14.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
15.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
15.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

146
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

15.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
15.10. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
15.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
15.12. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
15.13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
15.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
15.16. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
15.17. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
15.18. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.
18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:
18.3.1. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;

547
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

18.3.2. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;
18.3.3. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
19.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.
19.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.
19.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

548
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

20.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

b) circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) funções social e econômica da empresa;

20.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no Termo de Referência de licitação ou no contrato administrativo:

549
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato;
20.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:
a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação
20.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;
20.11. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;
20.12. A dosimetria das sanções previstas no item 20.2 desta cláusula, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:
a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
c) as peculiaridades do caso concreto;
d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.
20.13. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "b" a "g" do item 20.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:
a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.14. Caso as infrações administrativas a que se refere o item 20.1 desta cláusula, implicarem danos financeiros significativos para a Administração, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:
a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.15. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "h" a "l" do item 20.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:
a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
20.16. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
21.2 - O contrato também poderá ser extinto:
a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;

151
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
d) por determinação judicial;
e) por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
21.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.
21.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
21.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;
22.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Licitatório a que se refere o Contrato;
j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n° 14.133/2021;
l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.
22.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
22.4. A rescisão do Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

c) judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.
22.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ACEITAÇÃO

26.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Licitatório e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista - BA, em ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE Ivan Cordeiro da Silva Filho Presidente da Câmara Municipal de Vitória Da Conquista	CONTRATADA Representante cargo Razão Social CNPJ sob o nº _____

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Testemunhas:
Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

ASSUNTO: Análise de constitucionalidade e legalidade do Processo Administrativo n° 003/2026, referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2026, para a contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias e demais programações institucionais.

I. RELATÓRIO

O presente expediente jurídico tem por finalidade analisar a constitucionalidade e a legalidade do Processo Administrativo nº 003/2026, que veicula o Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto central consiste na contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e outras programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista. Inclui-se, ademais, a veiculação simultânea desse conteúdo no canal oficial da Câmara no YouTube e em suas redes sociais, sem a exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.

A instrução processual teve início com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 002/2026, elaborado pela Diretoria de Comunicação, que detalhou a necessidade de contratação em face do princípio da transparência e da eficiência na comunicação institucional. Esse documento destacou a importância de assegurar o amplo acesso à informação e a publicidade dos atos administrativos e parlamentares, conforme o artigo 37 da Constituição Federal. Naquele momento, estimou-se um valor anual de R$ 85.000,00 para a contratação.

Posteriormente, foram formalizadas as nomeações do Agente de Contratação, Sra. Luiza Feltre Merlo, por meio do Decreto nº 4893/2024, e da Equipe de Apoio, composta pelos servidores Alison Simão Zuccari Lima, Ewerton Ferraz Andrade e Laís Brito de Oliveira, através

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

do Decreto nº 5835/2026, ambos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A abertura do processo administrativo foi autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal em 6 de janeiro de 2026, nos termos dos artigos 12 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fase preparatória foi devidamente instruída, compreendendo uma série de documentos essenciais para a legitimação do certame. O Relatório de Pesquisa de Preços, realizado entre 12 e 20 de fevereiro de 2026, utilizou a metodologia da média aritmética simples, considerando contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores. A pesquisa resultou em um valor estimado de R$ 134.250,00 para a contratação, para um período de 10 meses de serviços, com um valor unitário mensal de R$ 13.425,00. Foram consultadas empresas como FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA, ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA e TARGET PROPAGANDA LTDA, justificando-se a escolha pela atuação no ramo e desempenho anterior em serviços similares. A diferença entre o valor inicial do DFD e o valor final da pesquisa é justificada pela atualização e aprofundamento do levantamento de mercado.

Em 24 de fevereiro de 2026, o Setor de Contabilidade declarou a disponibilidade orçamentária para a despesa estimada de R$ 134.250,00, indicando a classificação orçamentária e financeira sob o elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.000 (Outros Serviços – Terceira Pessoa Jurídica). A autorização para abertura do processo de contratação direta, por inexigibilidade, foi emitida em 24 de fevereiro de 2026 pelo Diretor Administrativo. Contudo, a tramitação subsequente e a minuta do Edital (Pregão Eletrônico N.° 002/2026) indicam que a modalidade escolhida para o procedimento licitatório é o Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço e modo de disputa aberto e fechado. Entende-se que a menção à inexigibilidade na página 46 pode ter sido um erro material ou uma fase inicial de cogitação, superada pela opção do Pregão Eletrônico, que é o objeto do edital ora em análise.

O processo incluiu também um detalhado Mapa de Análise de Riscos, que identificou, analisou e propôs tratamento para riscos relacionados ao planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisou cenários para o atendimento da demanda, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Comparou-se a aquisição de equipamentos com a contratação de serviços, justificando-se esta última pela falta de profissionais especializados na Câmara e pelos custos de manutenção e obsolescência da tecnologia. O ETP confirmou a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação.

O Termo de Referência (TR) detalha a definição do objeto como serviços comuns e continuados, o prazo de vigência (12 meses prorrogáveis por até 10 anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), a justificativa da contratação, os requisitos de sustentabilidade, a vedação de subcontratação e a dispensa de garantia. Apresenta o modelo de execução e gestão do contrato, com a designação de Gestor e Fiscal, os critérios de medição e pagamento, e os requisitos de habilitação (jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, e técnico-operacional). A minuta de contrato administrativa, por sua vez, reproduz e detalha essas condições, estabelecendo os direitos e obrigações das partes, as sanções administrativas e as causas de extinção do contrato, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a Agente de Contratação, Sra. Luiza Feltre Merlo, encaminhou os autos a esta Procuradoria-Geral para controle prévio de legalidade, com foco na regularidade técnica e jurídica das minutas de edital e de contrato, visando o prosseguimento do feito.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do presente processo licitatório, que busca formalizar a contratação de serviços audiovisuais para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, deve ser pautada nos princípios basilares da Administração Pública, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, e nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

257

A. Da Competência e Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal, enquanto órgão do Poder Legislativo municipal, possui a prerrogativa e o dever de promover a transparência de suas atividades, garantindo à população o acesso às informações sobre o processo legislativo e as ações de seus representantes. A captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais configuram-se como instrumentos essenciais para a efetivação dos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade, que impõem à Administração Pública a divulgação de seus atos para o conhecimento geral e o controle social. A justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e reiterada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) é clara e convincente nesse sentido, demonstrando a inafastável necessidade institucional de tais serviços para a manutenção da comunicação pública e o fomento da participação cidadã.

A contratação em tela não se limita a uma mera conveniência administrativa, mas atende a uma demanda pública fundamental, que transcende a mera formalidade. A veiculação simultânea em plataformas digitais, como YouTube e redes sociais, expande significativamente o alcance das informações legislativas, democratizando o acesso e assegurando a disponibilidade permanente do conteúdo. A inexistência de recursos humanos especializados e de equipamentos próprios para a execução dos serviços justifica a busca por uma solução externa, mediante a contratação de empresa especializada, conforme devidamente demonstrado no ETP.

B. Da Aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021

O processo licitatório em análise está corretamente regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço e modo de disputa "Aberto e Fechado", encontra amparo legal no artigo 28, inciso I, da

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

referida lei, sendo a modalidade mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos serviços audiovisuais aqui almejados.

A caracterização do objeto como "serviços comuns" é pertinente, uma vez que suas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Igualmente correta é a classificação como "serviços contínuos", nos termos do artigo 6º, inciso XV, da mesma lei, haja vista que são necessários para a manutenção regular das atividades da Câmara, decorrendo de necessidades permanentes e sua interrupção poderia acarretar prejuízos à comunicação com a população. A previsão de vigência plurianual, inclusive com a possibilidade de prorrogação por até 10 anos, para contratos de serviços contínuos, é respaldada pelos artigos 106 e 107 da Nova Lei de Licitações.

A inicial menção à contratação direta por inexigibilidade, constante em um dos documentos, foi superada pela decisão de conduzir o processo por meio de Pregão Eletrônico, o que é mais salutar para a Administração Pública, pois prestigia o princípio da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

C. Da Regularidade da Fase Preparatória

A fase preparatória do processo licitatório é crucial para a sua validade, exigindo a observância de rigorosas formalidades e a produção de documentos que atestem a legalidade e a viabilidade da contratação. O processo em análise demonstrou a diligência necessária nessa etapa.

1. Do Documento de Formalização de Demanda (DFD)

O DFD nº 002/2026, com sua justificativa detalhada e a clara exposição da necessidade de contratação, atende plenamente ao requisito do artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

que exige a descrição da necessidade da contratação. A identificação do setor requisitante e do responsável pela demanda demonstra a formalização interna da solicitação, conferindo-lhe legitimidade e rastreabilidade.

2. Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar apresentado é extenso e demonstra uma análise aprofundada da demanda e das possíveis soluções. Conforme exigido pelo artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o ETP descreve a necessidade, as quantidades estimadas, o levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida. A comparação entre a aquisição de equipamentos (Solução 01) e a contratação de serviços (Solução 02) é bem fundamentada, destacando os custos elevados de investimento inicial, manutenção, depreciação tecnológica e a falta de pessoal especializado para a operação dos equipamentos como desvantagens da aquisição.

A opção pela contratação de serviços (Solução 02) é justificada pela redução de custos com mão de obra especializada e pela possibilidade de a Câmara Municipal concentrar seus esforços nas atividades finalísticas. A declaração de viabilidade técnica, operacional e orçamentária no ETP ratifica a adequação da solução proposta. A análise de impactos ambientais e suas medidas de tratamento também foram consideradas, demonstrando preocupação com a sustentabilidade, conforme diretrizes pertinentes.

3. Da Análise de Riscos (Mapa de Riscos)

A elaboração do Mapa de Análise de Riscos, em consonância com o artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, é um ponto de destaque no processo. O documento identificou riscos inerentes à contratação, como indisponibilidade orçamentária, impossibilidade de contratação no tempo estimado, falta de clareza das demandas, falhas na especificação técnica, contratação de licitante com restrições, pesquisa de mercado inadequada, atraso no início do contrato, perda

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

das condições de habilitação e descumprimento dos prazos. Para cada risco, foram atribuídas probabilidades e impactos, resultando em um Nível de Risco (NR) e a proposição de ações preventivas e de contingência. Essa metodologia demonstra a preocupação da Administração com a mitigação de potenciais problemas, fortalecendo a segurança jurídica e a eficiência da contratação.

4. Do Relatório de Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços, realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizou a metodologia da média aritmética simples, com base em contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores. A justificativa para a escolha dos fornecedores, incluindo a consideração de empresas que já prestaram serviços similares e demonstraram bom desempenho, agrega confiabilidade à estimativa de valor.

A exclusão de uma proposta excessivamente elevada no cálculo da média demonstra a busca pela economicidade e pela obtenção de um preço justo e compatível com o mercado. O valor estimado de R$ 134.250,00, conforme apurado, é o referencial máximo para a contratação, refletindo a diligência na apuração do preço. É importante notar que o valor inicialmente indicado no DFD (R$ 85.000,00) foi atualizado após a pesquisa de mercado, demonstrando a evolução e aprofundamento do estudo de preços, o que é um procedimento esperado e legítimo.

5. Da Declaração de Adequação Orçamentária

A declaração de disponibilidade orçamentária, emitida pelo Setor de Contabilidade, atesta a existência de recursos para fazer frente à despesa estimada de R$ 134.250,00, com a indicação da classificação orçamentária. Esse é um requisito essencial, conforme o artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a responsabilidade na gestão fiscal e a exequibilidade financeira da contratação.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

6. Do Termo de Referência (TR)

O Termo de Referência está minuciosamente elaborado, contemplando todas as exigências da Lei nº 14.133/2021. A definição do objeto é clara, especificando os serviços audiovisuais e relacionados, as estimativas de eventos (90 sessões e 140 audiências/programações anuais), e a exigência de disponibilização de equipamentos pela contratada.

A classificação do objeto como "comum" e "contínuo" é pertinente, como já salientado. O prazo de vigência de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, está em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração.

Os requisitos de sustentabilidade, subcontratação (vedada), garantia da contratação (dispensada) e vistoria (não exigida) são expressamente definidos, o que confere segurança jurídica ao processo. O modelo de execução do objeto detalha as condições de prestação dos serviços, os locais, horários, prazos de comunicação para eventos externos, a exigência de filmagem e transmissão ao vivo, a edição e entrega de vídeos, o armazenamento temporário dos arquivos, a resolução mínima (Full HD) e os equipamentos mínimos necessários, incluindo três câmeras móveis/robóticas, mesa de corte e dois operadores.

O modelo de gestão do contrato estabelece as responsabilidades do Gestor e do Fiscal do contrato, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, detalhando suas atribuições de acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências, comunicação de irregularidades e manutenção das condições de habilitação da contratada.

Os critérios de medição e pagamento preveem a avaliação da execução do objeto, a retenção ou glosa proporcional a irregularidades, o recebimento provisório e definitivo, o prazo

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

de pagamento (10 dias úteis após o recebimento definitivo) e a exigência de documentos de regularidade fiscal. A previsão de reajuste anual com base no IPCA para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade é compatível com a legislação.

Os critérios de seleção do fornecedor, que incluem as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, são pormenorizados. Destaca-se a exigência de balanço patrimonial com índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1, ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para o contrato de serviço continuado, caso os índices sejam inferiores a 1, conforme o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021. A qualificação técnico-operacional será comprovada por meio de certidão ou atestado de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. As disposições gerais sobre habilitação, como a exigência de documentos apenas do licitante vencedor e a aceitação de certidões positivas com efeito de negativa, estão em conformidade com a lei.

A estimativa do valor da contratação (R$ 134.250,00) e a adequação orçamentária são reiteradas no TR, com a indicação da dotação específica.

D. Da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico

A minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 está bem estruturada e alinhada com a Lei nº 14.133/2021. O objeto, valor máximo e prazo de vigência são claramente definidos e consistentes com o Termo de Referência.

As condições de participação na licitação, incluindo o credenciamento no sistema eletrônico (Plataforma Licitanet), a responsabilidade do licitante e o tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, são devidamente estabelecidas. As vedações de participação, em linha com o artigo

14 da Lei nº 14.133/2021, visam a coibir conflitos de interesse e a garantir a integridade do processo licitatório [cite: 101-102].

A fase de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação prevê as declarações exigidas dos licitantes, a manutenção do sigilo do valor final mínimo parametrizado no sistema e a obrigatoriedade de acompanhamento do certame eletrônico.

A etapa de abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances detalha o modo de disputa "Aberto e Fechado", com as regras para o envio de lances sucessivos, o intervalo mínimo de diferença entre eles, a possibilidade de exclusão de lance inconsistente e os procedimentos em caso de empate. A negociação de condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado também está prevista.

Na fase de julgamento da proposta, o edital estabelece a verificação das condições de participação (consulta aos cadastros CEIS e CNEP), o exame da exequibilidade da proposta e a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos. A previsão de desclassificação de propostas inexequíveis ou em desconformidade com o edital resguarda a Administração. A exigência de amostra, se aplicável, e os procedimentos para sua avaliação também são contemplados.

A fase de habilitação, que ocorrerá após o julgamento das propostas, está bem descrita, exigindo os documentos previstos no Termo de Referência. A possibilidade de sanar erros ou falhas nos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância e a validade jurídica, é um mecanismo de flexibilização que visa a evitar o excesso de formalismo, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

As disposições sobre recursos administrativos, impugnações ao edital e pedidos de esclarecimento garantem o contraditório e a ampla defesa aos licitantes, estabelecendo prazos

e procedimentos para sua interposição e julgamento, em sintonia com os artigos 165 e 166 da Lei nº 14.133/2021.

As infrações administrativas e sanções administrativas previstas na minuta do edital espelham as disposições da Lei nº 14.133/2021, detalhando as condutas passíveis de punição (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade) e os critérios para sua aplicação, incluindo a prévia defesa e o processo de responsabilização.

As disposições gerais, como a divulgação da ata, o horário de Brasília como referência, a não vinculação da homologação à contratação e a interpretação das normas em favor da ampliação da disputa, são adequadas e promovem a segurança jurídica do certame.

E. Da Minuta de Contrato Administrativo

A minuta do Contrato Administrativo apresentada é um documento abrangente, que reflete as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O objeto do contrato é definido com precisão, reiterando a contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão, com as especificações e estimativas já analisadas. A cláusula de execução ou forma de fornecimento detalha as obrigações da contratada quanto à prestação dos serviços, o início da execução, a fidelidade ao termo de referência, as comunicações escritas e os locais de realização dos eventos.

As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços (provisório e definitivo), aos critérios de medição e pagamento, e aos documentos de regularidade fiscal necessários para a liquidação da despesa são claras e adequadas. A previsão de que o prazo de pagamento (10 dias úteis) será reiniciado em caso de erro na nota fiscal ou impedimento da liquidação, sem ônus para a Contratante, resguarda os interesses da Administração.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

A cláusula de vigência, com a previsão de 12 meses prorrogáveis na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e a condicionante de ateste de que as condições e preços permanecem vantajosos, está em consonância com a legislação. As disposições sobre aditamentos, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, asseguram a flexibilidade necessária para ajustes contratuais, sempre respeitando os limites legais.

As obrigações e responsabilidades da Contratada e da Contratante são minuciosamente descritas, abrangendo o cumprimento das determinações do fiscal, a reparação de vícios, a responsabilidade por danos a terceiros, o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, a vedação de subcontratação não autorizada, a guarda de sigilo e a manutenção das condições de habilitação.

A cláusula referente à proteção de dados pessoais (LGPD) e sigilo demonstra a preocupação da Câmara Municipal com a conformidade à Lei nº 13.709/2018, exigindo que a Contratada execute o objeto em consonância com a legislação e as determinações dos órgãos reguladores, e vedando o compartilhamento de dados sem previsão legal ou contratual.

Por fim, as cláusulas de sanções administrativas e de extinção do contrato reproduzem e detalham as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, com a gradação aplicável a cada infração. As causas de extinção do contrato (decuso do prazo, cumprimento do objeto, acordo entre partes, determinação judicial ou ato unilateral da Administração) também são expressamente previstas. A eleição do Foro da Comarca de Vitória da Conquista para dirimir dúvidas e conflitos é uma cláusula padrão e legalmente aceita.

Apesar da menção à inexigibilidade em um documento intermediário, o encaminhamento da minuta de Edital de Pregão Eletrônico e da minuta de Contrato, com toda a instrução pertinente, confirma a opção por essa modalidade licitatória. Os documentos

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

166

evidenciam o controle da Administração sobre a legalidade e a conformidade do procedimento com a Lei nº 14.133/2021, que é a legislação aplicável.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto e da análise pormenorizada dos documentos que compõem o Processo Administrativo nº 003/2026, referentes ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, esta Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista conclui pela constitucionalidade e legalidade do procedimento licitatório e das minutas de edital e de contrato apresentadas.

A fase preparatória foi devidamente instruída com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar detalhado, Relatório de Pesquisa de Preços criterioso, Declaração de Adequação Orçamentária e Mapa de Análise de Riscos, todos em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021. As minutas do Edital e do Contrato Administrativo, por sua vez, demonstram a observância dos princípios e normas da Nova Lei de Licitações, configurando um processo transparente, competitivo e seguro para a Administração Pública.

Recomenda-se, assim, o prosseguimento do feito, com a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e das demais fases subsequentes, garantindo-se a publicidade, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista - BA, 11 de março de 2026.

FLÁVIO FARIAS DE CARVALHO
OAB/BA 21.216
Procurador-Geral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Contratações

Vitória da Conquista, 11 de março de 2026.

Ao Senhor
Marco Antônio Souza Ferreira
Controlador Interno

Assunto: Encaminhamento de autos para manifestação do Controle Interno.

Senhor Controlador,

Encaminho a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 003/2026, que trata da contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para fins de emissão de parecer por esse órgão de controle.

A presente solicitação visa assegurar a conformidade dos procedimentos, da eficácia dos controles internos aplicados e do gerenciamento de riscos desta contratação, dessa forma, garantindo a eficiência e a mitigação de riscos no processo de contratação pública.

Respeitosamente,

LUIZA FELTRE MERLO
Agente de Contratação
Decreto n° 4893/2024

Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Ofício nº 014/26 – CI/CMVC

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Interessado: Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2026

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA, COM VEICULAÇÃO SIMULTÂNEA NO "YOU TUBE" E DEMAIS REDES SOCIAIS DA ENTIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Sr. **Marco Antonio Souza Ferreira, Matrícula nº 02070**, responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, solicitada pelo Sra. Luiza Feltre Merlo, Agente de Contratação, quanto à fase interna do processo administrativo de nº 003/2026 – licitação sob a modalidade de pregão eletrônico, no âmbito da Lei 14.133/21, cujo objeto é o serviço contínuo de gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias e demais eventos institucionais da Câmara, com veiculação simultânea no canal oficial da Casa no "You Tube" e também em outras redes sociais.

2. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O processo está regularmente autuado com todas as folhas numeradas e assinadas, em volume único distribuído da seguinte forma:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) emitido pelo requerente Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal;
2. Termo de Autuação do Processo emitido pelo Presidente da Câmara;
3. Relatório de Pesquisa de Preços com fulcro no artigo 23° da Lei 14.133/2021;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

4. Ofício solicitando Confirmação de disponibilidade de dotação orçamentária encaminhado ao Setor Contábil, e respectiva declaração emitida pela Contabilidade;
5. Despacho de Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório emitido pelo Diretor Administrativo da Câmara;
6. Mapa de Análise de Riscos;
7. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
8. Termo de Referência;
9. Edital de Licitação e Anexos, incluindo modelo de Minuta do Contrato;
10. Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral da Câmara(fase interna).

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas a qual forem vinculados.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades, entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis:*

> **"Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
> I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
> III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
> IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

> **§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**
> § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Vale lembrar ainda que o Decreto nº. 9.830/19 diz que:

> "Art. 12. O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções.
> § 1º Considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.
> § 2º Não será configurado dolo ou erro grosseiro do agente público se não restar comprovada, nos autos do processo de responsabilização, situação ou circunstância fática capaz de caracterizar o dolo ou o erro grosseiro.
> § 3º O *mero nexo de causalidade entre a conduta e o* resultado danoso não implica responsabilização, exceto se comprovado o dolo ou o erro grosseiro do agente público".

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "ateste" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

4. DA ANÁLISE DO JURÍDICO

No que concerne ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Procuradoria Jurídica deste órgão constatou que a fase preparatória desta Licitação foi devidamente instruída, com toda a documentação necessária estando em conformidade com as

Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

exigências da Lei nº 14.133/2021. Além disso, constatou que a elaboração das minutas do Edital e do Contrato, se deram em observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade conforme o parecer emitido, atendida, portanto, as exigências legais contidas na referida Lei.

5. CONCLUSÃO

Por todo exposto, o setor de Controle Interno, após realizar análise das etapas e procedimentos relativos a este processo, cuja finalidade é a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico, verificou que o mesmo se encontra corretamente fundamentado na Lei 14.133/21, e amparado pela Resolução 82/2023, que regulamentou as Contratações Públicas no âmbito da Câmara Municipal. Sendo assim, e ainda considerando a confirmação da sua legalidade manifestada através do Parecer Jurídico, a Controladoria desta Casa declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais. É o parecer. Encaminhem-se os autos para as devidas providências no seu andamento.

Vitória da Conquista/Ba, 12 de março de 2026.

Marco Antonio Souza Ferreira
Controlador Interno – Matrícula Funcional 02070
CRA 8089

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 14.645.717/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, com a finalidade de **contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2026.
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília - DF)
LOCAL: Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Edital disponível nos links:
https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/licitacoes ou
plataforma da LICITANET (https://www.licitanet.com.br/)

16 de março de 2026.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Autoridade Competente

173

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - CMVC

A **Câmara Municipal de Vitória da Conquista**, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 14.645.717/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, com a finalidade de **contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2026.
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília - DF)
LOCAL: Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Edital disponível nos links:
https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/licitacoes ou
plataforma da LICITANET (https://www.licitanet.com.br/)

16 de março de 2026.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Autoridade Competente

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 035-22/2026 - SEMGI

CONTRATADO: JM NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.178.358/0001-96
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, CNPJ nº 14.239.578/0001-00

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de extintores, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI: Atividade: 2107; Elemento: 33.90.30.00; Sub-Elemento: 99000; Fonte de Recurso: 500.

VALOR TOTAL: R$ 7.116,80 (sete mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos.
VIGÊNCIA: 10/03/2026 até 31/12/2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

574

Editais

Edital nº 000002/2026

Última atualização 16/03/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Acessar Contratação

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 2394 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/03/2026 12:43 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14645717000103-1-000005/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação serviços continuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 134.250,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
7202963	Serviços continuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões - Serviços continuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa, bem como cortes e edições.	10	R$ 13.425,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Pagina: 1

Voltar

375

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto disponibilizado sob a versão 1.1 - Informações relacionadas à licença de uso

Processo: 07156e26 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2aaa4259-f1e2-4b89-a0fe-81cac763b5c

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

CERTIDÃO PROTOCOLO

Processo: 07156e26

Natureza:

Autuado em: segunda-feira, 16 de março de 2026

Complemento: [Análise Prévia de Edital de Licitação Nº PE 002/2026 - (Lei 14133/21) Pregão Eletrônico - Camara Municipal de VITÓRIA DA CONQUISTA, Análise Prévia de Edital de Licitação Nº PE 002/2026 - (Lei 14133/21) Pregão Eletrônico - Camara Municipal de VITÓRIA DA CONQUISTA]

Interessado / Autor: Camara Municipal de VITÓRIA DA CONQUISTA

Unidade Participante:

GECPD - Gerência de Controle de Processos e Documentação

577
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelos Decretos nº 4893/2024 e 5835/2026, constante nos autos do processo. A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores designados pela Administração em momento oportuno.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2026.

HORÁRIO: 09:00. (horário de Brasília - DF)

LOCAL: Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail licitacoescmvc@hotmail.com, devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (ex: Pregão Eletrônico Nº 001/2026). As respostas serão divulgadas nos sítios https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/licitacoes e plataforma da LICITANET (https://www.licitanet.com.br/)

DÚVIDAS SOBRE O ACESSO A PLATAFORMA LICITANET: Os interessados em se credenciar na plataforma LICITANET poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 2512-6500 OU e-mail: fornecedor@licitanet.com.br (Fornecedores);

578
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nos endereços eletrônicos e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as do Edital e de seus anexos.

1.4. O valor total da licitação (valor contratual) será de, no máximo, R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado em conformidade com a lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o SISTEMA ELETRÔNICO PROVIDO PELA PLATAFORMA DA LICITANET, por meio do sítio www.licitanet.com.br;

2.1.1. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.2. No caso de dúvidas ou problemas técnicos em relação ao Sistema Portal LICITANET (www.licitanet.com.br), pode ser obtido suporte junto à Central de Atendimento do sistema pelo telefone (34) 2512-6500 ou pelo sítio eletrônico fornecedor@licitanet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação do licitante.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

2.6. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

379

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, ou seja, **não haverá a inversão de fases de habilitação e julgamento**.
3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.
3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.3. Para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE apresentar DECLARAÇÃO junto com a proposta atestando que não possuem, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme modelo constante no ANEXO IV).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

182
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valores unitário e total do(s) item(ns), NÃO SUPERIOR AO DISPOSTO NO ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA
4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total de cada item.
4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, como impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo a CMVC de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.
4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
4.10. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.
4.10.1. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

383
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

4.10.1.1. As informações acima indicadas deverão corresponder àquelas constantes no Termo de Referência anexo a este Edital, prevalecendo, em caso de divergência de informações ou omissão, as informações constantes do Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4.1. Durante a fase de lances, os licitantes não podem enviar mensagens nem se comunicar de qualquer outra forma com o pregoeiro.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**.

5.12. No modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.12.1. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

5.12.2. Encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

5.12.3. Encerrada a etapa de lances abertos, o sistema convocará o licitante que apresentou o melhor lance e os licitantes com propostas até 10% superiores para apresentação de lance final e fechado, no prazo de 5 minutos, em sigilo.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

5.12.4. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
5.12.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
5.13. Encerrada a etapa de lances - aberto e fechado - o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, na disputa aberta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

185

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital Licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.19.2.2. Empresas brasileiras;
5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada conforme o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, preferencialmente antes de findo o prazo.
5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital,

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

586

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata a Lei nº 14.230, de 2021.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.3 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira estão dispostos no termo de referência deste edital.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração (modelo anexo ao edital) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.1. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.7. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

589
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº. 14.133/2021, o licitante que:
9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado no termo de referência;
9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. Fraudar a licitação
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A sanção prevista no item 9.2.2 do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

191

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **LICITANET**, por meio do sítio **www.licitanet.com.br**
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
11.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e em caso de ausência não justificada, haverá pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou b) encaminhá-lo para assinatura eletrônica, mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 dias úteis, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
11.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
11.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
11.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
11.8. Os prazos do item 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
11.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.
11.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

592
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.camaravc.ba.gov.br e www.licitanet.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP – CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Vitória da Conquista - BA, 02 de março de 2026

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente

393
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, com disponibilização de equipamentos necessários para o cumprimento do presente objeto. Estimativas: a) 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) anuais b) 90 sessões (na Câmara e itinerantes) anuais	10 Meses

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/2021;

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, conforme art. 6, inciso XV da lei 14.133/2021, tendo em vista que são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, podendo ter a sua vigência plurianual, caso seja mais vantajosa, considerando que sua interrupção poderá acarretar prejuízos a administração quanto ao alcance dos cidadãos que desejem acompanhar as sessões da Câmara Municipal, pelas plataformas disponíveis;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa da Contratação

194
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

1.6. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a administração pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefa.
1.7. A referida contratação visa atender à demanda da principal atividade desta Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, qual seja a atividade legislativa, uma vez que a Solução Tecnológica é fundamental para apoiar os trabalhos dos Senhores (as) Vereadores (as). Por tais razões, faz-se necessária a contratação de serviços continuados através da prestação de serviços de filmagem das sessões, transmissão de sessões e eventos externo, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, compreendendo nestes serviços a disponibilização de todos os recursos necessários, sendo estes equipamentos e recursos humanos, neste contexto, fica claro que esta contratação engloba, em suas diversas facetas, a evidenciação da relação política, da função legislativa, pilar da democracia, proporcionando o aumento da prestação de contas das atividades realizadas em benefício ao município.
1.8. Evidentemente, a gravação e transmissão das sessões plenárias da CMVC além de conferir transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, proporciona o registro do ocorrido nas sessões, a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes, no mais, fomenta a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.
1.9. Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, uma vez que não possuímos no nosso quadro funcional, profissionais especializados que possam realizar os serviços solicitados, bem como não dispomos dos equipamentos necessários para a realização destes serviços. Deste modo, existe a necessidade de realizar a referida contratação, de modo a manter a população informada de todos os assuntos relacionados a este órgão.
1.10. A contratação é fundamental para as atividades legislativas, garantindo a transparência e o fortalecimento do processo democrático. Ao viabilizar a captação e transmissão em tempo real das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista adequa-se à evolução tecnológica e social, assegurando que as ações do legislativo sejam acessíveis a toda a sociedade por meio de plataformas digitais e redes sociais oficiais.
1.11. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação em conformidade à publicidade, publicização e transparência do processo legislativo e administrativo da Câmara, permitindo ao cidadão conquistense se inteirar das ações realizadas pelo Poder Legislativo local. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores e suas atividades precípuas democráticas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida fundamenta-se no Art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, modalidade pregão, em sua forma eletrônica:

> Art. 28. São modalidades de licitação:

195
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

I - pregão;

2.2. A contratação é necessária para garantir transparência das sessões legislativas, realizando a captação, gravação e transmissão ao vivo das atividades legislativas, garantindo a publicidade e o amplo acesso à informação à população, conforme os princípios constitucionais e a Lei nº 14.133/2021.
2.3. Buscando uma estrutura de qualidade e excelência contemplada na captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais, faz-se imprescindível a contratação de empresa do ramo de atividade referido que possua profissionais capacitados e equipamentos adequados para a atividade em questão, buscando o registro das atividades legislativas municipais.
2.4. Considerando o princípio da transparência e eficiência na comunicação institucional, o Poder Legislativo vem aprimorando os mecanismos de divulgação das atividades parlamentares, buscando assegurar amplo acesso à informação e garantir maior publicidade aos atos da administração pública, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e moralidade administrativa (artigo 37 da Constituição Federal). A contratação de empresa para transmissão audiovisual permitirá a expansão dessas transmissões para audiências públicas e demais eventos legislativos, garantindo a continuidade e ampliação do acesso da população às deliberações parlamentares.
2.5. Além disso, a transmissão da programação local da TV Câmara via plataformas digitais aumentará a abrangência e acessibilidade das informações legislativas, assegurando que o conteúdo fique disponível de forma permanente, possibilitando seu acompanhamento por qualquer cidadão, independentemente de localização geográfica.
2.6. A Câmara Municipal não dispõe de recursos humanos necessários e suficientes para o total atendimento das demandas relativas bem como dos materiais necessários para a prestação do serviço pretendido, visto que tais atividades referem-se à área-meio desta Casa Legislativa, é imperativo que se contrate uma empresa para esse fim.
2.7. A presente contratação não se encontra listada no Plano de Contratações Anual (PCA), tratando-se de demanda excepcional e superveniente. No entanto, sua execução permanece estritamente alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, atendendo aos princípios da eficiência e continuidade administrativa, sendo indispensável para o pleno exercício das atividades do Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O que se pretendente de solução: Propiciar a transparência e eficiência do processo legislativo, com a ampliação dos meios de comunicação e transmissão para a efetiva participação popular em todo o processo legislativo, dando conhecimento à população e órgãos de fiscalização do processo legislativo e do posicionamento dos representantes eleitos.
3.2. Também buscar cada vez, através das ferramentas de transparência e conectividade, a participação popular nas audiências públicas, buscando a efetiva opinião popular, para se aproximar cada vez mais do pleno exercício da democracia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

196
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
4.1.2 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação; e
4.1.3 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente.

Subcontratação
4.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria
4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1 A prestação dos serviços será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista situada na Rua Coronel Gugé, 150 – Bairro: Centro, Vitória da Conquista/BA, com início às 8 horas e 30 minutos, nos dias prováveis de Quarta – Feira e Sexta - Feira, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) horas de antecedência.
5.1.2 Além do estabelecido no item 5.1.1 a prestação dos serviços poderá ser realizada fora das dependências da Câmara Municipal, na zona urbana ou rural do município de Vitória da Conquista – BA, por interesse da Administração, mediante comunicado a futura contratada no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) horas de antecedência a programação estabelecida pela Câmara Municipal.
5.1.3 Todos os eventos, a critério da Administração, deverão ser filmados e transmitidos ao vivo, mediante discriminação da ordem de serviço.
5.1.4 A prestação de serviços é destinada às sessões públicas, audiências públicas, eventos externos e sessões de licitação que ocorra em sua forma presencial.
5.1.4.1. Estima-se que no ano ocorram 90 sessões (na Câmara e itinerantes), 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas).
5.1.5 A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais dos eventos em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada.
5.1.6 Os vídeos deverão ser cortados e editados conforme solicitação do setor de comunicação desta Casa e entregues no mesmo dia do evento. Considera-se adequado que

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

597

os arquivos permaneçam armazenados temporariamente pela contratada, de forma organizada e segura, preservando sua integridade para eventuais necessidades técnicas ou administrativas imediatamente posteriores à transmissão. Para esse fim, prevê-se como prática operacional a manutenção das gravações por período estimado de 15 (quinze) dias, contados da data de cada gravação, sendo possível o seu descarte após esse intervalo, não caracterizando atividade de arquivamento permanente.

5.1.7 Os arquivos deverão ser disponibilizados digitalmente, em resolução mínima Full HD.

5.1.8 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 01 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para os eventos;

5.1.8.1. Os equipamentos e materiais necessários para a execução do presente objeto serão de responsabilidade da futura contratada.

5.1.9 Em hipótese alguma será aceito material ou serviço com quaisquer características que venha a comprometer a utilização por este Poder Legislativo.

5.1.10 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue.

5.1.11 O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.12 A Contratada deverá se responsabilizar pela montagem e manutenção, e demais equipamentos necessários para edição, filmagem e transmissão.

5.1.13 Nas transmissões/filmagens a contratada deve dispor de no mínimo:

a) três câmeras móveis ou robóticas próprias para filmagem de eventos (vedado uso de celular, câmera de segurança e afins), resolução mínima Full HD;

b) mesa de corte;

c) microcomputadores / notebooks;

d) câmera dedicada para filmagem de cortes da tribuna;

e) softwares necessários para transmitir em múltiplas plataformas;

f) mínimo de dois operadores, sendo um diretor de corte e um operador de câmera.

5.1.14 As câmeras deverão contemplar a filmagem/gravação de no mínimo:

a) as sessões, os representantes da Mesa Diretora do legislativo; demais vereadores, a tribuna, o interprete de libras (esta deverá ter transmissão simultânea com as outras).

b) as filmagens/gravações e transmissões não abrangidas pela alínea "a" serão organizadas conforme orientação da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por ato da Administração, o cronograma de execução e a vigência contratual serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando couber.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto
6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, podendo o representante da empresa ser convocado pela Administração a qualquer tempo para regularização da execução do contrato firmado entre as partes.

Rotinas de Fiscalização
6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021).

DAS DESIGNAÇÕES
6.8. O Gestor do Contrato será designado nos termos disciplinados na Lei n° 14.133 de 2021.
6.9. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
6.9.1 O Gestor do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.
6.9.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

FISCALIZAÇÃO
6.9.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.9.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.9.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.9.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

599
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.11 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.9.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.9.13 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.9.14 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9.15 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.9.16 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Gestor do Contrato

6.9.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.9.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.9.17.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.17.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

200
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Recebimento

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.5. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.5.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

205
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.13. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

7.13.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13.2 Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.14. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

7.15. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta de preços contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

8.4. O modelo de planilha para elaboração e apresentação da proposta comercial, estará anexa ao instrumento de convocação da presente contratação.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

202
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Habilitação jurídica

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

203
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
8.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **maiores ou igual a 1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.25. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado**.
8.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

204
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de 1 (uma) certidão ou atestado emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Declarações

8.35. Declaração unificada (anexo ao instrumento convocatório).

Disposições gerais sobre habilitação

8.36. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.37. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.38. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.39. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de emissão.

8.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

205
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, com disponibilização de equipamentos necessários para o cumprimento do presente objeto. Estimativas: a) 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) anuais b) 90 sessões (na Câmara e itinerantes) anuais	10 meses	R$ 13.425,00	R$ 134.250,00

9.2. A estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e parâmetros do Decreto Legislativo nº 4493/2024;
9.3. A pesquisa utilizou a metodologia da média, considerando preços obtidos de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores, sendo que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 6 (seis) meses. O objetivo da pesquisa foi analisar os valores praticados no mercado para identificar um preço referencial estimado, garantindo transparência, legalidade e competitividade na contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/unidade: 1900 – Câmara Municipal;
Fonte de recursos: 500;
Programa de trabalho: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

206
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS - TERCEIRA PESSOA JURIDICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

209
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 003/2026
Pregão Eletrônico n° 002/2026

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

1. DADOS DA EMPRESA

Razão social da empresa:			
CNPJ.:		**Telefone:**	
Cidade:		**UF:**	
E-mail			

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		**Cargo / Função:**	
E-mail:			

2. OBJETO: Contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal	10 meses		

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

	oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, com disponibilização de equipamentos necessários para o cumprimento do presente objeto. Estimativas: a) 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) anuais b) 90 sessões (na Câmara e itinerantes) anuais			

Valor total por extenso: ***(Valor total por extenso)***

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;

b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;

c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;

d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e

e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Cidade/UF, em..... de ..... de 2026.

[Assinatura digital]
[Nome do responsável que está assinando]
[Cargo]

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº ___/2026
Dispensa de licitação nº ___/2026

A empresa _____, registrada no CNPJ sob nº _____, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;

2) Atende aos requisitos de habilitação **(inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021)**;

3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação **(inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021)**, bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;

4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz **(inciso XXXIII, art. 7° da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21)**;

5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os **(incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88)**;

6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021)**;

7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;

8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber **(art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91)**;

9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados **(Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD)**;

10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção **(Instrução Normativa RFB nº 1234/2012)**;

11) ( ) Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3° da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;

12) ( ) a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

250

Por fim, declaro que a presente contêm informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cidade/UF, em ..... de.....de 20XX.

[Assinatura digital]
[Nome do responsável que está assinando]
[Cargo]

215
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP – CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara, em cumprimento ao §2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, que não possui, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Cidade/UF, em ..... de.....de 20XX.

[Assinatura digital]
[Nome do responsável que está assinando]
[Cargo]

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ – 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

252

ANEXO IV –MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0XX/2026
Processo Licitatório n° 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Coronel Gugé, n° 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o n.° _____, com sede na _____, n° ____, Bairro _____, cidade - UF, CEP.: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, celebram entre si CONTRATO DE _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 003/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico n° 0XX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	QUAN

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, com disponibilização de equipamentos necessários para o cumprimento do presente objeto.	10 Meses

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Aviso, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão fornecidos/executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Clausula 1.2.

2.2. O início da execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com o Termo de referência

2.3. A execução dos serviços deverá ser feita conforme estabelecido no termo de referência contido no Processo Licitatório n° 003/2026.

2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.6. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.7 A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais dos eventos em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada.

Recebimento

2.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

2.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

2.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

2.9.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

2.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
2.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
2.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
2.9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
2.9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência de _____ a _____, prorrogável na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

4.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

CAPÍTULO II – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
5.2. O valor constante no item anterior é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

255

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:
Ano 2026
1900 – CÂMARA MUNICIPAL
1901 – 01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0008 – PROCESSO LEGISALTIVO
01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS - TERCEIRA PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R$ _____ (_____), estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 5.1;

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do recebimento definitivo.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

7.3.1 Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

7.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

7.6. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE. as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.7. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "7.6" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

7.7.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "7.6", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.
7.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para _____.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 8.1, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.
8.2.2. A data base indicada no item 8.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato;
8.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES E GESTÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.2.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta de contrato;
9.2.17. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

258

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Aviso e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;

f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

f.1) A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 02 (dois) meses;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (à) CONTRATADO (A);

j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões exigidas no aviso para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços / fornecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades

259
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - MEIOS DE CONTATO

13.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico _____, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

13.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando couber (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. O Gestor do Contrato será designado nos termos disciplinados na Lei n° 14.133 de 2021.

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

14.8. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

14.8.1. O Gestor do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025,

14.8.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

14.9. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam:

14.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

220
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

14.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
14.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.
14.9.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14.9.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
14.10. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com.
14.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
15.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
15.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

15.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
15.10. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
15.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
15.12. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
15.13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
15.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
15.16. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
15.17. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
15.18. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.
18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:
18.3.1. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

18.3.2. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;
18.3.3. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
19.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.
19.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.
19.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

20.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

b) circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) funções social e econômica da empresa;

20.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no Termo de Referência de licitação ou no contrato administrativo:

224
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato;
20.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:
a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação
20.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;
20.11. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;
20.12. A dosimetria das sanções previstas no item 20.2 desta cláusula, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:
a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
c) as peculiaridades do caso concreto;
d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.
20.13. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "b" a "g" do item 20.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:
a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.14. Caso as infrações administrativas a que se refere o item 20.1 desta cláusula, implicarem danos financeiros significativos para a Administração, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:
a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.15. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "h" a "l" do item 20.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:
a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
20.16. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
21.2 - O contrato também poderá ser extinto:
a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
d) por determinação judicial;
e) por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
21.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.
21.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
21.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;
22.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Licitatório a que se refere o Contrato;
j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n° 14.133/2021;
l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.
22.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
22.4. A rescisão do Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.
22.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ACEITAÇÃO

26.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Licitatório e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista - BA, em ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
Ivan Cordeiro da Silva Filho	Representante
Presidente da Câmara Municipal de	cargo
Vitória Da Conquista	Razão Social
	CNPJ sob o nº _____

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Testemunhas:
Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

229

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

LICITANET

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 000003

Às **09:00:02 horas do dia 01 de Abril de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 01/04/2026, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2916	PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29596470000141			R$ 13.420,00	Classificada	--
82172	MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11210528000101			R$ 13.420,00	Classificada	--
95712	42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42239644000187			R$ 13.425,00	Classificada	--
77125	36.193.780 ROBERTO DIAS DA SILVA	36193780000180			R$ 13.300,00	Classificada	--
65554	TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	06138195000117			R$ 13.425,00	Classificada	--
27987	ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00193111000161			R$ 13.425,00	Classificada	--
93154	13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13023844000108			R$ 12.000,00	Classificada	--
36984	SALVADOR SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.	51601046000105			R$ 13.425,00	Classificada	--
4287	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18125972000178			R$ 13.000,00	Classificada	--
95356	64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64120333000137			R$ 13.000,00	Classificada	--
52684	NACIONAL DIGITAL LTDA	51302912000159			R$ 13.425,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92761	DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58093136000173			R$ 13.425,00	Classificada	--
99167	CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA	31613751000107			R$ 12.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 4.350,00	01/04/2026 09:33:01	Negociacao
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 4.390,00	01/04/2026 09:22:08	Fechado
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 4.700,00	01/04/2026 09:26:42	Fechado
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 4.800,00	01/04/2026 09:19:07	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 4.850,00	01/04/2026 09:19:34	Intermediario
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R$ 4.900,00	01/04/2026 09:18:51	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 5.000,00	01/04/2026 09:10:46	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 5.050,00	01/04/2026 09:15:46	Intermediario
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 5.100,00	01/04/2026 09:10:18	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 5.200,00	01/04/2026 09:09:40	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 5.250,00	01/04/2026 09:11:49	Intermediario
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 5.300,00	01/04/2026 09:09:06	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 5.350,00	01/04/2026 09:09:41	Intermediario
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 5.400,00	01/04/2026 09:08:23	Manual
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R$ 5.500,00	01/04/2026 09:08:13	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 5.600,00	01/04/2026 09:08:06	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 5.700,00	01/04/2026 09:07:31	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 5.750,00	01/04/2026 09:08:22	Intermediario
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R$ 5.800,00	01/04/2026 09:07:16	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 5.900,00	01/04/2026 09:07:04	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 6.000,00	01/04/2026 09:06:45	Manual
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R$ 6.100,00	01/04/2026 09:06:24	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 6.200,00	01/04/2026 09:05:57	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 6.300,00	01/04/2026 09:05:46	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 6.400,00	01/04/2026 09:05:10	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 6.500,00	01/04/2026 09:07:42	Intermediario
~~DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA~~	~~58.093.136/0001-73~~	~~R$ 6.500,00~~	~~01/04/2026 09:05:01~~	~~Lance Excluído~~
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 6.900,00	01/04/2026 09:04:43	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 7.000,00	01/04/2026 09:04:33	Manual
~~DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA~~	~~58.093.136/0001-73~~	~~R$ 7.200,00~~	~~01/04/2026 09:04:27~~	~~Lance Excluído~~
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 7.400,00	01/04/2026 09:04:12	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 7.500,00	01/04/2026 09:06:57	Intermediario
~~DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA~~	~~58.093.136/0001-73~~	~~R$ 7.500,00~~	~~01/04/2026 09:03:58~~	~~Lance Excluído~~
42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42.239.644/0001-87	R$ 7.700,00	01/04/2026 09:08:15	Intermediario
~~PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA~~	~~29.596.470/0001-41~~	~~R$ 7.999,00~~	~~01/04/2026 09:18:45~~	~~Lance Excluído~~
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 8.000,00	01/04/2026 09:04:27	Intermediario
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 8.100,00	01/04/2026 09:03:45	Manual
~~DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA~~	~~58.093.136/0001-73~~	~~R$ 8.200,00~~	~~01/04/2026 09:03:34~~	~~Lance Excluído~~
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 8.420,00	01/04/2026 09:17:19	Intermediario
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	R$ 8.800,00	01/04/2026 09:09:57	Intermediario
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 8.900,00	01/04/2026 09:03:24	Manual
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	R$ 8.990,00	01/04/2026 09:07:21	Intermediario

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	R$ 9.000,00	01/04/2026 09:03:13	Manual
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 9.299,00	01/04/2026 09:13:32	Intermediario
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 9.400,00	01/04/2026 09:03:04	Manual
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 9.420,00	01/04/2026 09:13:01	Intermediario
DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	R$ 9.500,00	01/04/2026 09:02:54	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 9.700,00	01/04/2026 09:02:34	Manual
42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42.239.644/0001-87	R$ 9.800,00	01/04/2026 09:02:26	Manual
SALVADOR SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.	51.601.046/0001-05	R$ 9.850,00	01/04/2026 09:19:21	Intermediario
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 9.900,00	01/04/2026 09:02:12	Manual
DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	R$ 10.000,00	01/04/2026 09:02:02	Manual
36.193.780 ROBERTO DIAS DA SILVA	36.193.780/0001-80	R$ 10.100,00	01/04/2026 09:09:17	Intermediario
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 10.500,00	01/04/2026 09:01:36	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 10.900,00	01/04/2026 09:01:22	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 11.100,00	01/04/2026 09:01:17	Manual
42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42.239.644/0001-87	R$ 11.200,00	01/04/2026 09:01:04	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 11.300,00	01/04/2026 09:00:55	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 11.500,00	01/04/2026 09:00:38	Manual
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 11.990,00	01/04/2026 09:06:53	Intermediario
CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA	31.613.751/0001-07	R$ 12.000,00	01/04/2026 08:29:17	Classificado
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 12.000,00	31/03/2026 11:15:54	Classificado
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 12.420,00	01/04/2026 09:05:58	Intermediario
SALVADOR SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.	51.601.046/0001-05	R$ 12.500,00	01/04/2026 09:17:41	Intermediario
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	R$ 12.980,00	01/04/2026 09:08:50	Intermediario
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 13.000,00	31/03/2026 19:24:54	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	R$ 13.000,00	31/03/2026 16:08:29	Classificado
36.193.780 ROBERTO DIAS DA SILVA	36.193.780/0001-80	R$ 13.300,00	25/03/2026 16:55:57	Classificado
TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	06.138.195/0001-17	R$ 13.325,00	01/04/2026 09:01:13	Intermediario
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R$ 13.420,00	19/03/2026 10:19:04	Classificado
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 13.420,00	17/03/2026 17:24:11	Classificado
DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	R$ 13.425,00	01/04/2026 07:31:19	Classificado
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	R$ 13.425,00	31/03/2026 21:02:49	Classificado
SALVADOR SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.	51.601.046/0001-05	R$ 13.425,00	31/03/2026 14:14:43	Classificado
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 13.425,00	31/03/2026 10:35:38	Classificado
TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	06.138.195/0001-17	R$ 13.425,00	26/03/2026 14:13:18	Classificado
42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42.239.644/0001-87	R$ 13.425,00	25/03/2026 09:48:06	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 4.350,00
2º	ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 4.700,00
3º	MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R$ 4.900,00
4º	13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 5.100,00
5º	42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42.239.644/0001-87	R$ 7.700,00
6º	PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 8.420,00
7º	NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	R$ 8.800,00
8º	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	R$ 8.990,00
9º	DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	R$ 9.000,00
10º	SALVADOR SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.	51.601.046/0001-05	R$ 9.850,00
11º	36.193.780 ROBERTO DIAS DA SILVA	36.193.780/0001-80	R$ 10.100,00
12º	CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA	31.613.751/0001-07	R$ 12.000,00
13º	TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	06.138.195/0001-17	R$ 13.325,00

Convocação Lance Fechado

Convocação Lance Fechado do Item 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Ofertou	95356	1	64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	01/04/2026 09:21:44	01/04/2026 09:26:44
Ofertou	27987	1	ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	01/04/2026 09:21:44	01/04/2026 09:26:44
Não Ofertou	82172	1	MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	01/04/2026 09:21:44	01/04/2026 09:26:44
Não Ofertou	93154	1	13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	01/04/2026 09:21:44	01/04/2026 09:26:44

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/04/2026 09:00:02	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	01/04/2026 09:00:03	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos**.
Sistema	01/04/2026 09:05:51	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 92761** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 6.500,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
Sistema	01/04/2026 09:06:13	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 92761** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 7.200,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
Sistema	01/04/2026 09:06:15	Fornecedor: **92761**, seu lance no valor de **R$ 6.500,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	01/04/2026 09:06:28	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 92761** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 7.500,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
Sistema	01/04/2026 09:06:38	Fornecedor: **92761**, seu lance no valor de **R$ 7.200,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	01/04/2026 09:06:42	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 92761** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 8.200,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
Sistema	01/04/2026 09:06:43	Fornecedor: **92761**, seu lance no valor de **R$ 7.500,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	01/04/2026 09:06:51	Fornecedor: **92761**, seu lance no valor de **R$ 8.200,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	01/04/2026 09:13:06	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:15:03. Boa sorte!
Sistema	01/04/2026 09:15:06	O tempo normal de disputa do **ITEM 1** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.
Sistema	01/04/2026 09:19:43	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 2916** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 7.999,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
Sistema	01/04/2026 09:20:11	Fornecedor: **2916**, seu lance no valor de **R$ 7.999,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	01/04/2026 09:20:17	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **05 minutos e 05 segundos**.
Sistema	01/04/2026 09:21:44	O **ITEM 1** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos. - 1ª Convocação -**.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/04/2026 09:26:45	Prazo encerrado para lance fechado no **ITEM 1**.
Fornecedor 95356	01/04/2026 09:31:05	Bom dia Sr. Pregoeiro
Sistema	01/04/2026 09:32:32	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	01/04/2026 09:33:01	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 4.350,00** pelo fornecedor ID: 95356 - Data Prop.: 31/03/2026 19:24:54
Sistema	01/04/2026 09:36:28	O tempo de negociação foi **encerrado**.
Sistema	01/04/2026 09:36:54	A proposta do fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$4.350,00**.
Fornecedor 95356	01/04/2026 11:20:16	Prezado Sr. Pregoeiro foram anexados documentos para apreciação, e fico a disposição para mais exclarecimentos.
Sistema	01/04/2026 14:51:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES-64.120.333/0001-37** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES -64.120.333/0001-37** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$4.350,00.**
Sistema	01/04/2026 14:53:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	01/04/2026 14:54:04	O fornecedor **42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	01/04/2026 14:56:40	O fornecedor **MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	01/04/2026 15:23:49	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	01/04/2026 15:28:49	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Os prazos do envio de razões e contrarrazões seguem conforme item 8 do Edital.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **07/04/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **10/04/2026**.
Sistema	01/04/2026 15:28:49	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Os prazos do envio de razões e contrarrazões seguem conforme item 8 do Edital.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **07/04/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **10/04/2026**.
Sistema	06/04/2026 14:38:16	O fornecedor **42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_assinado_1775497096.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42239644000187	01/04/2026 14:54:04		Os prazos do envio de razões e contrarrazões seguem conforme item 8 do Edital.	Recebido
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11210528000101	01/04/2026 14:56:40		Os prazos do envio de razões e contrarrazões seguem conforme item 8 do Edital.	Recebido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/04/2026 09:00:03	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:00:03**
Sistema	01/04/2026 09:00:03	Aviso de iminência - a **fase competitiva** irá iniciar em breve. Aguarde!
Sistema	01/04/2026 09:28:35	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **LIBERADO** para vencedores !
Pregoeiro	01/04/2026 09:36:09	Conforme o edital, foi negociado e aceito o valor de R$4.350,00.
Pregoeiro	01/04/2026 09:38:09	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/04/2026 09:39:00hs** até o dia **01/04/2026 11:39:00hs** para o(s) fornecedor(es): 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES.
Pregoeiro	01/04/2026 09:38:30	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/04/2026 09:39:00hs** até o dia **01/04/2026 11:39:00hs** para o(s) fornecedor(es): 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES.
Sistema	01/04/2026 11:07:14	O fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** acabou de **ENVIAR** licitanet_proposta_final_fornecedor_assinado_1775052434.pdf no proposta final.
Sistema	01/04/2026 11:13:39	O fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** acabou de **ENVIAR** docs_proprostas_conquista_1775052818.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	01/04/2026 11:14:07	Atenção fornecedor 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES!! Se atente para o prazo de envio da documentação de habilitação, que se encerrará às 11:39:00hs!!
Sistema	01/04/2026 11:15:53	O fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** acabou de **ENVIAR** licitanet_declaracoes_fornecedor_1775052953.pdf no habilitanet.
Sistema	01/04/2026 11:39:01	O prazo para o fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	01/04/2026 11:39:01	O prazo para o fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** enviar a proposta final está **encerrado**.
Pregoeiro	01/04/2026 11:45:26	Informamos que vamos conferir a documentação enviada pela empresa. Faremos uma pausa para o almoço das 12 às 14 horas. Retornamos as 14 horas.
Pregoeiro	01/04/2026 15:33:35	Agradecemos a participação de todos! Após o prazo de envio de razões e contrarrazões será disponibilizada neste meio a decisão do recurso.
Sistema	01/04/2026 15:34:44	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** para vencedores !
Sistema	01/04/2026 15:48:52	O fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

237

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 000003

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1	95356	64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	Seabra/BA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.350,00	10,00	R$ 43.500,00
1	2	27987	ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	Vitória da Conquista/BA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.700,00	10,00	R$ 47.000,00
1	3	82172	MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	Goiânia/GO	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.900,00	10,00	R$ 49.000,00
1	4	93154	13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	Vitória da Conquista/BA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.100,00	10,00	R$ 51.000,00
~~1~~	~~Lance Excluído~~	~~92761~~	~~DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA~~	~~58.093.136/0001-73~~	~~Gandu/BA~~	~~ME~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 6.500,00~~	~~10,00~~	~~R$ 65.000,00~~
1	5	95712	42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42.239.644/0001-87	Érico Cardoso/BA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.700,00	10,00	R$ 77.000,00
~~1~~	~~Lance Excluído~~	~~2916~~	~~PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA~~	~~29.596.470/0001-41~~	~~Parati/RJ~~	~~EPP~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 7.900,00~~	~~10,00~~	~~R$ 79.000,00~~
1	6	2916	PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	Parati/RJ	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.420,00	10,00	R$ 84.200,00
1	7	52684	NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	Campinas/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.800,00	10,00	R$ 88.000,00
1	8	4287	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	Senhor do Bonfim/BA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.990,00	10,00	R$ 89.900,00
1	9	92761	DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	Gandu/BA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.000,00	10,00	R$ 90.000,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	10	36984	SALVADOR SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.	51.601.046/0001-05	Terra Nova/BA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.850,00	10,00	R$ 98.500,00
1	11	77125	36.193.780 ROBERTO DIAS DA SILVA	36.193.780/0001-80	Barra do Choça/BA	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.100,00	10,00	R$ 101.000,00
1	12	99167	CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA	31.613.751/0001-07	Severínia/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12.000,00	10,00	R$ 120.000,00
1	13	65554	TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	06.138.195/0001-17	Salvador/BA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.325,00	10,00	R$ 133.250,00

CONECTA
RAZÃO SOCIAL: ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37
E-MAIL: conectacomunicacaodigital@gmail.com
TELEFONE WHATSAPP: (71)9 8385-5730

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 003/2026
Pregão Eletrônico n° 002/2026

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

1. DADOS DA EMPRESA

Razão social da empresa:			
CNPJ.:	64.120.333/0001-37	**Telefone:**	(71)9 8385-5730
Cidade:	Seabra	**UF:**	Ba
E-mail	fabianofilmesseabra@gmail.com		

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	Rozeane Maria Rodrigues		
CPF:	067.899.104-92	**Cargo / Função:**	direção
E-mail:	fabianofilmesseabra@gmail.com		

2. OBJETO: Contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviços audiovisuais e relacionados (afins): imagem, vídeo, e serviços de produção destinados a captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, das audiências públicas e demais programações institucionais (internas e externas), da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal	10 meses	R$ 4.350,00	R$ 43.500,00

CONECTA
RAZÃO SOCIAL: ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37
E-MAIL: conectacomunicacaodigital@gmail.com
TELEFONE WHATSAPP: (71)9 8385-5730

	oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, com disponibilização de equipamentos necessários para o cumprimento do presente objeto. Estimativas: a) 140 (cento e quarenta) audiências púbicas e/ou programações institucionais (externas) anuais b) 90 sessões (na Câmara e itinerantes) anuais			

Valor total por extenso: Quarenta e três mil e quinhentos reais

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;

b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;

c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;

d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e

e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Cidade/UF, em 01 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZEANE MARIA RODRIGUES
Data: 01/04/2026 10:48:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

assinando]

[

CONECTA
RAZÃO SOCIAL: ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37
E-MAIL: conectacomunicacaodigital@gmail.com
TELEFONE WHATSAPP: (71)9 8385-5730

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 003**/2026**
Dispensa de licitação nº ___**/2026**

A empresa Rozeane M. Rodrigues, registrada no CNPJ sob nº 64.120.333/0001-37, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;

2) Atende aos requisitos de habilitação **(inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021)**;

3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação **(inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021)**, bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;

4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz **(inciso XXXIII, art. 7° da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21)**;

5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os **(incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88)**;

6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021)**;

7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;

8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber **(art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91)**;

9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados **(Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD)**;

10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção **(Instrução Normativa RFB nº 1234/2012)**;

11) (x) Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3° da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;

12) (x) a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

CONECTA
RAZÃO SOCIAL: ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37
E-MAIL: conectacomunicacaodigital@gmail.com
TELEFONE WHATSAPP: (71)9 8385-5730

Por fim, declaro que a presente contêm informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cidade/UF, em 01 de Abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZEANE MARIA RODRIGUES
Data: 01/04/2026 10:48:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

243

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP – CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rozeane Maria Rodrigues .....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º 64.120.333/0001-37, declara, em cumprimento ao §2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, que não possui, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Cidade/UF, em 01 de Abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZEANE MARIA RODRIGUES
Data: 01/04/2026 10:47:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ROZEANE MARIA RODRIGUES

CPF
067.899.104-92

CNPJ
64.120.333/0001-37

Data de Abertura
19/12/2025

Nome Empresarial
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
19/12/2025

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
46906-605	RUA AURORA	31	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	SEABRA	BA	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/12/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Instalador(a) de painéis publicitários, independente	4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Fotógrafo(a) aéreo independente	7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Fotógrafo(a) submarino independente	7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.120.333/0001-37 **MATRIZ**		**19/12/2025**

NOME EMPRESARIAL
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0-02 - Promoção de vendas
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AURORA	**31**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
46.906-605	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**	**SEABRA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABIANOFILMESSEABRA@GMAIL.COM	**(71) 9736-3028**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/12/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **13:39:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:12 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2026.
Código de controle da certidão: **5CDF.20D2.36DA.D060**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.120.333/0001-37
Razão Social: 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES
Endereço: R AURORA 31 CASA / NOSSA SENHORA DAS G / SEABRA / BA / 46906-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2026 a 28/04/2026

Certificação Número: 2026033002096522316403

Informação obtida em 01/04/2026 10:59:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.120.333/0001-37
Certidão nº: 11075112/2026
Expedição: 20/02/2026, às 08:22:01
Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.120.333/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000001

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES
Endereço:	RUA AURORA, 31 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Complemento:	
Cidade/UF:	SEABRA - BA
CPF/CNPJ:	64120333000137
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	8204618000109

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 23/02/2026 13:18:23 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 24/05/2026

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 4GIVT1FH

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 01164766E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **01/04/2026**, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37
Endereço: R AURORA 31 CASA / NOSSA SENHORA DAS G / SEABRA / BA / 46906- 605

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 1 de abril de 2026

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01164765E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **01/04/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37
Endereço: R AURORA 31 CASA / NOSSA SENHORA DAS G / SEABRA / BA / 46906- 605

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 1 de abril de 2026

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 18/03/2026 16:26:29

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 64.120.333/0001-37

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

255

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/02/2026 08:18

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260882663**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **64.120.333/0001-37**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01164759E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **01/04/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37
Endereço: R AURORA 31 CASA / NOSSA SENHORA DAS G / SEABRA / BA / 46906- 605

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua

data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 1 de abril de 2026

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01164757E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **01/04/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37
Endereço: R AURORA 31 CASA / NOSSA SENHORA DAS G / SEABRA / BA / 46906- 605

Esta certidão abrange as ações das varas de família, varas de sucessões, órfãos, interditos e ausentes (exceto inventário, arrolamento judicial e interdição / curatela), varas cíveis, varas de relações de consumo, varas de registros públicos, varas de acidente trabalho, vara de auditoria militar cível, vara empresarial (exceto falência, insolvência e recuperação judicial) e varas da fazenda pública administrativa, tributária estadual e tributária municipal e informa exclusivamente processos ativos em nome da pessoa pesquisada, figurando no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 1 de abril de 2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **64.120.333/0001-37**
Razão Social: **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **64.120.333/0001-37**
Razão Social: **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**64.120.333/0001-37**
Razão Social:	**64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/03/2027**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**12/07/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**21/03/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**05/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/06/2026**
Receita Municipal	Validade:	**24/05/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 067.XXX.XXX-92 Nome: ROZEANE MARIA RODRIGUES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **64.120.333/0001-37**
Razão Social: **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 64.120.333/0001-37

Razão Social: 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES

Atividade Econômica Principal:

7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

Endereço:

RUA AURORA, 31 - CASA - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - 46.906-605 - Seabra / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 11/03/2026 19:20

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37
CERTIDÃO EMITIDA em 18/03/2026, às 16:31:37

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *15/03/2026,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **GtrHM9si5CgwefC**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *15/03/2026*. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *15/03/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 18/03/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37
CERTIDÃO EMITIDA em 18/03/2026, às 16:30:57

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *15/03/2026,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **g3F4Uvz2bS4pIBa**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *15/03/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *15/03/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 18/03/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2026 às 16:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 64.120.333/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BA.FAF6.9500.1622 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **64.120.333/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:00:26 do dia 01/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: SE7O010426100026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **64.120.333/0001-37**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:34:06 do dia 18/03/2026 , com validade até o dia 17/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: tHT3gJVAilzvBbfHr6TI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ACESSE

NOSSOS REDES

LIGUE:(71)9 8385-5730

ACESSE NOSSOS LINKS:

VEJA NA PRÁTICA O QUE JÁ ENTREGAMOS — CLIQUE ABAIXO



- TRANSMISSÃO AO VIVO SÃO PEDRO EM MULUNGU DO MORRO
- FORMATURA DO CES
- SEMANA DE ARTE E CULTURA MULUNGU DO MORRO
- PODCAST: PODCES

AQUI VOCÊ PODE NAVEGAR CLICANDO NOS ÍCONES E SERÁ DIRECIONADO ÀS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SEABRA

Rua Paulo VI. nº. 565 – CEP. 46.900-000 – Seabra – Bahia.
Criação Lei 53.22/08/1957 –Resol. C. E. E nº. 084/95 Parecer C. E. E nº. 098/95, D.O. 22 e 23/07/95.

DECLARAÇÃO

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SEABRA**, unidade integrante do Núcleo Territorial de Educação – NTE 03, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que:

Os serviços de produção audiovisual destinados à criação, edição e manutenção de conteúdo institucional para os canais oficiais da unidade (YouTube, Instagram e demais mídias) foram efetivamente prestados de forma contínua de dezembro/2025 a março/2026.

Esclarece-se que tais serviços tiveram início sob a responsabilidade da empresa MILTON SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.723.084/0001-88, fundada em 11/02/2019, no município de Seabra, Estado da Bahia, sendo posteriormente continuados pela empresa ROZEANE MARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 64.120.333/0001-37, sem qualquer interrupção na execução das atividades.

Ressalta-se que houve apenas alteração da pessoa jurídica responsável pela formalização dos serviços, permanecendo inalterados a natureza das atividades, o padrão técnico empregado e a continuidade dos trabalhos realizados junto a esta unidade escolar.

Declara-se, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com qualidade técnica, atendendo às demandas institucionais, podendo ser comprovados por meio dos conteúdos publicados nos canais oficiais da unidade.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Seabra, 31 de março de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MILENA LIVIA PEREIRA MARQUES
Data: 31/03/2026 18:09:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MILENA LÍVIA PEREIRA MARQUES
DIRETORA GERAL
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SEABRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Conecta Comunicação Digital**, inscrita no CNPJ nº **64.120.333/0001-37**, prestou serviços com qualidade, responsabilidade e eficiência ao **NTE 03 – Núcleo da Chapada Diamantina**, no estado da Bahia.

Durante o período de prestação de serviços, a empresa realizou **diversos eventos institucionais**, atuando na **organização audiovisual, cobertura completa, transmissões ao vivo (lives)** e na **criação de campanhas digitais**, incluindo produção de vídeos, peças para redes sociais e estratégias de comunicação online, atendendo plenamente às demandas solicitadas com equipamentos de última geração com 4 filmadoras em full hd, 3 câmeras fotográficas, 3 microfones sem fio, 2 caixas de som.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, demonstrando **capacidade técnica, profissionalismo, criatividade e compromisso com prazos e resultados**, contribuindo significativamente para a divulgação das ações e fortalecimento da comunicação institucional do NTE 03.

Diante do exposto, declaramos que a empresa **Conecta Comunicação Digital** possui plena **capacidade técnica e operacional** para executar serviços de produção audiovisual, transmissões ao vivo e campanhas digitais, estando apta a atender projetos de igual ou maior complexidade.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Local e data: Seabra-BA, 20/03/2026

Nome do responsável: Tais Sampaio de Souza Cardoso
Cargo: Assessora Administrativa
Órgão/Instituição: NTE 03 – Chapada Diamantina

Assinatura: Tais Sampaio de Souza Cardoso

Carimbo:
Tais Sampaio de Souza Cardoso
Assessora Administrativa
Cad. 92068364
NTE - 03 - Chapada Diamantina

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Coordenadoria de Tributos e Arrecadação
(75)3331-1421
tributos@seabra.ba.gov.br

273

Chave de Acesso da NFS-e
29299092264120333000137000000000000226038030391301

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	23/03/2026	23/03/2026 15:20:38
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
1	70000	23/03/2026 15:20:38

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
64.120.333/0001-37	-	(71) 9736-3028

Nome / Nome Empresarial
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES

E-mail
FABIANOFILMESSEABRA@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
AURORA, 31, NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Seabra - BA	46906-605

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
13.937.065/0001-00	-	-

Nome / Nome Empresarial
SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
LUIZ VIANA FILHO, SN, 3 ANDAR, C ADMINISTRATIVO	Salvador - BA	41630-350

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
01.952.150/0001-68	-	-

Nome / Nome Empresarial
CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DE SEABRA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
FRANKLIN DE QUEIROZ, 565, TERREO, CENTRO	Seabra - BA	46908-430

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
10.08.01 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o age...	-	Seabra - BA	-

Descrição do Serviço
Captação de imagem, Roteirização, direção de gravação, edição de vídeo, transmissão ao vivo, imagens de drone, pós- produção, inserção de trilha sonora e aplicação de vídeo grafismo/ animações gráficas. Período do dia 20/12/2025 a 10/03/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Seabra - BA	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 6.500,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 6.500,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 6.500,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 114061100

274

Neoenergia
Coelba

www.neoenergia.com/bahia
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 Cabula VI Salvador - BA CEP:41195-700
CNPJ 15.139.629/0001-94 Insc. Est. 0047[illegible]

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:
B1 RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
EDIMILTO MANOEL DE OLIVEIRA

CPF 173.4** ***-**

ENDEREÇO:
RUA AURORA 31

NOSSA SENHORA DAS GRACAS/SEABRA
46900-000 - SEABRA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0009369324

CÓDIGO DO CLIENTE
7005962476

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2025	271,99	02/02/2026

Nota fiscal nº 924226182 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 18/12/2025
Consulte pela chave de acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso
2925 1215 1396 2900 0194 6800 0924 2261 8220 1479 3576
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o QR Code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	20/11/2025	18/12/2025	28	16/01/2026

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD	KWH	218,00	0,78324162	166,38	10,11	166,38	20,50	34,12	0,58046000
Consumo-TE	KWH	218,00	0,37753551	82,30	4,99	82,30	20,50	16,87	0,27724000
Acrés. Band. AMARELA				3,58	0,20	3,58	20,50	0,73	
Acrés. Band.VERMELHA				4,72	0,28	4,72	20,50	0,96	
Ilum. Púb. Municipal				15,00					

TOTAL DA FATURA 271,99

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat.
DEZ 25	218	28
NOV 25	218	31
OUT 25	225	31
SET 25	167	30
AGO 25	154	31
JUL 25	148	33
JUN 25	172	28
MAI 25	228	33
ABR 25	215	30
MAR 25	167	29
FEV 25	233	30
JAN 25	280	30
DEZ 24	220	30

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	204,30	1,36	2,77
COFINS	204,30	6,27	12,80
ICMS	256,99	20,50	52,68

INDENIZAÇÃO AO PISO

316,93

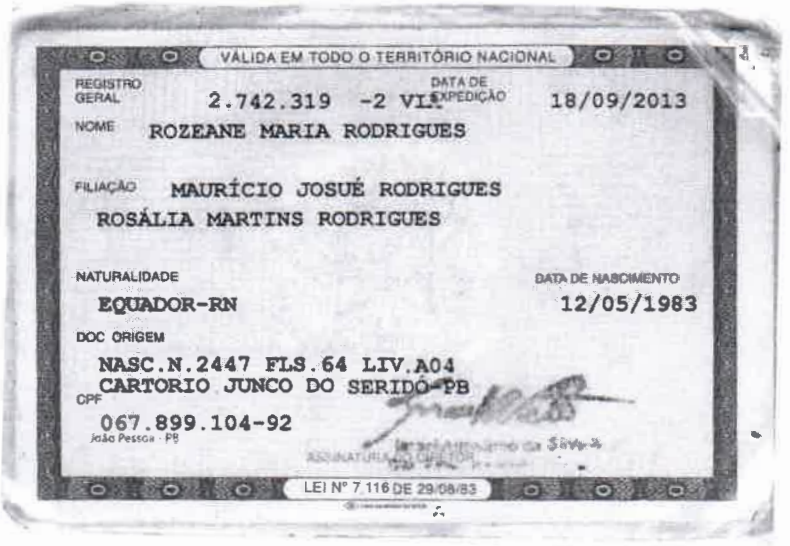
MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
12434817/04	Energia Ativa	Único	1.743,00	1.961,00	1,00000	218,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a Bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.742.319 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2013

NOME ROZEANE MARIA RODRIGUES

FILIAÇÃO MAURÍCIO JOSUÉ RODRIGUES
ROSÁLIA MARTINS RODRIGUES

NATURALIDADE EQUADOR-RN

DATA DE NASCIMENTO 12/05/1983

DOC ORIGEM
NASC.N.2447 FLS.64 LIV.A04
CARTORIO JUNCO DO SERIDÓ-PB

CPF 067.899.104-92
João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-900

Rozeane maria Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES

Conecta Comunicação Digital, inscrita no CNPJ/MF n.º 64.120.333/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Rozeane Maria Rodrigues, Sócia, **DECLARA**, que:

1 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Está ciente de todas as condições (prazos, obrigações, penalidades) dispostas no Termo de Referência relativas à contratação

Registro de preços para eventual contratação de serviço especializado de produção audiovisual, sob demanda, incluindo a captação de áudio e vídeo, edição, transmissão ao vivo em streaming, com uso de multicâmeras para produção de vídeos voltados à divulgação das ações educacionais, pedagógicas e institucionais com vistas ao compartilhamento com os demais setores do TRE, Zonas Eleitorais e sociedade em geral, bem como concorda com seu prosseguimento, confirmando os itens/valores elencados na proposta, com a ratificação das informações encaminhadas, obedecido o prazo de validade nela estabelecido para a solicitação do (s) serviço(s) ou entrega do(s) bem(ns).

2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Diante da exigência contida nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução 229 de 22 de junho de 2016, não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA.

Declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TRE/PA imediatamente.

3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O TRE/PA

A teor do que prevê art.18, inc. XI e §4º da Lei nº 14.791/2023, não possui em seu quadro societário, membros que tenham qualquer vínculo com o Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA, direto ou indireto, ativo.

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL

A teor do que prevê o art. 14, inc. VI da LEI 14.133/2021 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

A teor do que prevê o art. 92, inc. XVII da Lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROZEANE MARIA RODRIGUES
Data: 17/03/2026 13:58:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIGITAL PUBLICITY
AGENCIA DE PUBLICIDADE
CNPJ: 42.259.644/0001-87

PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO.

ÉRICO CARDOSO - BA, 46.180-000

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº 003/2026

A empresa recorrente, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que declarou vencedora a empresa recorrida, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

A empresa recorrente participou regularmente do certame, tendo sido classificada após a empresa declarada vencedora.

Ocorre que a decisão de classificação foi proferida sem a devida análise aprofundada da documentação apresentada pela empresa recorrida, a qual apresenta inconsistências relevantes, especialmente quanto à exequibilidade da proposta, à capacidade técnica e à compatibilidade com as exigências do edital.

Ressalta-se, ainda, que não foi realizada qualquer diligência por parte da Comissão, mesmo diante de indícios claros de irregularidade.

2. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA

O edital prevê expressamente que propostas com valores inferiores a 50% do valor estimado configuram indício de inexequibilidade.

Nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021:

"Serão consideradas inexequíveis as propostas que não tenham sua viabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração."

No caso em análise, a proposta da empresa recorrida apresenta desconto superior a 50%, o que, obrigatoriamente, deveria ter ensejado a abertura de diligência para comprovação de sua viabilidade.

Entretanto, a Comissão limitou-se a aceitar a proposta, sem qualquer verificação, o que afronta o dever de cautela da Administração e os princípios da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Tal omissão compromete a regularidade do certame.

3. DA INCOMPATIBILIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

O edital exige:

- Equipe mínima de 02 (dois) profissionais;
- Vedação expressa à subcontratação.

Contudo, a empresa recorrida declarou que a execução do objeto será realizada exclusivamente pelo titular (MEI).

Tal situação é incompatível com as exigências editalícias, pois:

- Não é possível a execução simultânea das atividades por apenas um profissional;
- A vedação de subcontratação impede a formação de equipe;
- Não há comprovação de estrutura operacional mínima.

A aceitação dessa condição viola diretamente o princípio da vinculação ao edital.

4. DAS IRREGULARIDADES NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Os documentos apresentados pela empresa recorrida apresentam diversas inconsistências:

4.1 Divergência de identificação da empresa

Atestado emitido em nome diverso ("Conecta Comunicação Digital"), sem correspondência clara com o nome empresarial constante no CNPJ.

4.2 Ausência de CNPJ do emitente

Os atestados não apresentam identificação completa da entidade emitente, inexistindo número de CNPJ, o que compromete sua validade.

4.3 Conteúdo genérico

Os documentos não detalham adequadamente os serviços executados, impedindo a verificação da compatibilidade com o objeto licitado.

4.4 Execução por terceiros

Consta que os serviços foram iniciados por outra empresa (MILTON SILVA), sendo apenas posteriormente continuados pela recorrida, não comprovando capacidade técnica própria de forma plena.

5. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A decisão recorrida viola os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Legalidade
- Isonomia
- Vinculação ao instrumento convocatório
- Julgamento objetivo

A ausência de diligência diante de indícios claros de irregularidade compromete a lisura do certame.

6. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. O reconhecimento da nulidade da decisão que declarou a empresa recorrida vencedora, ante a ausência de diligência obrigatória;
3. A reabertura da fase de análise, com a devida verificação da exequibilidade da proposta;
4. A inabilitação/desclassificação da empresa recorrida, diante das inconsistências apontadas;
5. A consequente reclassificação das propostas, nos termos do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

Érico Cardoso - BA, 06 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA
Data: 06/04/2026 12:03:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA
CNPJ: 42.239.644/0001-87
GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA
Administrador

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2026

A empresa ROZEANE MARIA RODRIGUES – CNPJ: 64.120.333/0001-37, já devidamente habilitada no certame, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso interposto por Geremias dos Santos Almeida, pelos fundamentos a seguir:

1. DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO
A recorrida foi devidamente HABILITADA pela Comissão de Licitação, após análise completa da documentação, tendo atendido integralmente às exigências do edital.
Não há qualquer fato novo apresentado pelo recorrente capaz de desconstituir essa decisão.

2. DA SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
A alegação de inexequibilidade não merece prosperar.
O valor ofertado de R$ 4.350,00 mensais é plenamente exequível, considerando que:

A empresa possui equipamentos próprios, reduzindo custos
Atua diretamente na execução dos serviços
Possui experiência prática na atividade
Ressalta-se que a simples alegação de preço baixo não constitui prova de inexequibilidade, sendo necessário demonstrar objetivamente a impossibilidade de execução, o que não ocorreu.

3. DA CAPACIDADE OPERACIONAL (MEI)
A alegação de que a empresa, por ser MEI, não possui capacidade de execução é totalmente improcedente.

O edital:
NÃO restringe a participação de MEI
NÃO exige número mínimo de funcionários
NÃO exige vínculo empregatício formal, temos já equipe formada para atender a câmara municipal.
A execução do objeto pode ser realizada com organização operacional compatível, sendo plenamente possível sua execução.

4. DOS DOCUMENTOS E CAPACIDADE TÉCNICA
A empresa apresentou documentação suficiente para comprovar sua aptidão.
As alegações do recorrente são:

Genéricas
Sem comprovação
Baseadas em suposições
Não há qualquer prova de irregularidade, inconsistência ou falsidade documental.

5. DA CORRETA ATUAÇÃO DA COMISSÃO
A Comissão de Licitação agiu de forma correta e dentro da legalidade ao:
Analisar os documentos apresentados

Declarar a empresa habilitada
Conduzir o certame conforme o edital
Não há qualquer irregularidade no procedimento.

6. DO CARÁTER PROTELATÓRIO DO RECURSO
O recurso apresentado carece de fundamentação concreta, sendo baseado em hipóteses e conjecturas.
Tal conduta demonstra caráter meramente protelatório, com o objetivo de retardar o andamento do certame.

7. DO PEDIDO
Diante do exposto, requer:
O NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado
A manutenção da decisão que declarou a recorrida habilitada e vencedora
O regular prosseguimento do certame
Termos em que, pede deferimento.

Seabra/BA, 09/04/2026

_____
ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROZEANE MARIA RODRIGUES
Data: 09/04/2026 18:55:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE COM PLANILHA DE CUSTOS

A empresa ROZEANE MARIA RODRIGUES – CNPJ: 64.120.333/0001-37, participante do Pregão Eletrônico nº 002/2026, declara, para os devidos fins, que o valor apresentado na proposta, correspondente a R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) mensais, é plenamente exequível, conforme demonstrativo de custos abaixo:

📊 PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADA (MENSAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	Mão de obra (operador/cinegrafistas/transmissão)	2.000,00
2	Apoio eventual (freelancer quando necessário)	500,00
3	Transporte/logística	200,00
6	Despesas administrativas (MEI – DAS)	150,00
7		

💰 TOTAL DE CUSTOS: R$ 2.850,00

📈 RESULTADO OPERACIONAL

Receita mensal: R$ 4.350,00

Custo estimado: R$ 2.850.,00

👉 Margem operacional: R$ 1.500,00

📌 JUSTIFICATIVAS

A exequibilidade da proposta se sustenta pelos seguintes fatores:

Utilização de equipamentos próprios, reduzindo custos com locação

Estrutura enxuta compatível com o regime MEI

Equipe capacitada/experiente e com possibilidade de apoio pontual sem vínculo fixo

Experiência prática na execução dos serviços

📌 DECLARAÇÃO FINAL

Declara ainda que possui plena capacidade técnica e operacional para cumprir integralmente o objeto contratado, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços nas condições ofertadas.

Seabra/BA, 09/04/2026

_____

ROZEANE MARIA RODRIGUES
CNPJ: 64.120.333/0001-37

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZEANE MARIA RODRIGUES
Data: 09/04/2026 18:48:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA

Setor de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

RECORRENTE: DIGITAL PUBLICITY (GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA)

RECORRIDA: ROZEANE MARIA RODRIGUES

DECISÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1. BREVE RELATO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Digital Publicity, em face da decisão que declarou vencedora a licitante Rozeane Maria Rodrigues no certame em epígrafe. A recorrente alega, em síntese: (i) inexequibilidade da proposta por apresentar desconto superior a 50%; (ii) incapacidade operacional da recorrida por ser MEI, o que impediria a composição da equipe mínima; e (iii) irregularidades formais nos atestados de capacidade técnica por divergência nominal.

Após análise minuciosa dos autos, da Ata de Realização e dos documentos anexos, passo a decidir.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto do Recurso Administrativo em face do julgamento das propostas e da habilitação de licitantes encontra-se expressa na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 165, inciso I, alíneas "a" e "b":

> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei caberão:
> I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
> a) julgamento das propostas;
> b) ato de habilitação ou de inabilitação de licitante;

Em semelhantes termos, consigna o item 8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026:

> 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
> 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
> 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em exame preliminar acerca do recurso formulado pela empresa **DIGITAL PUBLICITY (GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA)**, tem-se que:

a) **TEMPESTIVIDADE:** A sessão pública de julgamento e habilitação ocorreu em **01/04/2026**. Conforme registrado na **Ata de Realização do Pregão**, a intenção de recurso foi manifestada tempestivamente pelo fornecedor às **14:54:04** do mesmo dia, imediatamente após a declaração do vencedor.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

O sistema estabeleceu o prazo para envio das razões recursais até o dia **07/04/2026**. O recurso, contendo as razões detalhadas, foi protocolado no sistema LICITANET em **06/04/2026 às 14:38:16**, cumprindo rigorosamente o prazo legal e editalício.

b) **LEGITIMIDADE:** Entende-se que a empresa recorrente é parte legítima, uma vez que participou regularmente do certame, foi classificada em posição subsequente à vencedora e demonstra interesse direto na reforma da decisão administrativa.

c) **FORMA:** O recurso foi formalizado por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, em campo próprio, acompanhado de arquivo digital devidamente assinado, identificando com clareza os pontos atacados (exequibilidade, habilitação técnica e condição jurídica da recorrida).

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o recurso apresentado pela empresa **DIGITAL PUBLICITY (GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA)** não possui vícios formais prejudiciais à sua admissibilidade, razão pela qual deve ser conhecido e processado.

2. DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, DA NEGOCIAÇÃO E DO DEVER DE DILIGÊNCIA

No que tange à alegação de inexequibilidade da proposta da licitante Rozeane Maria Rodrigues, fundamentada no fato de o valor final (R$ 4.350,00 mensais) representar um desconto superior a 50% do valor estimado, é imperativo esclarecer que a Administração pautou-se pelo cumprimento estrito do instrumento convocatório e da legislação vigente.

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Conforme estabelece o item 6.7 do Edital, valores inferiores a 50% do orçado constituem apenas um indício de inexequibilidade, e não uma presunção absoluta de incapacidade. Segundo o item 6.7.1, a desclassificação por este motivo só ocorreria se ficasse comprovado que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade que justifiquem a oferta.

Neste sentido, a Lei 14.133/2021 (Art. 59, § 2º) é clara ao dispor que a Administração pode realizar diligências para aferir a exequibilidade, mas o ônus de demonstrar a inviabilidade recai sobre quem a alega quando os parâmetros técnicos mínimos são atingidos.

No caso em tela, houve uma fase de negociação ativa, devidamente registrada em ata, na qual a licitante confirmou o valor de R$ 4.350,00 após a etapa competitiva. Esta conduta está amparada pelo item 5.20 do Edital, que autoriza a busca por condições mais vantajosas.

> 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do **primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.

Este valor foi aceito pelo Pregoeiro por ser considerado vantajoso e compatível com a natureza do serviço prestado por Microempreendedor Individual (MEI), que goza de estrutura de custos fixos reduzida e isenções tributárias que permitem margens de desconto superiores às de grandes empresas.

Reforça-se ainda que, conforme o item 10.1 do Termo de Referência, as despesas do contrato são atendidas por dotação orçamentária própria e a pesquisa de preços considerou a média de mercado, servindo apenas como teto.

Ademais, o item 4.3 do Edital estabelece que os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

288
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

alterações posteriores por erro ou omissão. Assim, ao ratificar sua proposta final, a recorrida assumiu o compromisso integral pela execução.

A aplicação do Princípio da Seleção da Proposta mais Vantajosa (Art. 5º da Lei 14.133/2021) impõe que a Administração não deve descartar ofertas econômicas sob o pretexto de formalismo excessivo, especialmente quando o objeto é comum e os padrões de desempenho estão objetivamente definidos.

Portanto, diante da inexistência de provas concretas de que a licitante não conseguirá honrar o compromisso, a aceitação do preço é medida que se impõe para a preservação do interesse público e a eficiência na gestão dos recursos da Câmara Municipal.

2.2 DA EQUIPE MÍNIMA E DA COMPATIBILIDADE DA CONDIÇÃO DE MEI COM O OBJETO

Quanto à insurgência do recorrente sobre a suposta incapacidade operacional da licitante vencedora pelo fato de ser Microempreendedor Individual (MEI), alegando incompatibilidade com a exigência de equipe mínima de 02 (dois) profissionais, tal argumento carece de fundamento jurídico e técnico, conforme se demonstra pela análise da legislação vigente e do instrumento convocatório.

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 18-C, autoriza expressamente que o MEI possa contratar um empregado que receba o salário-mínimo ou o piso da categoria profissional. Portanto, a natureza jurídica de MEI não limita a execução das atividades exclusivamente ao titular, possuindo este respaldo legal para compor a equipe operacional exigida pelo Edital.

A licitante apresentou regularmente sua Declaração Conjunta (Anexo III), assinalando que cumpre os requisitos para o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Consta no sistema Habilitanet que o CNPJ 64.120.333/0001-37 está ativo e em plena regularidade fiscal, social e

289
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

trabalhista, o que ratifica sua aptidão jurídica para assumir obrigações contratuais e patronais.

O item 5.1.13 do Termo de Referência exige um mínimo de dois operadores (um diretor de corte e um operador de câmera). **A vedação à subcontratação do objeto, prevista no item 4.2, impede que a licitante transfira a responsabilidade da execução a outra empresa, mas em nada obsta a utilização de colaboradores registrados ou auxiliares sob sua subordinação direta para o cumprimento da meta de pessoal.**

Excluir uma licitante unicamente por sua estrutura societária, quando a lei e o edital garantem sua participação, configuraria uma barreira ilegal e discriminatória ao livre exercício da atividade econômica. O Edital preza pela ampliação da disputa e pela seleção da proposta mais vantajosa (Menor Preço), permitindo expressamente a participação de MEIs.

O Agente de Contratação deve pautar-se pelo dever de não impor restrições que comprometam o caráter competitivo do certame. Uma vez que a licitante demonstrou possuir os equipamentos técnicos exigidos (mesa de corte, câmeras Full HD e softwares de transmissão) e detém a capacidade legal de manter equipe de apoio, **a sua desclassificação baseada em presunções sobre sua estrutura interna violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**

Conclui-se, portanto, que a condição de MEI da recorrida é plenamente compatível com as exigências do certame, estando a Administração resguardada pela legislação que confere ao microempreendedor a possibilidade de expansão de sua força de trabalho para o fiel cumprimento do objeto contratado.

2.3. DA REGULARIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E DO SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

No que tange à irresignação do recorrente quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante Rozeane Maria Rodrigues, sob a alegação de que

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

estes estariam em nome de "Conecta Comunicação Digital" e desprovidos de CNPJ do emitente, imperativo destacar que tal questionamento se prende a rigores formais que não encontram respaldo na moderna hermenêutica do Direito Administrativo, nem na busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A análise técnica dos documentos acostados pela recorrida via módulo Habilitanet revela que a identidade da empresa é preservada de forma inequívoca em todos os documentos fiscais e jurídicos apresentados:

- A Proposta Final e as Declarações de Habilitação contêm o CNPJ nº 64.120.333/0001-37, o qual coincide exatamente com o cadastro da licitante.
- O documento assinado digitalmente via Gov.br confirma que a titular é Rozeane Maria Rodrigues, vinculando diretamente a pessoa física à sua inscrição de microempreendedora.
- A Certidão Negativa do TCU demonstra que a licitante, sob o mesmo CNPJ e nome, não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

A divergência nominal apontada (uso de "Conecta") configura-se como mera utilização de nome fantasia, prática amplamente difundida e legítima entre microempreendedores individuais, **não possuindo o condão de anular o acervo técnico construído pela unidade econômica, cuja identidade é garantida pela unicidade do número de inscrição no CNPJ.**

Esta interpretação está em estrita consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), especificamente no Acórdão nº 1.158/2016 – Plenário, que estabelece que a razão social é apenas o nome da empresa no ordenamento jurídico e que sua variação nominal é circunstância "*insuscetível, por si só, de lhe retirar a aptidão técnica revelada em obras anteriormente executadas*". **Conforme o entendimento da Corte de Contas, a alteração de nome não traz implicações na capacidade de execução do contrato, pois, se o CNPJ e a estrutura operacional são os mesmos, trata-se da mesma empresa com nome diferente.**

293
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

A decisão de habilitação pautou-se, sobretudo, pelo Princípio do Formalismo Moderado. Este princípio orienta que a Administração deve evitar o rigorismo excessivo e a interpretação restritiva de exigências formais **que não comprometam a segurança jurídica ou a veracidade das informações.**

O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, em seu item 7.9, autoriza o pregoeiro a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. No mesmo sentido, o item 11.8 das Disposições Gerais reforça que o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

> 11.8. **O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.**

A Administração, ao analisar os documentos via plataforma Licitanet, confirmou a compatibilidade dos serviços de filmagem e transmissão descritos nos atestados com o objeto deste certame, atingindo plenamente a finalidade de comprovar a aptidão técnico-operacional exigida pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a ausência de dados meramente acessórios no corpo dos atestados ou o uso de nomenclaturas comerciais não invalidam a prova de aptidão, visto que a Administração possui a competência para privilegiar a substância sobre a forma, garantindo que a melhor proposta para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista seja preservada.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e considerando que a licitante vencedora cumpriu rigorosamente os requisitos de habilitação e apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração:

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

1. **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa Digital Publicity, visto que tempestivo;
2. No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou a empresa Rozeane Maria Rodrigues vencedora do certame para o Lote 01, por ser a medida de direito e justiça.
3. **RECOMENDO** a autoridade superior a manutenção do resultado do certame e a adjudicação e homologação em favor da empresa Rozeane Maria Rodrigues, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.
4. **ENCAMINHO** à autoridade superior para deliberação final, nos termos do art. 165 § 2°, da Lei 14.133/2021.

Publique-se a presente decisão nos meios oficiais, conforme previsto no edital, e dê-se prosseguimento ao certame.

Vitória da Conquista 14 de abril de 2026

Luiza F. Merlo

Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Contratações

CI Nº035/2026 - COMPRAS

Vitória da Conquista, 14 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Assunto: Encaminhamento de Recurso Administrativo para deliberação final. Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência os autos do Processo Administrativo nº 003/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, para a deliberação final acerca do recurso interposto pela empresa Digital Publicity (Geremias dos Santos Almeida).

No exercício das atribuições legais, esta Agente de Contratação emitiu Decisão Técnica fundamentada, na qual concluiu pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento.

Diante do exposto, submeto os presentes autos à elevada apreciação de Vossa Excelência para fins de verificação e posterior deliberação, em estrito cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o encaminhamento do recurso à autoridade superior após a análise inicial. Ressalte-se que o processo segue devidamente instruído para que a Presidência, no exercício de sua competência, adote as providências que julgar cabíveis quanto à homologação ou demais atos administrativos necessários.

Respeitosamente,

LUIZA FELTRE MERLO
Agente de Contratação
Decreto nº 4893/2024

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista, 23 de abril de 2026

Comunicação Interna nº 018/2026 GABPRES/CMVC

Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação
Nesta

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente., encaminho a Vossa Senhoria Parecer Jurídico e Decisão referentes ao Processo Administrativo 003/2026, Pregão Eletrônico 002/2026 para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

Ivan Cordeiro
Presidente

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
RECORRENTE: DIGITAL PUBLICITY (GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA)
RECORRIDA: ROZEANE MARIA RODRIGUES

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DAS PARTES INTERESSADAS

O presente processo administrativo, autuado sob o nº 003/2026, refere-se ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de captação e transmissão ao vivo das sessões desta Casa Legislativa. O recurso foi interposto pela licitante DIGITAL PUBLICITY em face da decisão que declarou vencedora a empresa ROZEANE MARIA RODRIGUES.

2. DO RELATÓRIO DO RECURSO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A recorrente sustenta a inexequibilidade da proposta, a incapacidade da recorrida por ser MEI e supostos vícios nos atestados técnicos. Em contrarrazões, a vencedora comprovou a viabilidade de seus custos e a regularidade de sua habilitação. Tanto a Agente de Contratação quanto a Procuradoria-Geral manifestaram-se pelo desprovimento total do recurso, recomendando a manutenção do resultado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO QUANTO À EXEQUIBILIDADE E AO DEVER DE DILIGÊNCIA

A alegação de inexequibilidade deve ser rejeitada, pois a presunção de inviabilidade financeira é meramente relativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. A recorrida demonstrou, por meio de planilha detalhada, possuir margem operacional positiva e custos compatíveis com sua estrutura enxuta, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL E DA VALIDADE DOS ATESTADOS TÉCNICOS

A condição de Microempreendedor Individual (MEI) não impede a formação de equipe técnica, conforme autoriza o **art. 18-C da LC 123/2006**. Quanto aos atestados, o uso de nome fantasia não invalida a prova de aptidão quando preservada a identidade do CNPJ. Adoto, portanto, a fundamentação técnica e jurídica dos pareceres constantes nos autos como razão desta decisão.

5. DO DISPOSITIVO E DA DECISÃO FINAL

Considerando que a instrução processual confirmou a regularidade da habilitação e a exequibilidade do preço ofertado, acolho o parecer da Procuradoria-Geral e decido:

a) **conhecer** do recurso administrativo interposto pela empresa Digital Publicity, uma vez que foram atendidos os requisitos de tempestividade e de legitimidade das partes, conforme registros do sistema Licitanet;

b) no mérito, **negar provimento ao recurso**, mantendo integralmente o ato administrativo que declarou a habilitação da licitante Rozeane Maria Rodrigues, diante da comprovação da exequibilidade de sua proposta e da plena regularidade de sua documentação técnica;

c) **adjudicar** o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente aos serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões e programações institucionais, à empresa Rozeane Maria Rodrigues (CNPJ nº 64.120.333/0001-37), pelo valor mensal negociado de R$ 4.350,00;

d) **homologar** o resultado final do procedimento licitatório e do Processo Administrativo nº 003/2026, autorizando o setor competente a proceder à convocação da adjudicatária

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

297

para a assinatura do termo de contrato e a adoção das providências necessárias ao início imediato da execução contratual.

Publique-se a presente decisão nos meios oficiais de comunicação desta Câmara Municipal de Vitória da Conquista e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se a devida publicidade e a ciência inequívoca de todos os licitantes interessados.

Vitória da Conquista - BA, 23 de abril de 2026.

IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA. PRESUNÇÃO RELATIVA. PLANILHA DE CUSTOS. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). EQUIPE TÉCNICA. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. FORMALISMO MODERADO. DILIGÊNCIA SANEADORA. PARECER PELO DESPROVIMENTO.

1. CASO EM EXAME

Recurso administrativo interposto pela empresa Digital Publicity contra decisão da Agente de Contratação que declarou a licitante Rozeane Maria Rodrigues vencedora e habilitada no Pregão Eletrônico nº 002/2026. O objeto do certame consiste na contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo de sessões e eventos institucionais para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista. A recorrente alega a inexequibilidade da proposta vencedora (desconto superior a 50%), a incapacidade operacional da recorrida por ser MEI e possuir equipe insuficiente, além de vícios formais nos atestados de capacidade técnica.

2. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

As questões controvertidas consistem em verificar: (a) se a proposta de R$ 4.350,00 mensais é inexequível ou se a presunção de inviabilidade foi afastada; (b) se a natureza jurídica de MEI impede a formação de equipe técnica mínima de dois

profissionais exigida pelo edital; e (c) se erros nominais nos atestados de capacidade técnica (uso de nome fantasia) invalidam a prova de aptidão técnico-operacional.

3. RELATÓRIO

O presente expediente administrativo versa sobre a análise do recurso interposto pela empresa Digital Publicity, representada por Geremias dos Santos Almeida, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2026. O certame em questão tem como objeto a contratação de serviços contínuos voltados à captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e outras programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista. O escopo dos serviços inclui, ainda, a veiculação simultânea em plataformas digitais como YouTube e redes sociais oficiais da Casa Legislativa, sem o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A sessão pública para realização do pregão eletrônico ocorreu no dia 01 de abril de 2026, por meio do sistema Licitanet. Na fase inicial, treze empresas apresentaram propostas de preços para o lote único. Após a etapa competitiva de lances, a licitante Rozeane Maria Rodrigues sagrou-se vencedora do item 1 pelo valor mensal negociado de R$ 4.350,00. Ato contínuo, a Agente de Contratação procedeu à análise dos documentos habilitatórios inseridos na plataforma, decidindo pela habilitação da referida fornecedora por considerar preenchidos todos os requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos no instrumento convocatório.

Inconformada com o resultado, a empresa Digital Publicity manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer às 14:54:04 do mesmo dia da sessão. Em suas razões recursais formalizadas posteriormente, a recorrente sustentou a nulidade da decisão de classificação e habilitação com base em três pilares centrais. Primeiro, alegou

a inexequibilidade da proposta vencedora, afirmando que o valor ofertado apresenta desconto superior a 50% em relação ao estimado, o que exigiria a abertura obrigatória de diligência para comprovação de viabilidade. Segundo, defendeu que a condição de Microempreendedor Individual (MEI) da recorrida seria incompatível com a execução do objeto, uma vez que o edital exige equipe mínima de dois profissionais e veda a subcontratação, o que tornaria impossível a prestação do serviço por apenas um titular. Terceiro, apontou supostas irregularidades nos atestados de capacidade técnica, mencionando divergência na identificação nominal, ausência de CNPJ do emitente e conteúdo genérico.

A licitante recorrida apresentou contrarrazões, rebatendo integralmente os argumentos da recorrente. Argumentou que o valor de R$ 4.350,00 é plenamente exequível por possuir equipamentos próprios e estrutura enxuta, além de ter apresentado planilha detalhando seus custos operacionais. Quanto à equipe, afirmou ter auxiliares capacitados para o atendimento das metas de pessoal, sem que a natureza jurídica de MEI seja impedimento legal para tanto. Sobre os atestados, justificou que o nome "Conecta" é seu nome fantasia e que a documentação é fidedigna. Por fim, em 14 de abril de 2026, a Agente de Contratação emitiu decisão técnica fundamentada recomendando o desprovimento total do recurso, submetendo os autos à autoridade superior para deliberação definitiva.

4. EXAME DE ADMISSIBILIDADE

O exame dos requisitos de admissibilidade é etapa obrigatória e anterior à análise do mérito, visando garantir que o recurso administrativo preencha as condições legais para ser processado pela Administração. No caso em tela, a análise deve pautar-se pelo

que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e as regras específicas fixadas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Quanto à **tempestividade**, verifica-se que a empresa recorrente cumpriu rigorosamente os prazos estabelecidos. Conforme registrado na Ata de Realização do certame, a sessão de julgamento e habilitação ocorreu em 01 de abril de 2026, data em que o fornecedor **Digital Publicity** manifestou sua intenção de recorrer às 14:54:04. Essa manifestação ocorreu imediatamente após a declaração do vencedor, respeitando o prazo de 20 (vinte) minutos previsto no item 8.3.2 do Edital. Posteriormente, o sistema Licitanet fixou o prazo para envio das razões recursais até o dia 07 de abril de 2026. O recurso detalhado foi protocolado em 06 de abril de 2026, às 14:38:16, portanto, dentro do intervalo legal de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à **legitimidade** e ao **interesse recursal**, observa-se que a recorrente é licitante regularmente cadastrada no certame, tendo participado ativamente da fase de lances e figurado na 5ª posição na classificação final. Na qualidade de licitante remanescente, a empresa possui evidente interesse jurídico na desclassificação ou inabilitação da vencedora, uma vez que tal medida poderia levar à reabertura da análise de sua própria proposta ou de licitantes melhor classificados, em busca da seleção mais vantajosa para a Câmara Municipal. A insurgência da empresa Digital Publicity contra o ato de habilitação da recorrida encontra amparo direto no art. 165, inciso I, alínea "b", da Nova Lei de Licitações.

Além disso, o recurso foi apresentado de forma adequada, utilizando o meio eletrônico oficial previsto para o certame e acompanhado de fundamentação que identifica com clareza os pontos de discordância em relação à decisão da Agente de

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Contratação. Não foram identificados vícios de representação ou de forma que pudessem comprometer o seguimento da peça processual.

Ante o preenchimento de todos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade, especialmente a tempestividade, a legitimidade das partes e a adequação da via eleita, o recurso interposto pela empresa **Digital Publicity** deve ser integralmente conhecido, passando-se à análise das questões de mérito nele suscitadas.

5. DA EXEQUIBILIDADE E ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS

No que diz respeito à alegação de inexequibilidade da proposta vencedora, sustentada pela recorrente Digital Publicity sob o argumento de que o valor ofertado apresenta desconto superior a 50% do valor estimado, é fundamental pontuar que a análise da viabilidade financeira de uma oferta não deve se restringir a critérios meramente matemáticos ou absolutos. A disciplina trazida pela Lei nº 14.133/2021, em sintonia com a doutrina e a jurisprudência pátria, estabelece que a presunção de inexequibilidade possui natureza estritamente relativa (*juris tantum*), servindo como um sinalizador para a necessidade de diligências, mas não como um óbice intransponível à aceitação de propostas vantajosas para o erário.

A análise pormenorizada dos autos revela que a licitante recorrida, Rozeane Maria Rodrigues, cumpriu satisfatoriamente o ônus de demonstrar a viabilidade de sua proposta. Através da Declaração de Exequibilidade com Planilha de Custos, a empresa apresentou um detalhamento minucioso de seus gastos operacionais mensais. De acordo com o demonstrativo, os custos totais para a execução do objeto somam R$ 2.850,00, distribuídos entre mão de obra (R$ 2.000,00), apoio eventual de *freelancers* (R$ 500,00), logística e transporte (R$ 200,00) e despesas administrativas inerentes ao

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

regime MEI (R$ 150,00). Confrontando esses custos com a receita bruta mensal de R$ 4.350,00, apura-se uma margem operacional positiva de R$ 1.500,00, o que afasta qualquer suspeita de proposta deficitária ou ruinosa.

A plena viabilidade dos valores ofertados justifica-se pela estrutura organizacional enxuta característica do Microempreendedor Individual (MEI). Conforme justificado pela recorrida, a utilização de equipamentos próprios de última geração — descritos detalhadamente no atestado de capacidade técnica, que inclui filmadoras Full HD, câmeras fotográficas e sistemas de áudio — elimina a necessidade de gastos com locação de maquinário, que costumam representar parcela significativa dos custos em empresas de maior porte. Além disso, o regime tributário simplificado e a isenção de diversos encargos patronais permitidos ao MEI possibilitam a oferta de preços altamente competitivos sem comprometer a saúde financeira da unidade econômica.

Ademais, é imperativo destacar que o valor final de **R$** 4.350,00 não foi fruto de um erro material, mas sim de uma fase de negociação ativa conduzida pelo pregoeiro após a etapa de lances. Durante a sessão pública, a recorrida confirmou sua capacidade de honrar o compromisso por esse montante, agindo em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

A Administração, ao aceitar o preço, pautou-se pelo dever de eficiência e economicidade, evitando o descarte injustificado de uma oferta que, embora agressiva em termos de desconto, mostrou-se técnica e financeiramente lastreada em documentos concretos . Assim, diante da comprovação documental da margem de lucro e da capacidade operacional, a manutenção da aceitabilidade do preço é medida que se impõe para a preservação do interesse público.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

302

6. DO DEVER DE DILIGÊNCIA SANEADORA

O processo licitatório, enquanto instrumento voltado à seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, deve ser regido pelo Princípio do Formalismo Moderado. Tal postulado orienta que as formas e procedimentos administrativos não constituem fins em si mesmos, mas meios para garantir a isonomia, a competitividade e a legalidade. No âmbito das contratações públicas, o formalismo deve ser interpretado de maneira a não sacrificar o interesse público em favor de exigências meramente rituais que não comprometam a substância do ato ou a segurança jurídica .

Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o dever de diligência saneadora foi elevado ao status de regra imperativa, impondo à Administração o ônus de buscar a verdade material antes de desclassificar ou inabilitar licitantes por falhas sanáveis. O art. 59, § 2º da mencionada lei é cristalino ao facultar à Administração a realização de diligências para aferir a exequibilidade das propostas. No caso em exame, a Agente de Contratação e o Pregoeiro agiram em estrita observância a este dever ao permitir que a recorrida, Rozeane Maria Rodrigues, apresentasse os esclarecimentos necessários para ratificar o valor negociado de R$ 4.350,00.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora a tese de que a desclassificação imediata, sem a concessão de oportunidade para demonstração de viabilidade, configura cerceamento de defesa e afronta ao princípio da eficiência. Nesse contexto, a realização de diligência é, na verdade, um dever-poder do gestor público, que deve zelar pela manutenção da proposta mais econômica sempre que for possível sanar dúvidas ou omissões formais.

Portanto, a atuação da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, ao processar a análise da exequibilidade e permitir o saneamento de dúvidas sobre a capacidade operacional da recorrida, pautou-se pela legalidade e pela busca do melhor resultado para o erário. A omissão em realizar tais diligências, diante de indícios de exequibilidade comprovados posteriormente, é que poderia ensejar nulidade por violação aos princípios da economicidade e da seleção da melhor proposta. Assim, afasta-se a alegação da recorrente de que houve falha na condução do certame, restando validada a conduta administrativa que privilegiou a substância sobre a forma.

7. DA CONDIÇÃO DE MEI E CAPACIDADE DE EQUIPE

A insurgência da recorrente Digital Publicity quanto à suposta incapacidade operacional da licitante vencedora, fundamentada na sua natureza jurídica de Microempreendedor Individual (MEI), revela uma interpretação equivocada dos marcos legais que regem a atividade do microempreendedor e sua participação em certames públicos. Alega a recorrente que, por ser MEI, a recorrida estaria impedida de cumprir a exigência editalícia de equipe mínima de 02 (dois) profissionais — um diretor de corte e um operador de câmera —, uma vez que a execução deveria ser pessoal e a subcontratação é vedada.

Entretanto, tal tese ignora o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. O art. 18-C da mencionada lei autoriza expressamente que o MEI possa contratar um empregado que receba o salário-mínimo ou o piso da categoria profissional. Dessa forma, a legislação confere ao microempreendedor a faculdade jurídica de expandir sua força de trabalho, permitindo que a execução do objeto contratado conte com o suporte

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

de pessoal devidamente registrado, o que viabiliza plenamente o atendimento à exigência de equipe mínima de dois profissionais para as transmissões audiovisuais.

A análise da documentação de habilitação técnica da recorrida, Rozeane Maria Rodrigues, confirma que a licitante possui a estrutura necessária para o cumprimento do objeto. Em suas contrarrazões, a recorrida asseverou possuir equipe formada para atender à Câmara Municipal, o que é corroborado pela Planilha de Custos Estimada, na qual consta a previsão de gastos com mão de obra e apoio eventual de *freelancers*.

É importante ressaltar que a vedação à subcontratação prevista no edital impede que a empresa transfira a responsabilidade integral da execução a terceiros (outra pessoa jurídica), mas não obsta que o contratado utilize auxiliares, ajudantes ou empregados sob sua subordinação direta para a prestação do serviço.

Portanto, a condição de MEI da recorrida é plenamente compatível com o objeto licitado. Uma vez que a licitante demonstrou deter a capacidade legal de manter equipe de apoio e operacionalizar os serviços de filmagem e transmissão com o suporte técnico exigido, não subsiste o argumento de incapacidade operacional. A decisão de habilitação, portanto, preservou a legalidade e a isonomia, garantindo que a melhor proposta para a Câmara Municipal fosse selecionada sem preconceitos de natureza formal ou societária.

8. DA VALIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A última tese recursal apresentada pela empresa Digital Publicity refere-se a supostas irregularidades formais nos atestados de capacidade técnica da licitante vencedora. Argumenta a recorrente que os documentos apresentados estariam em

nome de "Conecta Comunicação Digital", e não da pessoa física Rozeane Maria Rodrigues, além de apontar a ausência de CNPJ do emitente e o conteúdo alegadamente genérico dos serviços descritos. Tais insurgências, contudo, não resistem a uma análise técnica e jurídica pautada pela primazia da realidade e pelo formalismo moderado que deve reger a Administração Pública.

A análise do atestado de capacidade técnica emitido pelo Núcleo Territorial de Educação - NTE 03 revela que a empresa ali referenciada, embora identificada pelo nome fantasia "Conecta Comunicação Digital", possui o CNPJ nº 64.120.333/0001-37. Trata-se de número idêntico ao cadastro da licitante Rozeane Maria Rodrigues perante a Receita Federal e ao registro no sistema Licitanet. É sabido que, no regime do Microempreendedor Individual (MEI), a figura da pessoa física confunde-se com a da unidade econômica, sendo o nome fantasia uma ferramenta meramente comercial que não altera a unicidade da pessoa jurídica e sua respectiva responsabilidade técnica.

Nesse diapasão, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é pacífica ao afirmar que erros formais na identificação nominal de licitantes em atestados de capacidade não devem conduzir à inabilitação, desde que seja possível vincular o acervo técnico ao CNPJ correto. A aptidão técnica revela-se pelo serviço efetivamente prestado pela unidade econômica, sendo irrelevante a variação nominal se a estrutura operacional e o número de inscrição tributária forem os mesmos. Sobre a unicidade da pessoa jurídica e o aproveitamento da capacidade técnica, o STJ já se pronunciou:

> *EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. AFERIÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA*

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

MATRIZ OU FILIAL. UNICIDADE DA PESSOA JURÍDICA. CAPACIDADE TÉCNICA DEMONSTRADA PELA FILIAL APROVEITA À MATRIZ E VICE-VERSA. FUNDAMENTOS NÃO REBATIDOS NO APELO NOBRE. SÚMULAS N. 283 E 284 DO STF. DISCUSSÃO SOBRE INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. REVOLVIMENTO DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. SÚMULAS N. 5 E 7/STJ. I - Trata-se, na origem, de mandado de segurança com pedido de liminar preventivo objetivando declaração de nulidade da exigência de atestado de capacidade técnica de empresa cujo CNPJ esteja devidamente cadastrado no sistema BEC/SP, com vistas ao ingresso no certame licitatório. II - A ordem foi denegada, decisão reformada, pelo Tribunal a quo, em grau recursal. III - Os fundamentos utilizados no aresto recorrido de que a capacidade técnica ou experiência demonstrada pela filial aproveitaria à matriz e vice-versa, e de que a unicidade da pessoa jurídica não afasta a necessidade de prévia inscrição dos CNPJs no BEC/SP, não foram rebatidos no apelo nobre, ensejando a incidência das Súmulas n. 283 e 284/STF no tocante à alegação de violação dos arts. 32 § 3°, 34, 35, 37 e 41 da Lei n. 8.666/93. IV - Ainda que se pudesse superar tal óbice, a alegação de que a exigência editalícia é medida legal a que se impõe a administração, demandaria incursão em cláusula editalícia e revolvimento probatório. Incidência das Súmulas n. 5 e 7/STJ. V - Agravo conhecido para não conhecer do recurso especial. (AREsp n. 1.457.970/SP, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 3/10/2019, DJe de 8/10/2019.)

Quanto à alegação de que os serviços foram iniciados pela empresa Milton Silva e apenas continuados pela recorrida, os autos trazem esclarecimento contundente. Uma declaração emitida pelo Centro Estadual de Educação Profissional de Seabra confirma que os serviços de produção audiovisual foram prestados de forma contínua de dezembro de 2025 a março de 2026, tendo havido apenas uma alteração da pessoa jurídica responsável pela formalização (*Rozeane Maria Rodrigues* sucedendo a *Milton Silva*), sem qualquer interrupção nas atividades ou alteração no padrão técnico

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

empregado. Tal documento ratifica que a recorrida detém a experiência prática e o conhecimento técnico exigidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Relativamente à suposta genericidade do conteúdo e ausência de CNPJ do emitente, observa-se que o atestado detalha com precisão a realização de transmissões ao vivo, organização audiovisual e cobertura de eventos institucionais, inclusive descrevendo o maquinário utilizado (câmeras Full HD, drones e sistemas de áudio). Tais atividades guardam total pertinência e compatibilidade com o objeto do Pregão nº 002/2026. Eventuais omissões de dados meramente acessórios, como o CNPJ da entidade emitente no corpo do texto, não têm o condão de invalidar o documento quando a veracidade das informações pode ser confirmada por outros meios, como as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) também acostadas aos autos, que trazem o CNPJ do tomador e do prestador.

Portanto, a documentação de habilitação técnica apresentada pela recorrida atingiu plenamente a sua finalidade legal de comprovar a aptidão técnico-operacional. A desclassificação por rigorismos formais irrelevantes violaria o princípio da isonomia e privaria a Câmara Municipal da proposta mais vantajosa. Assim, restam rejeitadas as alegações de nulidade quanto aos atestados, validando-se integralmente o ato de habilitação proferido pela Agente de Contratação.

9. CONCLUSÃO E PARECER

Diante de todo o exposto, a análise jurídica dos fundamentos apresentados no recurso administrativo interposto pela empresa Digital Publicity revela que as insurgências não possuem o condão de reformar a decisão técnica proferida pela Agente de Contratação. A instrução processual demonstrou, de forma robusta e documentada,

que a licitante vencedora, Rozeane Maria Rodrigues, cumpriu integralmente os requisitos de habilitação e apresentou a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, em estrito cumprimento aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da melhor oferta.

As alegações de inexequibilidade foram satisfatoriamente afastadas pela apresentação da Planilha de Custos Estimada, que comprovou a viabilidade financeira do valor de R$ 4.350,00, amparada pela estrutura de custos reduzida do regime MEI e pelo uso de equipamentos próprios. De igual modo, restou evidenciado que a natureza jurídica de microempreendedor individual não constitui óbice à formação da equipe técnica exigida, dada a autorização legal para contratação de empregado pela Lei Complementar nº 123/2006 e a possibilidade de auxílio por colaboradores sob subordinação direta.

Por fim, as supostas irregularidades nos atestados de capacidade técnica mostraram-se meros equívocos formais de identificação nominal, incapazes de anular o acervo técnico comprovado e vinculado ao CNPJ nº 64.120.333/0001-37 da recorrida.

Portanto, este Procurador Jurídico manifesta-se no sentido de que a atuação administrativa pautou-se pelo Princípio do Formalismo Moderado e pelo Dever de Diligência Saneadora, previstos nos artigos 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a verdade material e a preservação do interesse público em detrimento de rigorismos procedimentais excessivos.

Ante o exposto, o parecer é no sentido de:

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

351

a) **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **Digital Publicity**, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade;

b) No mérito, recomendar o seu **TOTAL DESPROVIMENTO**, mantendo-se integralmente o ato que declarou a empresa **Rozeane Maria Rodrigues** como vencedora e habilitada para o item 1 do certame;

c) Sugerir à autoridade superior a **ADJUDICAÇÃO** do objeto e a posterior **HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** em favor da recorrida, por se tratar da proposta que melhor atende às necessidades da Administração Pública com o menor custo financeiro.

É o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista - BA, 22 de abril de 2026.

FLÁVIO FARIAS DE CARVALHO
OAB/BA 21.216
Procurador-Geral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 000003

Às **09:00:02 horas do dia 01 de Abril de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	Microempresa
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	Microempresa
42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42.239.644/0001-87	Microempresa
36.193.780 ROBERTO DIAS DA SILVA	36.193.780/0001-80	Grande Porte
TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	06.138.195/0001-17	Microempresa
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	Microempresa
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	Microempresa
SALVADOR SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.	51.601.046/0001-05	Microempresa
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	Microempresa
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	Microempresa
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	Microempresa
DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	Microempresa
CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA	31.613.751/0001-07	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2916	PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29596470000141	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.420,00	Classificada	--
82172	MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11210528000101	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.420,00	Classificada	--
95712	42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42239644000187	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.425,00	Classificada	--
77125	36.193.780 ROBERTO DIAS DA SILVA	36193780000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.300,00	Classificada	--
65554	TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	06138195000117	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.425,00	Classificada	--
93154	13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13023844000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12.000,00	Classificada	--
27987	ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00193111000161	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.425,00	Classificada	--
36984	SALVADOR SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.	51601046000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.425,00	Classificada	--
4287	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18125972000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.000,00	Classificada	--
95356	64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64120333000137	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.000,00	Classificada	--
52684	NACIONAL DIGITAL LTDA	51302912000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.425,00	Classificada	--
92761	DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58093136000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.425,00	Classificada	--
99167	CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA	31613751000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 13.425,00	31/03/2026 10:35:38	Classificado
42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42.239.644/0001-87	R$ 13.425,00	25/03/2026 09:48:06	Classificado
SALVADOR SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.	51.601.046/0001-05	R$ 13.425,00	31/03/2026 14:14:43	Classificado
TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	06.138.195/0001-17	R$ 13.425,00	26/03/2026 14:13:18	Classificado
DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	R$ 13.425,00	01/04/2026 07:31:19	Classificado
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	R$ 13.425,00	31/03/2026 21:02:49	Classificado
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 13.420,00	17/03/2026 17:24:11	Classificado
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R$ 13.420,00	19/03/2026 10:19:04	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	06.138.195/0001-17	R$ 13.325,00	01/04/2026 09:01:13	Intermediario
36.193.780 ROBERTO DIAS DA SILVA	36.193.780/0001-80	R$ 13.300,00	25/03/2026 16:55:57	Classificado
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 13.000,00	31/03/2026 19:24:54	Classificado
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	R$ 13.000,00	31/03/2026 16:08:29	Classificado
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	R$ 12.980,00	01/04/2026 09:08:50	Intermediario
SALVADOR SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.	51.601.046/0001-05	R$ 12.500,00	01/04/2026 09:17:41	Intermediario
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 12.420,00	01/04/2026 09:05:58	Intermediario
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 12.000,00	31/03/2026 11:15:54	Classificado
CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA	31.613.751/0001-07	R$ 12.000,00	01/04/2026 08:29:17	Classificado
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 11.990,00	01/04/2026 09:06:53	Intermediario
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 11.500,00	01/04/2026 09:00:38	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 11.300,00	01/04/2026 09:00:55	Manual
42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42.239.644/0001-87	R$ 11.200,00	01/04/2026 09:01:04	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 11.100,00	01/04/2026 09:01:17	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 10.900,00	01/04/2026 09:01:22	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 10.500,00	01/04/2026 09:01:36	Manual
36.193.780 ROBERTO DIAS DA SILVA	36.193.780/0001-80	R$ 10.100,00	01/04/2026 09:09:17	Intermediario
DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	R$ 10.000,00	01/04/2026 09:02:02	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 9.900,00	01/04/2026 09:02:12	Manual
SALVADOR SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.	51.601.046/0001-05	R$ 9.850,00	01/04/2026 09:19:21	Intermediario
42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42.239.644/0001-87	R$ 9.800,00	01/04/2026 09:02:26	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 9.700,00	01/04/2026 09:02:34	Manual
DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	R$ 9.500,00	01/04/2026 09:02:54	Manual
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 9.420,00	01/04/2026 09:13:01	Intermediario

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 9.400,00	01/04/2026 09:03:04	Manual
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 9.299,00	01/04/2026 09:13:32	Intermediario
DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	R$ 9.000,00	01/04/2026 09:03:13	Manual
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	R$ 8.990,00	01/04/2026 09:07:21	Intermediario
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 8.900,00	01/04/2026 09:03:24	Manual
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	R$ 8.800,00	01/04/2026 09:09:57	Intermediario
PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 8.420,00	01/04/2026 09:17:19	Intermediario
~~DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA~~	~~58.093.136/0001-73~~	~~R$ 8.200,00~~	~~01/04/2026 09:03:34~~	~~Lance Excluído~~
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 8.100,00	01/04/2026 09:03:45	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 8.000,00	01/04/2026 09:04:27	Intermediario
~~PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA~~	~~29.596.470/0001-41~~	~~R$ 7.999,00~~	~~01/04/2026 09:18:45~~	~~Lance Excluído~~
42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42.239.644/0001-87	R$ 7.700,00	01/04/2026 09:08:15	Intermediario
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 7.500,00	01/04/2026 09:06:57	Intermediario
~~DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA~~	~~58.093.136/0001-73~~	~~R$ 7.500,00~~	~~01/04/2026 09:03:58~~	~~Lance Excluído~~
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 7.400,00	01/04/2026 09:04:12	Manual
~~DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA~~	~~58.093.136/0001-73~~	~~R$ 7.200,00~~	~~01/04/2026 09:04:27~~	~~Lance Excluído~~
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 7.000,00	01/04/2026 09:04:33	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 6.900,00	01/04/2026 09:04:43	Manual
~~DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA~~	~~58.093.136/0001-73~~	~~R$ 6.600,00~~	~~01/04/2026 09:05:01~~	~~Lance Excluído~~
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 6.500,00	01/04/2026 09:07:42	Intermediario
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 6.400,00	01/04/2026 09:05:10	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 6.300,00	01/04/2026 09:05:46	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 6.200,00	01/04/2026 09:05:57	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R$ 6.100,00	01/04/2026 09:06:24	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 6.000,00	01/04/2026 09:06:45	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 5.900,00	01/04/2026 09:07:04	Manual
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R$ 5.800,00	01/04/2026 09:07:16	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 5.750,00	01/04/2026 09:08:22	Intermediario
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 5.700,00	01/04/2026 09:07:31	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 5.600,00	01/04/2026 09:08:06	Manual
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R$ 5.500,00	01/04/2026 09:08:13	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 5.400,00	01/04/2026 09:08:23	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 5.350,00	01/04/2026 09:09:41	Intermediario
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 5.300,00	01/04/2026 09:09:06	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 5.250,00	01/04/2026 09:11:49	Intermediario
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 5.200,00	01/04/2026 09:09:40	Manual
13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 5.100,00	01/04/2026 09:10:18	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 5.050,00	01/04/2026 09:15:46	Intermediario
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 5.000,00	01/04/2026 09:10:46	Manual
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R$ 4.900,00	01/04/2026 09:18:51	Manual
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 4.850,00	01/04/2026 09:19:34	Intermediario
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 4.800,00	01/04/2026 09:19:07	Manual
ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 4.700,00	01/04/2026 09:26:42	Fechado
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 4.390,00	01/04/2026 09:22:08	Fechado
64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 4.350,00	01/04/2026 09:33:01	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/04/2026 09:00:02	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	01/04/2026 09:00:03	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **15 (quinze) minutos**.
	01/04/2026 09:05:51	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 92761** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 6.500,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	01/04/2026 09:06:13	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 92761** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 7.200,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	01/04/2026 09:06:15	Fornecedor: **92761**, seu lance no valor de **R$ 6.500,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	01/04/2026 09:06:28	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 92761** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 7.500,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	01/04/2026 09:06:38	Fornecedor: **92761**, seu lance no valor de **R$ 7.200,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	01/04/2026 09:06:42	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 92761** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 8.200,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	01/04/2026 09:06:43	Fornecedor: **92761**, seu lance no valor de **R$ 7.500,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	01/04/2026 09:06:51	Fornecedor: **92761**, seu lance no valor de **R$ 8.200,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	01/04/2026 09:13:06	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:15:03. Boa sorte!
	01/04/2026 09:15:06	O tempo normal de disputa do **ITEM 1** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **10 (dez) minutos**.
	01/04/2026 09:19:43	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 2916** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 7.999,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	01/04/2026 09:20:11	Fornecedor: **2916**, seu lance no valor de **R$ 7.999,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	01/04/2026 09:20:17	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **05 minutos e 05 segundos**.
	01/04/2026 09:21:44	O **ITEM 1** está na fase de lance final e fechado e durará **5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -**.
	01/04/2026 09:26:45	Prazo encerrado para lance fechado no **ITEM 1**.
	01/04/2026 09:31:05	Bom dia Sr. Pregoeiro
	01/04/2026 09:32:32	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	01/04/2026 09:33:01	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 4.350,00** pelo fornecedor ID: 95356 - Data Prop.: 31/03/2026 19:24:54
	01/04/2026 09:36:28	O tempo de negociação foi **encerrado**.
	01/04/2026 09:36:54	A proposta do fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$4.350,00**.
	01/04/2026 11:20:16	Prezado Sr. Pregoeiro foram anexados documentos para apreciação, e fico a disposição para mais exclarecimentos.
	01/04/2026 14:51:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES-64.120.333/0001-37** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES -64.120.333/0001-37** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$4.350,00.**

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/04/2026 14:53:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	01/04/2026 14:54:04	O fornecedor **42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	01/04/2026 14:56:40	O fornecedor **MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	01/04/2026 15:23:49	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	01/04/2026 15:28:49	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Os prazos do envio de razões e contrarrazões seguem conforme item 8 do Edital.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **07/04/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **10/04/2026**.
	01/04/2026 15:28:49	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Os prazos do envio de razões e contrarrazões seguem conforme item 8 do Edital.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **07/04/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **10/04/2026**.
	06/04/2026 14:38:16	O fornecedor **42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_assinado_1775497096.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	09/04/2026 20:08:56	O fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** acabou **ENVIAR** o arquivo declaracao_1775776135.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	23/04/2026 15:16:18	O Recurso/Reconsideração do **42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Considerando que a instrução processual confirmou a regularidade da habilitação e a exequibilidade do preço ofertado, acolho o parecer da Procuradoria-Geral e decido: a) conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Digital Publicity, uma vez que foram atendidos os requisitos de tempestividade e de legitimidade das partes, conforme registros do sistema Licitanet; b) no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo integralmente o ato administrativo que declarou a habilitação da licitante Rozeane Maria Rodrigues, diante da comprovação da exequibilidade de sua proposta e da plena regularidade de sua documentação técnica; c) adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente aos serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões e programações institucionais, à empresa Rozeane Maria Rodrigues (CNPJ nº 64.120.333/0001-37), pelo valor mensal negociado de R$ 4.350,00; d) homologar o resultado final do procedimento licitatório e do Processo Administrativo nº 003/2026, autorizando o setor competente a proceder à convocação da adjudicatária para a assinatura do termo de contrato e a adoção das providências necessárias ao início imediato da execução contratual. Publique-se a presente decisão nos meios oficiais de comunicação desta Câmara Municipal de Vitória da Conquista e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se a devida publicidade e a ciência inequívoca de todos os licitantes interessados.*.
	23/04/2026 15:18:48	O Recurso/Reconsideração do **MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Ressalvo que a empresa MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA não apresentou recurso para este certame. Considerando que a instrução processual confirmou a regularidade da habilitação e a exequibilidade do preço ofertado, acolho o parecer da Procuradoria-Geral e decido: a) conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Digital Publicity, uma vez que foram atendidos os requisitos de tempestividade e de legitimidade das partes, conforme registros do sistema Licitanet; b) no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo integralmente o ato administrativo que declarou a habilitação da licitante Rozeane Maria Rodrigues, diante da comprovação da exequibilidade de sua proposta e da plena regularidade de sua documentação técnica; c) adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente aos serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões e programações institucionais, à empresa Rozeane Maria Rodrigues (CNPJ nº 64.120.333/0001-37), pelo valor mensal negociado de R$ 4.350,00; d) homologar o resultado final do procedimento licitatório e do Processo Administrativo nº 003/2026, autorizando o setor competente a proceder à convocação da adjudicatária para a assinatura do termo de contrato e a adoção das providências necessárias ao início imediato da execução contratual. Publique-se a presente decisão nos meios oficiais de comunicação desta Câmara Municipal de Vitória da Conquista e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se a devida publicidade e a ciência inequívoca de todos os licitantes interessados.*.
	23/04/2026 15:20:51	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** *Em atendimento à decisão da autoridade competente o presente processo será adjudicado e homologado.*.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64.120.333/0001-37	R$ 4.350,00
2º	ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00.193.111/0001-61	R$ 4.700,00
3º	MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R$ 4.900,00
4º	13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13.023.844/0001-08	R$ 5.100,00

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42.239.644/0001-87	R$ 7.700,00
6º	PARALAXIS COMUNICAÇÃO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 8.420,00
7º	NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	R$ 8.800,00
8º	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	R$ 8.990,00
9º	DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	58.093.136/0001-73	R$ 9.000,00
10º	SALVADOR SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.	51.601.046/0001-05	R$ 9.850,00
11º	36.193.780 ROBERTO DIAS DA SILVA	36.193.780/0001-80	R$ 10.100,00
12º	CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA	31.613.751/0001-07	R$ 12.000,00
13º	TELETALK CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	06.138.195/0001-17	R$ 13.325,00

Convocação Lance Fechado do Item 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim
Ofertou	95356	1	64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES	64120333000137	01/04/2026 09:21:44	01/04/2026 09:26:44
Ofertou	27987	1	ROSSANE COMUNICACAO E CULTURA LTDA	00193111000161	01/04/2026 09:21:44	01/04/2026 09:26:44
Não Ofertou	82172	1	MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11210528000101	01/04/2026 09:21:44	01/04/2026 09:26:44
Não Ofertou	93154	1	13.023.844 FABRICIO ARAUJO MEDEIROS SILVA	13023844000108	01/04/2026 09:21:44	01/04/2026 09:26:44

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	42239644000187	01/04/2026 14:54:04		Considerando que a instrução processual confirmou a regularidade da habilitação e a exequibilidade do preço ofertado, acolho o parecer da Procuradoria-Geral e decido: a) conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Digital Publicity, uma vez que foram atendidos os requisitos de tempestividade e de legitimidade das partes, conforme registros do sistema Licitanet; b) no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo integralmente o ato administrativo que declarou a habilitação da licitante Rozeane Maria Rodrigues, diante da comprovação da exequibilidade de sua proposta e da plena regularidade de sua documentação técnica; c) adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente aos serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões e programações institucionais, à empresa Rozeane Maria Rodrigues (CNPJ nº 64.120.333/0001-37), pelo valor mensal negociado de R$ 4.350,00; d) homologar o resultado final do procedimento licitatório e do Processo Administrativo nº 003/2026, autorizando o setor competente a proceder à convocação da adjudicatária para a assinatura do termo de contrato e a adoção das providências necessárias ao início imediato da execução contratual. Publique-se a presente decisão nos meios oficiais de comunicação desta Câmara Municipal de Vitória da Conquista e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se a devida publicidade e a ciência inequívoca de todos os licitantes interessados.	Indeferido

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11210528000101	01/04/2026 14:56:40		Ressalvo que a empresa MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA não apresentou recurso para este certame. Considerando que a instrução processual confirmou a regularidade da habilitação e a exequibilidade do preço ofertado, acolho o parecer da Procuradoria-Geral e decido: a) conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Digital Publicity, uma vez que foram atendidos os requisitos de tempestividade e de legitimidade das partes, conforme registros do sistema Licitanet; b) no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo integralmente o ato administrativo que declarou a habilitação da licitante Rozeane Maria Rodrigues, diante da comprovação da exequibilidade de sua proposta e da plena regularidade de sua documentação técnica; c) adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente aos serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões e programações institucionais, à empresa Rozeane Maria Rodrigues (CNPJ nº 64.120.333/0001-37), pelo valor mensal negociado de R$ 4.350,00; d) homologar o resultado final do procedimento licitatório e do Processo Administrativo nº 003/2026, autorizando o setor competente a proceder à convocação da adjudicatária para a assinatura do termo de contrato e a adoção das providências necessárias ao início imediato da execução contratual. Publique-se a presente decisão nos meios oficiais de comunicação desta Câmara Municipal de Vitória da Conquista e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se a devida publicidade e a ciência inequívoca de todos os licitantes interessados.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/04/2026 09:00:03	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:00:03**
	01/04/2026 09:00:03	Aviso de iminência - a **fase competitiva** irá iniciar em breve. Aguarde!
	01/04/2026 09:28:35	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **LIBERADO** para vencedores !
	01/04/2026 09:36:09	Conforme o edital, foi negociado e aceito o valor de R$4.350,00.
	01/04/2026 09:38:09	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/04/2026 09:39:00hs** até o dia **01/04/2026 11:39:00hs** para o(s) fornecedor(es): 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES.
	01/04/2026 09:38:30	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/04/2026 09:39:00hs** até o dia **01/04/2026 11:39:00hs** para o(s) fornecedor(es): 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES.
	01/04/2026 11:07:14	O fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** acabou de **ENVIAR** licitanet_proposta_final_fornecedor_assinado_1775052434.pdf no proposta final.
	01/04/2026 11:13:39	O fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** acabou de **ENVIAR** docs_proprostas_conquista_1775052818.pdf no habilitanet.
	01/04/2026 11:14:07	Atenção fornecedor 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES!! Se atente para o prazo de envio da documentação de habilitação, que se encerrará às 11:39:00hs!!
	01/04/2026 11:15:53	O fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** acabou de **ENVIAR** licitanet_declaracoes_fornecedor_1775052953.pdf no habilitanet.
	01/04/2026 11:39:01	O prazo para o fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	01/04/2026 11:39:01	O prazo para o fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** enviar a proposta final está **encerrado**.
	01/04/2026 11:45:26	Informamos que vamos conferir a documentação enviada pela empresa. Faremos uma pausa para o almoço das 12 às 14 horas. Retornamos as 14 horas.
	01/04/2026 15:33:35	Agradecemos a participação de todos! Após o prazo de envio de razões e contrarrazões será disponibilizada neste meio a decisão do recurso.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/04/2026 15:34:44	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** para vencedores !
	01/04/2026 15:48:52	O fornecedor **64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	14/04/2026 16:36:24	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisa_o_te_cnica_recurso_prega_o_02_2026_1776195383.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	14/04/2026 16:39:45	Diante de todo o exposto, e considerando que a licitante vencedora cumpriu rigorosamente os requisitos de habilitação e apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração: 1. CONHEÇO do recurso interposto pela empresa Digital Publicity, visto que tempestivo; 2. No mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que declarou a empresa Rozeane Maria Rodrigues vencedora do certame para o Lote 01, por ser a medida de direito e justiça. 3. RECOMENDO a autoridade superior a manutenção do resultado do certame e a adjudicação e homologação em favor da empresa Rozeane Maria Rodrigues, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração. 4. ENCAMINHO à autoridade superior para deliberação final, nos termos do art. 165 § 2°, da Lei 14.133/2021. A decisão na íntegra desta agente de contratação encontra-se disponível a todos, anexada a esse processo na plataforma da Licitanet, bem como no sítio da Câmara Municipal de Vitória da Conquista. Após manifestação da autoridade superior, sua decisão será publicada nos mesmos meios eletrônicos.
	14/04/2026 16:41:00	Decisão técnica Recurso Pregão 002/2026 Sr(s). Fornecedor(es), Diante de todo o exposto, e considerando que a licitante vencedora cumpriu rigorosamente os requisitos de habilitação e apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração: 1. CONHEÇO do recurso interposto pela empresa Digital Publicity, visto que tempestivo; 2. No mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que declarou a empresa Rozeane Maria Rodrigues vencedora do certame para o Lote 01, por ser a medida de direito e justiça. 3. RECOMENDO a autoridade superior a manutenção do resultado do certame e a adjudicação e homologação em favor da empresa Rozeane Maria Rodrigues, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração. 4. ENCAMINHO à autoridade superior para deliberação final, nos termos do art. 165 § 2°, da Lei 14.133/2021. A decisão na íntegra desta agente de contratação encontra-se disponível a todos, anexada a esse processo na plataforma da Licitanet, bem como no sítio da Câmara Municipal de Vitória da Conquista. Após manifestação da autoridade superior, sua decisão será publicada nos mesmos meios eletrônicos. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:20:51 horas do dia 23 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

LUIZA FELTRE MERLO
Pregoeiro(a) Oficial

ALISON SIMAO ZUCCARI LIMA
Equipe de Apoio

EWERTON FERRAZ ANDRADE
Equipe de Apoio

LAIS BRITO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 2203CBB870A73D5EB411D139B4F3C1BB

Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 003/2026
Pregão Eletrônico Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas estabelecidas no Edital. Considerando a regularidade de todos os atos procedimentais da licitação em epígrafe, conduzida pela Pregoeira designada pelo Decreto nº 4.893/2024, bem como a inexistência de recursos pendentes e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa, que atesta a legalidade do certame, e ainda considerando que a proposta selecionada se revela a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que visa à contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, com veiculação simultânea em canais oficiais, em favor da licitante vencedora:

Licitante: **ROZEANE MARIA RODRIGUES**
CNPJ: **64.120.333/0001-37**
Valor Total: **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).**

Vitória da Conquista, em 23 de abril de 2026.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente

324

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 000003

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Câmara Muncipal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 000002/2026 referente à *Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES - 64.120.333/0001-37

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	10,00	SVÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.350,00	R$ 43.500,0000	R$ 13.425,00	R$ 134.250,00	67,5977 %	R$ 90.750,00

Descrição: Serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões - Serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa, bem como cortes e edições.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
43.500,00	134.250,00	67,5977 %	R$ 90.750,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 43.500,00	R$ 134.250,00	67,5977 %	90.750,00

Vitória da Conquista-BA , 23 de Abril de 2026

IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Muncipal

Assine aqui

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 000003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Presidente da Câmara Muncipal, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : 64.120.333 ROZEANE MARIA RODRIGUES - 64.120.333/0001-37

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	10,00	SVÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.350,00	R$ 43.500,00	R$ 13.425,00	R$ 134.250,00	67,59	R$ 9.075,00

Descrição: Serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões - Serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa, bem como cortes e edições.

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado:	67,5977 %	Economia R$
R$ 43.500,00	R$ 134.250,00		R$ 90.750,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 43.500,00	R$ 134.250,00	67,5977 %	90.750,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista-BA , 23 de Abril de 2026

IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Muncipal

Assine aqui

IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ nº 36.590.911/0001-63. VALOR TOTAL R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, III, da Lei 14.133/2021; VIGÊNCIA: 12 MESES; RATIFICAÇÃO: 26 de março de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Ceres Neide Almeida Costa
Diretora Geral.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - CMVC

Processo Administrativo Nº 003/2026
Pregão Eletrônico Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas estabelecidas no Edital. Considerando a regularidade de todos os atos procedimentais da licitação em epígrafe, conduzida pela Pregoeira designada pelo Decreto nº 4.893/2024, bem como a inexistência de recursos pendentes e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa, que atesta a legalidade do certame, e ainda considerando que a proposta selecionada se revela a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que visa à contratação de serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, com veiculação simultânea em canais oficiais, em favor da licitante vencedora:
Licitante: **ROZEANE MARIA RODRIGUES**
CNPJ: **64.120.333/0001-37**
Valor Total: **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).**

Vitória da Conquista, em 23 de abril de 2026.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 060-32/2026 - SMDE

CONTRATADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL RIBEIRO GUSMÃO LTDA. CNPJ nº 05.510.423/0001-75
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, CNPJ nº 14.239.578/0001-00

Edital nº 000002/2026

Última atualização 16/03/2026

Acessar Contratação

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 2394 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/03/2026 12:43 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14645717000103-1-000005/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube, redes sociais da Casa Legislativa, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 134.250,00	R$ 43.500,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
7202963	Serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões - Serviços contínuos de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências e demais programações institucionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, incluindo a veiculação simultânea no canal oficial do YouTube e redes sociais da Casa Legislativa, bem como cortes e edições.	10	R$ 13.425,00

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Termo destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.